

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 87/GM/96, que nomeia o delegado do Governo junto da Sociedade de Abastecimentos de Água de Macau, S.A.R.L. 4606
- Despacho n.º 88/GM/96, que nomeia o comando conjunto da protecção civil. 4606

Secretaria do Conselho Consultivo:

- Extracto de despacho 4606

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

- Despacho n.º 14/SACE/96, que exonera o presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau. 4606
- Despacho n.º 15/SACE/96, que louva o presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau. 4606
- Extractos de despachos. 4607

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho n.º 138/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro poderes para representar o Território no contrato de aquisição de material informático para um sistema de arquivo digital de documentos. 4607

目錄

澳門政府

總督辦公室：

- 第87/GM/96號批示，委任派駐澳門自來水有限公司之政府代表 4606
- 第88/GM/96號批示，委任民防聯合指揮部 4606

諮詢會辦事處：

- 批示綱要一份 4606

經濟協調政務司辦公室：

- 第14/SACE/96號批示，將澳門貨幣暨匯兌監理署行政委員會主席免職 4606
- 第15/SACE/96號批示，嘉獎澳門貨幣暨匯兌監理署行政委員會主席 4606
- 批示綱要數份 4607

運輸暨工務政務司辦公室：

- 第138/SATOP/96號批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長，以便代表本地區就為文件數碼存檔系統取得電腦物品訂立合同 4607

Despacho n.º 139/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada «Concepção/construção do Laboratório de Saúde Pública de Macau».....	4607	第 139/SATOP/96 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便代表本地區就執行「設計/建造澳門公共衛生化驗室」承攬工程訂立合同	4607
Despacho n.º 140/SATOP/96, que subdelega no presidente da Autoridade da Aviação Civil de Macau poderes para representar o Território na alteração do contrato para a aquisição de um radar meteorológico de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau.....	4607	第 140/SATOP/96 號批示，將若干權力轉授予澳門民用航空局主席，以便代表本地區修改有關取得輔助澳門國際機場之氣象雷達之合同	4607
Despacho n.º 141/SATOP/96, que louva diversos dirigentes dos Serviços e organismos públicos.....	4607	第 141/SATOP/96 號批示，嘉獎若干部門及公共機構之領導人	4607
Despacho n.º 142/SATOP/96, respeitante à rectificação das áreas sucessivamente desanexadas do terreno, sito na Rua dos Pescadores	4608	第 142/SATOP/96 號批示，就一幅位於漁翁街之土地，更正其連續被分割之面積	4608
Despacho n.º 143/SATOP/96, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno sito na Zona Industrial do Pac-On, Taipa ..	4609	第 143/SATOP/96 號批示，關於修正以租賃方式批出一幅位於氹仔北安工業區之土地合同事宜 ..	4609
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:		司法政務司辦公室：	
Extracto de despacho.....	4613	批示綱要一份	4613
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 23/SAASO/96, sobre nova composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude.....	4613	第 23/SAASO/96 號批示，關於行政、教育暨青年事務政務司辦公室常設基金行政委員會之新組成	4613
Despacho n.º 24/SAASO/96, sobre nova composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança.....	4613	第 24/SAASO/96 號批示，關於保安政務司辦公室常設基金行政委員會之新組成	4613
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 31/SAAEJ/96, que subdelega no presidente do Leal Senado competência para conceder autorização para a importação de mercadorias constantes do Grupo A do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro.....	4613	第 31/SAAEJ/96 號批示，將權限轉授予澳門市政廳廳長，以便許可進口十二月十八日第 66/95/M 號法令附件 B、A 組所載之商品	4613
Despacho n.º 32/SAAEJ/96, que subdelega no presidente da Câmara Municipal das Ilhas competência para conceder autorização para a importação de mercadorias constantes do Grupo A do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro.....	4613	第 32/SAAEJ/96 號批示，將權限轉授予海島市市政廳廳長，以便許可進口十二月十八日第 66/95/M 號法令附件 B、A 組所載之商品	4613
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extracto de despacho.....	4614	批示綱要一份	4614
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.....	4614	批示綱要數份	4614
Rectificação.....	4616	更正書一份	4616
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.....	4616	批示綱要數份	4616
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Lista nominativa do pessoal que transita para as novas carreiras.....	4617	轉入新職程之人員名單	4617
Extracto de despacho.....	4618	批示綱要一份	4618

Serviços de Finanças:		財政司:	
Extractos de despachos.....	4618	批示綱要數份.....	4618
Declarações.....	4619	聲明書數份.....	4619
Serviços de Justiça:		司法事務司:	
Extractos de despachos.....	4624	批示綱要數份.....	4624
Serviços de Economia:		經濟司:	
Extracto de despacho.....	4624	批示綱要一份.....	4624
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司:	
Extractos de despachos.....	4624	批示綱要數份.....	4624
Serviços de Turismo:		旅遊司:	
Extractos de despachos.....	4625	批示綱要數份.....	4625
Extractos de alvarás.....	4625	執照綱要數份.....	4625
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊:	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司:	
Extracto de despacho.....	4626	批示綱要數份.....	4626
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳:	
Extracto de despacho.....	4626	批示綱要一份.....	4626
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		水警稽查隊:	
Extractos de despachos.....	4626	批示綱要數份.....	4626
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司:	
Extractos de despachos.....	4626	批示綱要數份.....	4626
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司:	
Extracto de despacho.....	4626	批示綱要一份.....	4626
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de deliberações.....	4627	決議綱要數份.....	4627
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.....	4627	批示綱要數份.....	4627
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.....	4627	批示綱要數份.....	4627
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extracto de deliberação.....	4628	決議綱要數份.....	4628
Extractos de despachos.....	4628	批示綱要數份.....	4628
Oficinas Navais:		政府船塢:	
Extractos de despachos.....	4629	批示綱要數份.....	4629
Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Extracto de despacho.....	4629	批示綱要一份.....	4629
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.....	4629	批示綱要數份.....	4629
Instituto dos Desportos:		體育總署:	
Extractos de despachos.....	4635	批示綱要數份.....	4635

Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室 :	
Extractos de despachos.	4635	批示綱要數份	4635
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室 :	
Extracto de despacho.	4635	批示綱要一份	4635
Universidade de Macau:		澳門大學 :	
Extracto de despacho.	4636	批示綱要一份	4636
Instituto Politécnico:		理工學院 :	
Extractos de despachos.	4636	批示綱要數份	4636
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室 :	
Extracto de despacho.	4636	批示綱要一份	4636
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院 :	
Extractos de despachos.	4636	批示綱要數份	4636

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	4637	政府機關通告及公告	
Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática principal.	4639	衛生司佈告 招考填補二等技術輔導員五缺准考人臨時名單	4637
Dos mesmos Serviços, sobre venda em hasta pública de diversas mercadorias.	4639	財政司佈告 招考填補首席資訊技術員一缺准考人臨時名單	4639
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre a habilitação da interessada nos subsídios de morte e de Natal, deixados por um operário semi-qualificado.	4644	財政司佈告 關於若干商品之公開拍賣事宜	4639
Da Comissão de Terras, sobre a notificação dos titulares do domínio útil de um terreno.	4644	土地工務運輸司佈告 關於一名已故半熟練工人之遺屬申領死亡及聖誕津貼資格事宜	4644
Dos Serviços de Economia, sobre a protecção de marcas.	4645	土地委員會佈告 關於通知一土地之受益權權利人事宜	4644
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista classificativa dos candidatos admitidos ao III Curso de Formação para Meteorologista Operacional.	4649	經濟司佈告 關於保護商標之事宜	4645
Da Capitania dos Portos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe.	4650	地球物理暨氣象台佈告 被錄取參加第三屆氣象技術員培訓課程之應考人考試成績表	4649
Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre sub-delegação de competências em várias chefias.	4651	港務局佈告 招考填補二等海上交通控制員三缺准考人確定名單	4650
Do Corpo de Bombeiros, sobre um processo disciplinar instaurado contra um bombeiro.	4651	治安警察廳佈告 將若干權限轉授予數名主管 ..	4651
Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso para o preenchimento de treze vagas de investigador principal.	4652	消防隊佈告 關於對一名消防員提起紀律程序事宜	4651
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. ...	4652	司法警察司佈告 關於招考填補首席偵查員十三缺考試事宜	4652
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso público para a aquisição de uma viatura equipada com braço elevatório e berço.	4653	海島市市政廳佈告 招考填補二等翻譯兩缺應考人考試成績表	4652
		海島市市政廳佈告 關於取得一輛備有吊臂及吊籃之車輛之公開競投事宜	4653

Do Instituto de Acção Social. — Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares nos 1.º, 2.º e 3.º trimestres de 1996.	4653	社會工作司佈告 關於一九九六年第一、二、三季度給予私人及私立實體財政資助之名單	4653
Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial.	4671	澳門市政廳佈告 招考填補二等文員兩缺准考人臨時名單	4671
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	4672	退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故退休三等警員之遺屬申領撫卹金資格事宜	4672
Do Instituto de Formação Turística. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	4672	旅遊培訓學院佈告 招考填補二等資訊督導員兩缺應考人考試成績表	4672
Do Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão, deixada por um falecido guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	4672	公務員互助會佈告 關於治安警察廳一名已故警員之遺屬申領撫卹金資格事宜	4672
Da Autoridade Monetária e Cambial. — Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 31 de Agosto de 1996.	4674	貨幣暨匯兌監理署佈告 關於一九九六年八月三十一日之資產及負債分析表	4674

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 87/GM/96

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade de Abastecimentos de Água de Macau, SARL, o licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, pelo prazo de dois anos, a partir da data da assinatura deste despacho.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 88/GM/96

Considerando a necessidade de definir responsabilidades operacionais no âmbito da protecção civil;

Tendo em vista o oportuno e eficaz cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro;

Mostrando-se, por outro lado, necessário criar as condições adequadas à intervenção pronta do comando conjunto, a que se refere a alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro;

Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É nomeado o capitão-de-mar-e-guerra Carlos António David da Silva Cardoso para assumir as funções de comandante do comando conjunto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro.

2. Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 1996, data em que é revogado o Despacho n.º 68/GM/96, de 18 de Setembro.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Outubro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Ana Rita Torres Pereira de Amorim — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 31/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Dezembro, respectivamente, para desempenhar funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 15 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — A Secretária, substituta, *Ana Rita Pereira de Amorim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 14/SACE/96

Tendo o licenciado José Carlos Rodrigues Nunes apresentado pedido de exoneração do cargo de presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, e no uso das competências delegadas nos termos da alínea h) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, determino o seguinte:

É exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1996, o licenciado José Carlos Rodrigues Nunes do cargo de presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 15/SACE/96

O dr. José Carlos Rodrigues Nunes cessará, a seu pedido, em 31 de Outubro próximo, as funções, que tem vindo a desempenhar, desde há cerca de seis anos, de presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Para além do referido cargo, é de destacar que o dr. José Carlos Rodrigues Nunes exerceu, ainda e ao longo dos 13 anos de permanência no Território, as funções de director financeiro da Companhia de Electricidade de Macau, de presidente da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, de presidente do Conselho Fiscal da TDM e de assessor dos, ao tempo, Secretários-Adjuntos para a Saúde e Assuntos Sociais e para os Assuntos Económicos.

Nesta oportunidade, não pode deixar de ser realçada a elevada competência com que o dr. Rodrigues Nunes orientou a actividade da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, bem como assegurou a harmonização da mesma com os objectivos e as prioridades do Executivo de Macau nos domínios monetário, financeiro, cambial e segurador.

Durante os seis anos consecutivos em que desempenhou as funções de presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, concluíram-se os trabalhos que originaram a publicação de importante legislação respeitante ao

regime jurídico do sistema financeiro do Território e à actividade seguradora, muito se devendo ao seu empenho, tendo sido igualmente relevante o seu papel na revisão do regime de emissão monetária em Macau e subsequente definição dos termos contratuais a que ficaram subordinadas as duas actuais entidades emissoras de notas no Território.

De assinalar, também, para além da estreita e valiosa colaboração prestada à respectiva tutela, a sua capacidade de manter, ao longo de todo o seu mandato, um bom relacionamento com os sectores bancário e segurador de Macau, o que, em boa medida, constituiu um importante contributo para a prossecução das políticas monetária, financeira, cambial e seguradora, garantindo, simultaneamente, a resposta atempada e adequada às situações de natureza conjuntural.

Pelos motivos acima referidos e ainda pela colaboração leal e inestimável que me foi prestada ao longo dos últimos cinco anos, é-me particularmente grato manifestar o meu apreço e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo dr. José Carlos Rodrigues Nunes e conferir-lhe público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996.— O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Isabel Sofia Alves Marinho de Bastos — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, renovável, a partir de 2 de Setembro de 1996, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 7.º, conjugado com os artigos 1.º, n.º 2, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no Conselho Económico.

Por despacho n.º 28-I/SACE/96, de 11 de Outubro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Ivone David Yan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1996, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 138/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, os poderes necessários para representar

o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma Sistemas Automáticos CSA (Macau), Limitada, com vista à aquisição de material informático para um Sistema de Arquivo Digital de Documentos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 139/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade comercial denominada por Teixeira Duarte — Engenharia e Construções (Macau), Limitada, para a execução da empreitada «Concepção/Construção do Laboratório de Saúde Pública de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 140/SATOP/96

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante na alteração ao contrato celebrado entre o Território e a Gematronik GmbH para a aquisição de um radar meteorológico de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 141/SATOP/96

Cessando funções de Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quero deixar público louvor àqueles que com maiores responsabilidades as assumiram com elevado profissionalismo e grande dedicação.

Louvo, por isso, o engenheiro Manuel Pereira que, no cargo de director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, demonstrou elevado espírito de bem-servir, competência e dedicação.

A lealdade e rigor com que vem desempenhando as funções que lhe foram confiadas, aliadas à experiência profissional, à disponibilidade e grande capacidade de trabalho que possui, fizeram do engenheiro Manuel Pereira um prestimoso colaborador, cujas qualidades merecem ser por mim enaltecidas e apontadas como um exemplo dos bons serviços prestados a Macau e à sua população.

Tendo sob a sua direcção um serviço com vastas e complexas atribuições, demonstrou sempre um elevado sentido de responsa-

bilidade e em muito contribuiu para a concretização de vários projectos com vista ao desenvolvimento de Macau.

Pelo mérito com que tem desempenhado as suas funções merecem bem este público louvor.

Louvo o engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, director dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, pela grande competência profissional, elevado sentido de responsabilidade, lealdade e permanente disponibilidade com que tem exercido o cargo.

Conhecedor da realidade social do Território e das necessidades da sua comunidade ao nível das operações postais e das telecomunicações, possuidor de elevada capacidade de trabalho e experiência profissional na área que dirige, tem desenvolvido uma actividade digna de nota em todos os aspectos relacionados com os Serviços que dirige.

Igualmente como delegado do Governo junto da Companhia de Telecomunicações de Macau, defendeu sempre os interesses da Administração com grande empenho, lealdade e dedicação

Louvo ainda o engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos que, no desempenho do cargo de director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sempre demonstrou elevada lealdade e muita dedicação, organizando uns Serviços que se podem considerar modelares.

A sua competência, a vasta experiência profissional de que é possuidor, o elevado conhecimento dos serviços que dirige, aos quais, há vários anos, vem dedicando o melhor do seu esforço e saber, são razões para dar público testemunho das suas qualidades profissionais e pessoais.

Quero também exprimir o meu público louvor ao licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, presidente do Instituto de Habitação de Macau, pela competência e brio com que tem desempenhado as suas funções.

O seu conhecimento das necessidades da comunidade em matéria de habitação, adquirido ao longo de vários anos ao serviço do Território, a isenção e a dedicação postas no exercício do cargo, fizeram do licenciado Joaquim Macedo de Loureiro um precioso impulsor das medidas de política estabelecidas para esta área.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 142/SATOP/96

Respeitante à rectificação das áreas sucessivamente desanexas do terreno concedido, por arrendamento, a Hoi Sai Un, com a área de 2 203,50 m², situado na Rua dos Pescadores, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 19 a 31, e Estrada de D. Maria II, n.ºs 16 a 26, em Macau (Processo n.º 690.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes).

Considerando que:

1. Por escritura pública outorgada em 1 de Fevereiro de 1964, lavrada a fls. 47 v. e seguintes do livro de notas n.º 128 da Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, em

Macau, foi concedido, por arrendamento, a Hoi Sai Un, um terreno com a área de 2 203,50 m², situado entre a Rua dos Pescadores e a Estrada de D. Maria II, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 059 a fls. 29 v. do livro B-47 e inscrito a seu favor sob o n.º 8 227 a fls. 40 do livro F-9.

2. Em 24 de Julho de 1970, foi outorgada escritura de revisão do referido contrato de arrendamento, lavrada a fls. 95 e seguintes do livro de notas n.º 141 da Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade em Macau, ficando estipulado que o terreno se destinaria à construção de nove blocos de edifícios, três deles com frente para a Rua dos Pescadores, com três pisos cada um, e os restantes seis com frente para a Estrada de D. Maria II, com dois pisos cada.

3. De acordo com a planta n.º 62/89, emitida, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 8 de Outubro de 1996, para além da demarcação dos nove blocos, encontram-se demarcadas as seguintes parcelas, cujas áreas ainda fazem parte daquela descrição:

— Uma parcela assinalada com a letra «D», com a área de 488 m², ocupada por um arruamento;

— Uma parcela assinalada com a letra «E», com a área de 52 m², que reverteu ao Território em 1976;

Uma parcela assinalada com a letra «A», com a área de 55 m², que se pretende desanexar do terreno concedido a Hoi Sai Un, pela escritura pública outorgada em 1 de Fevereiro de 1964, para anexar a um outro terreno concedido por escritura pública outorgada em 20 de Março de 1981, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro de notas n.º 186 da Direcção dos Serviços de Finanças.

4. Na sequência das escrituras dos contratos de transmissão do direito de arrendamento das parcelas de terreno onde foram construídos os referidos edifícios, cada parcela foi objecto de uma nova descrição, resultante de desanexações sucessivas à descrição inicial n.º 21 059 com a área de 2 203,50 m².

5. Com efeito, as descrições iniciais n.ºs 21 060 a 21 065, todas do livro B-47, correspondem às moradias viradas para a Estrada de D. Maria II, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 16 a 26, respectivamente, encontrando-se registados com as seguintes áreas:

— Desc. n.º 21 060 com a área de 319,62 m²;

— Desc. n.º 21 061 com a área de 319,62 m²;

— Desc. n.º 21 062 com a área de 318,15 m²;

— Desc. n.º 21 063 com a área de 318,15 m²;

— Desc. n.º 21 064 com a área de 313,74 m²;

— Desc. n.º 21 065 com a área de 313,74 m².

6. Contudo, a área da descrição n.º 21 063 encontra-se, actualmente, rectificada para 124 m², por ter sido demolido o edifício existente e construído novo edifício, conforme apresentação n.º 3 à CRPM, de 25 de Novembro de 1993.

7. Por outro lado, o prédio urbano n.º 24 da Estrada de D. Maria II, o qual ocupa na verdade a área de 157 m², e não de 313,74

m², como se indica na descrição n.º 21 064, foi desanexado desta e descrito em separado sob o n.º 22 056 do livro B-121, com aquela área (157 m²), em conformidade com o Despacho n.º 118/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/90, de 10 de Dezembro, que titula a renovação do prazo da respectiva concessão.

Assim sendo, a descrição n.º 21 064 deverá ser inutilizada por não corresponder a qualquer prédio rústico ou urbano.

8. Da actual área remanescente da CRPM, que corresponde a 651,37 m² (2 203,50 m² — 1 552,13 m²), foram ainda desanexados os blocos II e III, a que correspondem os n.ºs de polícia de 23 a 31 da Rua dos Pescadores, com as descrições n.ºs 21 187 e 21 188 a fls. 196 v. e 197 do livro B-47, não se fazendo constar qualquer menção da respectiva área. Sobre a área sobrance da descrição n.º 21 059 foi ainda construído o bloco I, a que correspondem os n.ºs 19 a 23, também sem qualquer menção de área.

9. De acordo com a informação cadastral prestada pela DSCC, a área dos três referidos blocos perfaz o total de 574 m².

10. Nestas circunstâncias, face à impossibilidade real dos números registados, verificou-se que a área dos prédios desanexados, aos quais correspondem as letras «F», «G», «H», «I», «J» e «K», assinalados na mencionada planta da DSCC, foi registada na CRPM com base nas áreas brutas de construção dos dois pisos de cada edifício e não com base nas áreas do terreno que consta dos processos de cadastro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), encontrando-se actualmente rectificadas, como atrás se referiu, as áreas das parcelas «F» e «J» que correspondem à descrição n.º 21 063 e n.º 22 056 (anterior descrição n.º 21 064).

11. Após rigorosa medição pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, verifica-se que as áreas dos nove edifícios construídos no terreno, com a área de 2 203,50 m², são as seguintes:

- Desc. n.º 21 060 com a área de 177 m²;
- Desc. n.º 21 061 com a área de 162 m²;
- Desc. n.º 21 062 com a área de 161 m²;
- Desc. n.º 21 063 com a área de 119 m²;
- Desc. n.º 22 056 (anterior descrição n.º 21 064) com a área de 161 m²;
- Desc. n.º 21 065 com a área de 173 m²;
- Desc. n.º 21 187 com a área de 193 m²;
- Desc. n.º 21 188 com a área de 192 m²;
- Desc. n.º 21 059 (bloco I) com a área de 189 m².

12. Acrescem ainda as duas faixas de terreno ocupadas pelos arruamentos, com as áreas de 488 m² e 52 m², assinaladas respectivamente com as letras «D» e «E» na mesma planta e que ainda fazem parte de descrição inicial n.º 21 059 do livro B-47.

13. Verifica-se, assim, a necessidade de rectificação das áreas mencionadas nas referidas descrições de acordo com a planta n.º 62/89, com excepção da descrição n.º 21 063 e 22 056, já rectificadas.

Nestes termos;

Reconhecida a existência de erro material nos actos jurídicos que titularam as desanexações dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob os n.ºs 21 060 a fls. 30, 21 061 a fls. 30 v., 21 062 a fls. 31, 21 065 a fls. 32 v., todos do livro B-47, e desanexados da descrição inicial n.º 21 059 a fls. 29 v. do mesmo livro, devem as áreas correspondentes a cada descrição ser rectificadas de acordo com a planta n.º 62/89, emitida, em 8 de Outubro de 1996, pela DSSC, que faz parte integrante do presente despacho, devendo ainda proceder-se à inutilização da descrição n.º 21 064 a fls. 32 do livro B-47 e à desanexação das parcelas «A», «D» e «E», de acordo com a identificada planta, por forma a regularizar a situação registral das áreas envolvidas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 143/SATOP/96

Respeitante ao pedido feito, por Lau Peng Sam, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 559 m², sito na ilha da Taipa, na Zona Industrial do Pac-On, lote «R2», por alteração parcial da finalidade (Processo n.º 6 061.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 27/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 9 de Janeiro de 1996, Lau Peng Sam, casado com Chan Siu Lin no regime de comunhão de bens, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na Rua do Comandante Mata e Oliveira, edifício Associação Industrial de Macau, 8.º andar, na qualidade de concessionário do prédio com a área de 4 559 m², sito na ilha da Taipa, na Zona Industrial do Pac-On, designado por lote «R2», onde se encontra implantado um edifício industrial, constituído em propriedade horizontal, com 5 pisos afectos ao seu uso exclusivo, veio solicitar autorização para transmitir ou ceder por qualquer forma a utilização das fracções autónomas que o constituem, alegando para o facto a profunda alteração do mercado, pretendendo desta forma viabilizar a instalação de diferentes projectos industriais conjuntamente com novos investidores e a introdução de novas tecnologias ou, ainda, poder viabilizar a sua utilização para armazenamento de produtos vários.

2. A concessão de todo o lote «R», desmembrado em lote «R1» e lote «R2», encontra-se titulada pelos Despachos n.º 31/SATOP/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 26 de Dezembro, e n.º 61/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/93, de 3 de Maio.

3. O terreno em apreço, designado por lote «R2», acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 456 a fls. 164 do livro B-27 K e inscrito a favor do concessionário sob o n.º 2 989 do livro F-13 K, e encontra-se assinalado na planta n.º 710/89, emitida, em 6 de Junho de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Dada a finalidade da concessão, de acordo com o meu despacho de 6 de Fevereiro de 1996, foi solicitado parecer à Direcção dos Serviços de Economia (DSE), que se pronunciou favoravelmente atendendo à situação real de utilização de espa-

ços industriais resultantes das concessões de terreno do Pac-On, assim como às necessidades geradas pelo Aeroporto Internacional de Macau, de utilização de espaços conexos ou próximos do mesmo para armazenamento de produtos.

5. Assim e em conformidade com o meu despacho supracitado, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato de revisão que mereceu a concordância do concessionário através de declaração datada de 15 de Abril de 1996.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Junho de 1996, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 8 de Outubro de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lau Peng Sam, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Pelo presente contrato é autorizada a alteração de finalidade do edifício construído no terreno com a área de 4 559 m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), designado por lote «R2», situado na Zona Industrial do Pac-On, na ilha da Taipa, descrito na CRPM sob o n.º 22 456 a fls. 164 do livro B-27 K e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 2 989 do livro F-13 K, cujo contrato de concessão, por arrendamento, foi titulado pelo Despacho n.º 31/SATOP/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 26 de Dezembro, e revisto pelo Despacho n.º 61/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/93, de 3 de Maio.

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 26 de Dezembro de 1989, data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho de concessão inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

Manter construído, no lote «R2», em regime de propriedade horizontal, o edifício com cinco pisos, destinado a indústria, armazéns e serviços.

Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga a renda anual, no montante global de \$ 183 319,50 (cento e oitenta e três mil, trezentas e

dezanove patacas e cinquenta avos), resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para indústria, armazéns e serviços:

21 220 m² x 8,50/m² \$ 180 370,00

ii) Área bruta para estacionamento:

347 m² x 8,50/m² \$ 2 949,50

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Protecção do meio ambiente

1. Relativamente a efluentes industriais, ruído e poluição em geral, o segundo outorgante obriga-se a cumprir os padrões definidos internacionalmente nestas matérias, de molde a salvaguardar o meio ambiente, devendo, no mínimo, seguir os padrões estipulados pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

2. Obriga-se ainda o segundo outorgante a cumprir as regras de segurança e higiene do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M, de 22 de Outubro.

3. Pela inobservância do estipulado no n.º 1 desta cláusula, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 10 000,00 a \$ 30 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 31 000,00 a \$ 80 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 81 000,00 a \$ 150 000,00;

— A partir da 3.ª e seguintes infracções o primeiro outorgante terá a faculdade de rescindir o contrato.

4. Pelo incumprimento do estipulado no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante fica sujeito às sanções aplicáveis nos termos da Lei n.º 2/83/M, de 19 de Fevereiro.

Cláusula sexta — Prémio

Sem prejuízo do pagamento, já efectuado pelo segundo outorgante, das quantias estipuladas nos Despachos n.º 31/SATOP/89, de 20 de Dezembro, e n.º 61/SATOP/93, de 3 de Maio, o segundo outorgante, por força da presente revisão, paga ainda o montante de \$ 6 192 633,00 (seis milhões, cento e noventa e duas mil, seiscentas e trinta e três) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$183 319,50 (cento e oitenta e três mil, trezentas e dezanove patacas e cinquenta avos), por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Incumprimento, repetido, a partir da 3.^a infracção das obrigações estabelecidas na cláusula quinta;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

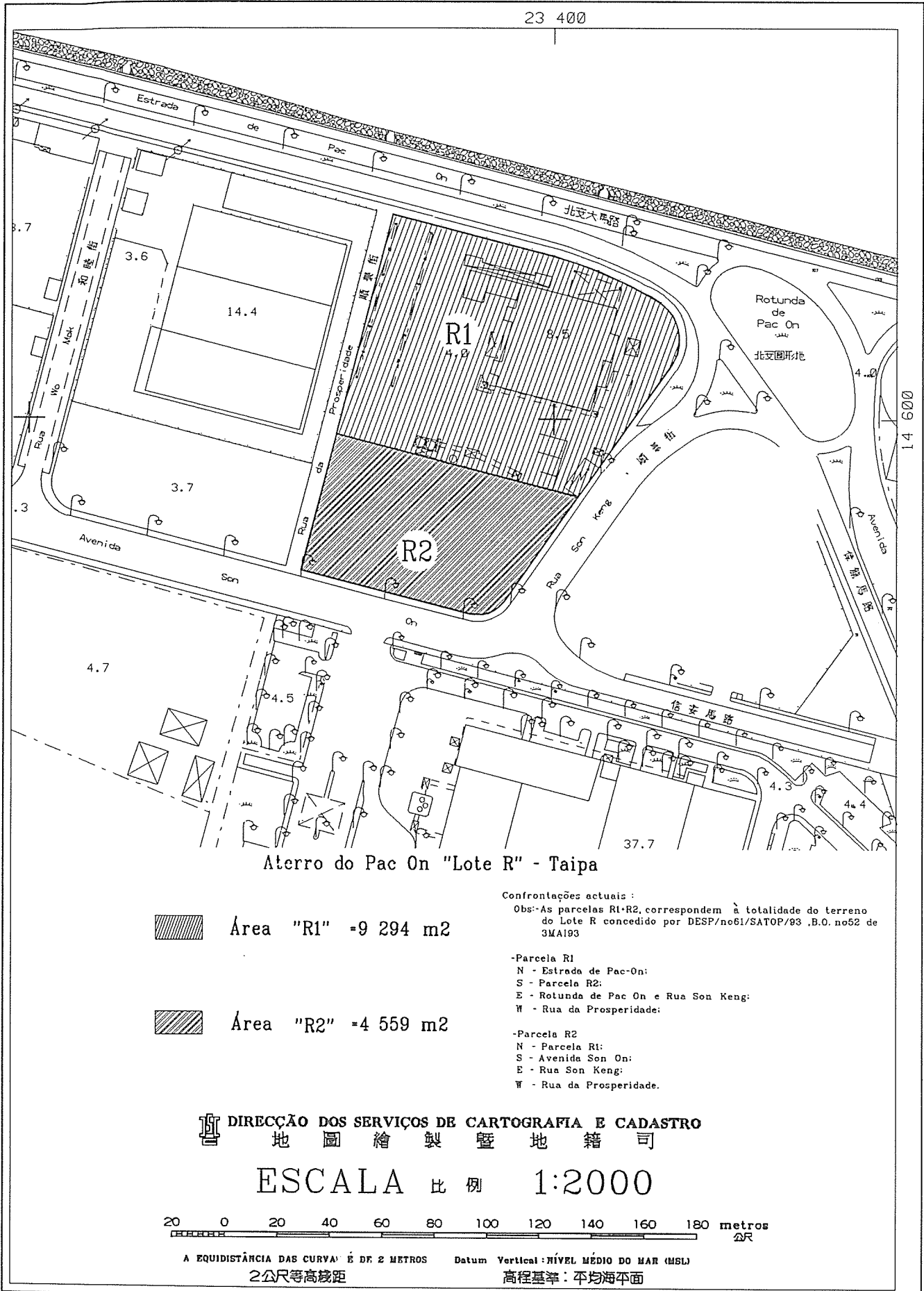
Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Aterro do Pac On "Lote R" - Taipa

Area "R1" = 9 294 m²

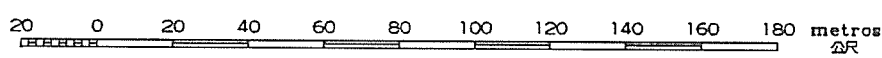
Area "R2" = 4 559 m²

Confrontações actuais :
Obs:-As parcelas R1•R2, correspondem à totalidade do terreno do Lote R concedido por DESP/no61/SATOP/93 ,B.O. no52 de 3MA193

- Parcela R1
- N - Estrada de Pac-On;
- S - Parcela R2;
- E - Rotunda de Pac On e Rua Son Keng;
- W - Rua da Prosperidade;
- Parcela R2
- N - Parcela R1;
- S - Avenida Son On;
- E - Rua Son Keng;
- W - Rua da Prosperidade.

DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
2公尺等高线距 高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 143/SATOP/96 Parecer da C.T. no. 55/96 de 06/06/96 710/89 de 06/06/96

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, José Augusto Ferreira dos Santos.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 46-I/SAJ/96, de 14 de Outubro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado António Esperto Ganhão — nomeado para exercer, em comissão de serviço e pelo período de dois anos, o cargo de chefe do Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 15 de Outubro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Teresa Vieira da Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 23/SAASO/96

Considerando que, através do Despacho n.º 6/SAEF/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/96, de 7 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 6/SAEF/96, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, passa a ter a seguinte composição:

José Ângelo Lobo do Amaral, chefe do Gabinete;

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves, assessora;

Maria Isabel de Fátima Ricardo de Sousa, secretária.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 11 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 24/SAASO/96

Considerando que, através do Despacho n.º 7/SAEF/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/96, de 7 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que os elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixaram de exercer as funções que motivaram as suas designações;

Tornando-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 7/SAEF/96, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, passa a ter a seguinte composição:

Tenente-coronel Armando Manuel da Silva Aparício, chefe do Gabinete;

Licenciado José Luciano Correia de Oliveira, assessor do Gabinete;

Tenente-coronel Manuel António Galdes, chefe do Departamento de Administração da DSFSM.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 11 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 31/SAAEJ/96

1. Considerando o disposto na Portaria n.º 44/96/M, de 4 de Março, subdelego no presidente do Leal Senado, licenciado José Luís de Sales Marques, a competência para conceder autorizações para a importação de mercadorias constantes do Grupo A do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma.

2. São ratificados os actos praticados pelo presidente do Leal Senado até à data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 32/SAAEJ/96

1. Considerando o disposto na Portaria n.º 44/96/M, de 4 de Março, subdelego no presidente da Câmara Municipal das Ilhas, coronel Raul Leandro dos Santos, a competência para conceder autorizações para a importação de mercadorias constantes do Grupo A do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma.

2. São ratificados os actos praticados pelo presidente da Câmara Municipal das Ilhas até à data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Outubro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Chan Sao Iok, aliás Hla Hla Win, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços —alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a ao seu contrato além do quadro, passando a ser remunerada pelo índice 305, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 20 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Outubro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituída, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 14 de Junho de 1996, de S. Ex.^a o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Os professores dos ensinamentos preparatório e secundário, abaixo discriminados — contratados além do quadro como docentes destes Serviços, para o ano escolar de 1996/1997, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 69.^o, n.º 1, do EOM, 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/90, de 23 de Abril:

Professor do ensino preparatório, nível 1, 2.^a fase, índice 485: Aureliano Campino da Rosa Barata.

Professores do ensino secundário, nível 1:

2.^a fase, índice 485: licenciado Paulo Francisco Frasilho Guerra Nunes; 4.^a fase, índice 590: licenciada Maria Antónia da Piedade Gonçalves Costa; 5.^a fase, índice 625: licenciadas Georgina da Piedade Tomé dos Santos e Jacques Manuel Cascais Ribeiro Baptista.

Os professores dos ensinamentos primário, preparatório e secundário, abaixo discriminados — contratados além do quadro como docentes destes Serviços, para o ano escolar de 1996/97, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 69.^o, n.º 1, do EOM, 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, e do Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/90, de 23 de Abril:

Professora do ensino primário, nível 3: 6.^a fase, índice 480: Leopoldina da Conceição Santos Barata.

Professoras do ensino preparatório, nível 1:

2.^a fase, índice 485: bacharel Rogélia Maria Cativo de Almeida Machado Barreto; 3.^a fase, índice 525: licenciada Maria João de Almeida Fonseca Rabaça; 4.^a fase, índice 590: licenciada Maria Teresa dos Santos Lage Dias da Silva Cardoso; 5.^a fase, índice 625: licenciadas Isabel Maria Soares Saldanha Azevedo Sousa Sarmento e Maria Margarida Larcher de Paiva das Neves Santos Carvalho.

Professores do ensino secundário, nível 1:

2.^a fase, índice 485: licenciados Ana Maria da Silva Santos, Francisco José Saramago Marques Figueira e Teresinha do Menino Jesus Cabanas Justo Alves; 3.^a fase, índice 525: Lúcia do Natal da Cunha Pacheco; 4.^a fase, índice 590: licenciados António Cândido Ferreira Pinto e Elisa de Assunção Batista; 5.^a fase, índice 625: Maria Emília Teixeira de Castro e licenciada Rosa Capela de Barros Cascais Baptista.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 5 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Otilia Maria Jacob Gorris Campos — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 4.^a fase, nível 1, índice 590, nestes Serviços, com início em 1 de Setembro de 1996 e termo a 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 69.^o, n.º 1, do EOM, 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/90, de 23 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 8 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os docentes, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, para o ano escolar de 1996/1997, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 66.^o, n.º 1, do EOM, 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990:

Educadoras de infância, nível 3:

2.^a fase, índice 360: Ana Paula Frois Vasques Ribeiro, Anabela Johnsford Fernandes de Araújo da Cunha, Maria Alzira dos Santos Rodrigues Lopes e Maria Rita Lizardo Faria; 3.^a fase, índice 385: Maria Elisa da Rocha Vilaça, Maria Ilda Madureira Leitão Pinto, Marília Evangelina Moreno e Susana Maria Dias Zamith Silva; 5.^a fase, índice 450: Maria Teresa Carvalho da Silva Matos.

Professores do ensino primário, nível 3:

2.^a fase, índice 360: José Joaquim Teixeira Machado; 3.^a fase, índice 385: Célia Brízida da Bárbara Conde e Orlando Agostinho de Fraga Portugal; 4.^a fase, índice 420: José Henrique Pereira Fernandes Duro e Maria José da Silva Moura Pinto Ribeiro; 5.^a fa-

se índice 450: Maria Alice Novais Martins Pereira, Maria Edite Agostinho da Fraga Portugal e Rodrigues, e Maria Goretti Gomes Alves; 6.^a fase, índice 480: Armando Oliveira Lobo, Lucinda de Fátima Vitória dos Santos, Marieta de Oliveira Jorge Machado Jácome Ramos e Odete Ângela dos Santos Mesquita Jorge.

Professores do ensino preparatório, nível 1:

2.^a fase, índice 485: licenciada Maria Leopoldina Magalhães Sousa Vieira; 3.^a fase, índice 525: bacharel Ana Cristina Justo Barbosa Freire Ferreira e licenciada Maria Manuel Carvalho Aranha Pereira Pinto Ayres Pereira; 4.^a fase, índice 590: licenciadas Dina Maria Nunes de Sousa Pereira, Maria Isabel Tavares Candeias da Silva e Maria Luísa Ferreira de Almeida, e bacharéis Ana Maria Tavares Veloso e Isabelle Soulier Oliveira Sá; 5.^a fase, índice 625: licenciado Domingos Rodrigues e bacharel Pedro Maria Matos de Magalhães Ferreira.

Professores do ensino secundário:

Do nível 1: 2.^a fase, índice 485: licenciados Carlos Alberto Lopes Gomes da Silva, Deolinda Maria Martins Santos, Maria da Conceição Vieiras Ribas Duro e Sofia Gigante Videira de Abreu; 3.^a fase, índice 525: licenciados António Manuel de Aragão Borges Aresta, Aurora Estela Cunha da Silva, João Álvaro de Jesus da Silva, Maria Isabel da Silva Matos e Rosa Maria Ferreira Vidal; 4.^a fase, índice 590: licenciados Ana Maria Gouveia da Silva Alves e Nita Maria Mota Coelho dos Santos Mendes; 5.^a fase, índice 625: licenciadas Maria da Conceição Morgado Dias e Maria da Luz Martins Santos, e bacharel Maria Armanda Brandão de Meireles Vilaça; 6.^a fase, índice 650: licenciadas Margarida Isaura Conde e Maria Helena Almeida Marques de Vilhena.

Do nível 5: 2.^o escalão, índice 440: licenciada Maria da Conceição Machado Moreira.

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os docentes, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, para o ano escolar de 1996/1997, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 66.^o, n.º 1, do EOM, 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990:

Educadores de infância, nível 3:

2.^a fase, índice 360: Ana Paula Rosa da Silva Machado das Neves, António Pedro Rainha Ascensão, Vera Maria Cardoso de Andrade Prata Antunes Gonçalves, Ana Maria Gomes Cavaco dos Remédios, Deliciosa Maria Pereira Coutinho e Ivone Isabel da Fonseca Pereira de Senna Fernandes; 3.^a fase, índice 385: Judite Carolina Correia, Lola Flores Socorro Couto do Rosário, Maria Gabriela Gamboias dos Santos, Maria Leonor Craveiro Lopes Esteves Anastácio Castelo, Maria Luísa Feliz Borrego Martins, Maria Raquel Salvado Carmona e Silva, Ondina Lisete Fernandes, Maria do Carmo Pires do Coito e Maria Isabel de Almeida Bilbao Uriarte.

Professores do ensino primário, nível 3:

4.^a fase, índice 420: Manuel Filipe Carreira Rebelo; 5.^a fase, índice 450: Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro; 6.^a fase, índice 480: Maria Aliete Martins Ramires Morais.

Professores do ensino preparatório, nível 1:

3.^a fase, índice 525: licenciada Maria Jacinta Pombal Carrasco Pãozinho; 5.^a fase, índice 625: bacharel Fernanda das Mercês Dias; 6.^a fase, índice 650: licenciado José Alberto Fontes Serra Amaral.

Professores do ensino secundário, nível 1:

2.^a fase, índice 485: licenciada Deolinda da Ascensão Moura Santos Campos, bacharel Esmeralda dos Santos Januário Azevedo Baleizão; 3.^a fase, índice 525: licenciados João Francisco Serrão Correia dos Santos, Jorge Manuel Martins Galamba e Maria Cândida dos Santos Simões Morgado; 6.^a fase, índice 650: licenciada Dina Maria Chumbinho Guerreiro e Pereira.

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro do mesmo ano:

Licenciadas Maria de Fátima Cordeiro Rondão Cerveira de Melo e Ana Paula Andrade de Sousa Luz — contratadas além do quadro para exercerem funções de professoras do ensino preparatório português, com habilitação de grau superior, 3.^a fase, nível 1, índice 525, e do ensino secundário português, com habilitação de grau superior, 2.^a fase, nível 1, índice 485, respectivamente, nestes Serviços, com início em 2 de Setembro de 1996 e termo a 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 420, com referência à categoria de professor do ensino primário, 4.^a fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, a partir de 1 de Março de 1995.

Licenciado Carlos Alberto dos Mártires Ferreira da Silva — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 5.^a fase, nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.^o, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 3 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e

Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Cheong Pou I, Choi Sai Peng, Lou Wai In, Tai Peng Tim, Lo Pui Yi, Wong Sio Leng e Ho Soi Wa — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de agentes de ensino, com habilitações mínimas, nível 10, índice 215, a partir de 5 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 26 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Lei Ieng Chi e Wai Cheng Iong — renovadas as comissões de serviço como adjuntos destes Serviços, por mais dois anos, a partir de 23 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Licenciado Ho Pui Kei e Elizabeth Bergo Ritchie — renovados os seus contratos além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, e oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro e 1 de Dezembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chan Iok Meng, Pun Chin Po, Choi Iok Chan, Lo Im Fong e Suzana Ho, aliás Ho In Há — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a primeira como técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, a partir de 7 de Outubro, o segundo como operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, a partir de 29 de Outubro, e os restantes como auxiliares, 2.º escalão, índice 110, a partir de 6 de Outubro de 1996, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ung Iut Heng e Chong Cheang Sio Mei, auxiliares, 2.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 14 de Outubro de 1996, respectivamente.

João Vieira da Silva — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como operário semiqualficado destes Serviços, índice 105, correspondente a 50% do índice 210, nos termos do artigo 268.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 1996.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/96, II Série, de 2 de

Outubro, respeitante à renovação do contrato de assalariamento da professora do ensino pré-primário luso-chinês, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Chan Iok Lan»

deve ler-se: «Chang Iok Lan».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Albina dos Santos Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 e 16 de Setembro de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Alice João Ramires dos Reis Maia, Aníbal David Loureiro Tavares e Maria Dulce Maiã Trindade, assistentes de saúde pública, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos mesmos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 650, com referência à categoria de chefe de serviço de saúde pública, 1.º escalão, a partir de 4 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Romão Luís Gando de Azevedo Ferreira, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 240, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 3 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

João Manuel Marques Robalo, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 650, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, a partir de 18 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 2 e 7 de Outubro de 1996, respectivamente:

Ao Choi Ieong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1192.

Seong Sao Ieng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0361.

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Outubro de 1996:

Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro,

destes Serviços — rescindido o mesmo contrato; a seu pedido, a partir de 12 de Janeiro de 1997.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 8 de Outubro de 1996:

Consultório Clínico da Associação de Mútuo Auxílio de Moradores de Seis Vias Públicas — concedido alvará para o funcionamento à clínica, sita na Rua dos Faitiões, n.º 50, 1.º andar, Macau, alvará n.º AL-0015.

Clínica da Medicina Chinesa da Associação dos Moradores de Macau — concedido alvará para o funcionamento à clínica, sita na Avenida da Longevidade, n.º 53-E, r/c, n.ºs 101-104, Macau, alvará n.º AL-0016.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1996:

Chan Wai Peng, Ku Wai Leong, Lam Lok Kun e Cheang Chong Ngai, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, o primeiro a partir de 27 e os restantes a partir de 3 de Novembro de 1996.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Outubro de 1996:

Ho Kam Wa — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0877.

Por despacho do director dos Serviços, de 11 de Outubro de 1996:

Henrique Niza, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 11 de Outubro de 1996:

Chan Man Chi, Lau Mei Wun e Wong Hio Lei — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1193, E-1194 e E-1195, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 15 de Outubro de 1996:

Fong Man Tat e Lam Kam Chio — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico e enfermeira, licenças n.ºs M-0878 e E-1196, respectivamente.

Francisco U e Chan Sao Meng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0218 e M-0224, respectivamente.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Canhota*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista nominativa do pessoal do quadro da DSEC em condições de transição e progressão previstas na Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

Ao abrigo do artigo 2.º — Transição para a carreira de codificador de comércio externo

Nome	Situação actual		Nova situação		
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão	OBS
Maria Carmelita Mendes Pedro	Técnico auxiliar principal	1	Codificador principal	1	
Wong Wai Ieng	Técnico auxiliar principal	1	Codificador principal	1	
Josué Xequê Amada	Técnico auxiliar principal	1	Codificador principal	1	
Paulo Manuel Gonçalves Pack Coteriano	Técnico auxiliar principal	1	Codificador principal	1	
Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço	Técnico auxiliar principal	1	Codificador principal	1	
José Fong, aliás Fong Tchi Un	Técnico auxiliar especialista	3	Codificador especialista	3	
Júlio de Sousa	Técnico auxiliar especialista	2	Codificador especialista	2	
Humberto de Jesus Leung	Técnico auxiliar especialista	2	Codificador especialista	2	
Vei Jen	Técnico auxiliar especialista	1	Codificador especialista	1	
Maria João Bazenga Sousa Pinto	Técnico auxiliar de 1.ª classe	1	Codificador de 1.ª classe	1	
Si Tou Pou Heng	Agente de cen. e inq. esp.	2	Codificador especialista	2	
Pau Leng Fong, aliás Pau Lin Fong	Agente de cen. e inq. esp.	1	Codificador especialista	1	
Lai Man Yin, aliás Isabel Lai	Agente de cen. e inq. esp.	1	Codificador especialista	1	
Ma Wai Meng	Agente de cen. e inq. principal	2	Codificador principal	2	
Ao Kam Heng	Agente de cen. e inq. esp.	1	Codificador especialista	1	
Tak Fong Pun	Agente de cen. e inq. esp.	1	Codificador especialista	1	
Choi Un Leng	Técnico auxiliar principal	1	Codificador principal	1	

Ao abrigo do artigo 7.º — Progressão de pessoal operário e auxiliar

Nome	Situação actual		Nova situação		
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão	OBS
Lam Peng Son	Auxiliar	5	Auxiliar	6	a)
Cheong Si Wa	Auxiliar	4	Auxiliar	5	
Iu Sok Cheng	Auxiliar	4	Auxiliar	5	
Ip Kam Leong	Auxiliar	4	Auxiliar	5	
Alberto Rosa Constantino	Auxiliar	5	Auxiliar	6	

a) Progressão a efectuar-se em 3 de Novembro de 1996.

(Lista autorizada por despacho de 10 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica).

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão actual, para técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, passando a ser atribuída a categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Eurico Santos Freire e Catarina Sofia Ramos Alves Gomes, para técnicos superiores de informática principal e de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 565 e 455, respectivamente, a partir de 25 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Isabel Filipa de Oliveira Roque e Leung Teng On, para primeiro-oficial e assistente de informática de 1.ª classe, ambas do 2.º escalão, índices 275 e 320, a partir de 15 de Setembro e 17 de Outubro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 e 16 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro e 19 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Sio Kit Lap — contratado, por assalariamento, a partir de 13 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, sem cláusulas especiais.

Leung Ming — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, passando a ser atribuído o índice 155, com referência à categoria de escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, a partir de 30 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Tang Tat Weng e licenciada Victória Alice Maria da Conceição — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjuntos destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Outubro de 1996:

Maria João Drummond, primeiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal destes Serviços — concedida licença sem vencimento de longa duração, pelo período de nove anos, nos termos dos artigos 66.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, a partir de 1 de Novembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 1-01-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 11 de Outubro de 1996».
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 40.000,00		
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o FSS (D.L. n.º 25/96/M, de 27/5) (n. rub.)	\$ 3.000,00	\$ 43.000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 43.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			Despacho do subdirector dos Serviços, de 16 de Outubro de 1996.
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 15.000,00	\$ 15.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 15.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
34	02	1-02-1	01-01-03-01		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Outubro de 1996».
				\$ 798 000,00	
34	03	1-02-1	01-01-01-01		
		1-02-1	01-01-01-02	\$ 350 000,00	
		1-02-1	01-01-03-01	\$ 15 000,00	
		1-02-1	01-01-06-00	\$ 15 000,00	
		1-02-1	01-05-01-00	\$ 5 000,00	
34	04	1-02-1	01-01-01-01		
		1-02-1	01-01-03-01	\$ 200 000,00	
		1-02-1	01-02-06-00	\$ 20 000,00	
		1-02-1	01-05-01-00	\$ 4 000,00	
34	05	1-02-1	01-01-01-01		
		1-02-1	01-01-01-02	\$ 1 550 000,00	
		1-02-1	01-01-03-01	\$ 20 000,00	
		1-02-1	01-01-03-02	\$ 1 417 000,00	
		1-02-1	01-01-06-00	\$ 20 000,00	
		1-02-1	01-01-09-00	\$ 81 000,00	
		1-02-1	01-02-06-00	\$ 33 000,00	
34	06	1-02-3	01-05-01-00	\$ 4 000,00	
34	08	1-02-3	01-01-01-01		
		1-02-3	01-01-03-01	\$ 200 000,00	
		1-02-3	01-01-09-00	\$ 50 000,00	
				\$ 250 000,00	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
34	09				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos			
	1-02-3	01-01-01-01	\$ 820 000,00		
	1-02-3	01-01-01-02	\$ 9 000,00		
	1-02-3	01-01-03-01	\$ 920 000,00		
	1-02-3	01-01-06-00	\$ 20 000,00		
	1-02-3	01-01-09-00	\$ 80 000,00		
34	11				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau			
	1-02-3	01-01-01-01	\$ 500 000,00		
	1-02-3	01-01-03-01	\$ 300 000,00		
	1-02-3	01-01-03-02	\$ 10 000,00		
	1-02-3	01-01-06-00	\$ 110 000,00		
	1-02-3	01-01-09-00	\$ 45 000,00		
	1-02-3	01-02-06-00	\$ 20 000,00		
34	12				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau			
	1-02-3	01-01-03-01	\$ 200 000,00		
34	13				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas			
	1-02-3	01-01-01-01	\$ 800 000,00		
	1-02-3	01-01-01-02	\$ 3 000,00		
	1-02-3	01-01-03-01	\$ 400 000,00		
	1-02-3	01-01-09-00	\$ 38 000,00		
34	16				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Superior de Justiça			
	1-02-1	01-01-01-01	\$ 380 000,00		
	1-02-1	01-01-03-01	\$ 140 000,00		
	1-02-1	01-01-06-00	\$ 68 000,00		
	1-02-1	01-01-09-00	\$ 38 000,00		
	1-02-1	01-01-10-00	\$ 141 000,00		
34	17				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Contas			
	1-02-1	01-01-01-01	\$ 200 000,00		
	1-02-1	01-01-03-01	\$ 350 000,00		
	1-02-1	01-01-06-00	\$ 60 000,00		
			\$ 5 718 000,00	\$ 5 718 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril :

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alin.			
12	00	9-03-0	05-04-00-00-13	Despesas Comuns		
				Dotação provisional	\$ 1 455 000,00	
18	00	1-02-3	01-02-03-00-01	Serviços de Identificação de Macau		
				Trabalho extraordinário	\$ 500 000,00	
				Consumos de secretaria	\$ 200 000,00	
				Publicidade e propaganda	\$ 525 000,00	
				Trabalhos especiais diversos	\$ 230 000,00	
					\$ 1 455 000,00	\$ 1 455 000,00

«Despacho do Ex.º Sr. SAASO, de 11 de Outubro de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alin.			
31	00	7-05-0	01-01-02-02	Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau		
				Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00	
				Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00	
					\$ 5 000,00	\$ 5 000,00

«Despacho do subdirector dos Serviços, de 7 de Outubro de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo, Divisão,		Código	Alín.		
01	07		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Outubro de 1996».
		1-01-1	02-01-03-00	\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-01-04-00	\$ 70 000,00	
		1-01-1	02-01-08-00	\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-02-07-00	\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-04-00	\$ 200 000,00	
				\$ 200 000,00	
				\$ 200 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-06 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Outubro de 1996».
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 5.000,00	\$ 5.000,00	
01-06-03-03	Compensação de encargos (N.R.)			
	TOTAL	\$ 5.000,00	\$ 5.000,00	

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 12 de Junho de 1996, de S. Ex.^ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Manuel dos Santos Viana, recrutado no exterior, a exercer funções no Instituto de Menores, destes Serviços — renovada a sua prestação de serviço no Território, em regime de contrato além do quadro, por um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 17 e 24 de Julho de 1996, de S. Ex.^ª o Encarregado do Governo, respectivamente:

Licenciada Isabel Maria Ribeiro de Almeida Campos e Margareth Leyla Amzalack Brandão Gonçalves, recrutadas no exterior, a exercerem funções no EPC e TCG — renovada a sua prestação de serviço no Território, em regime de contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior assessora, 1.º escalão, e oficial administrativo principal, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro e 29 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despachos de 25 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lei Keng Man, Chan Ka Chun e Ieong Chong Lit, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariados, do Instituto de Menores — rescindidos os respectivos contratos, com justa causa, a partir de 25 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea *d*), conjugado com o do mesmo preceito e artigo 279.º, n.ºs 2, alíneas *b*) e *d*), 4 e 6, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 5 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lou Chi Cheng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, do Centro de Formação de Magistrados — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 1996.

Por despachos de 18 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Judas Lao e Thach Minh, contadores-verificadores auxiliares, 3.º escalão, do Tribunal de Contas — nomeados, definitivamente, contadores-verificadores de 2.ª classe, 1.º escalão, do mesmo Tribunal, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, na redacção da Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e ar-

tigos 20.º, n.º 1, alínea *a*), e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 4/193/M, de 18 de Janeiro, e deixados pelas contadoras-verificadoras de 2.ª classe, Ana Georgina de Assis e Chang Im Fan, por terem sido promovidas a contadoras-verificadoras de 1.ª classe.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 14 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
02-01-01-00	Construções e grandes reparações		\$ 300 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 300 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 300 000,00	\$ 300 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 12 de Setembro de 1996, da subdirectora dos Serviços:

Leong Tat Man, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Setembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despachos de 15 e 19 de Agosto de 1996, de S. Ex.^ª o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Maria Mafalda Reynolds Dias, técnica superior principal, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 15 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo

26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com alteração da categoria para técnico superior assessor, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 19 e 28 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro e 7 de Outubro do mesmo ano, respectivamente:

José Manuel Leong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, com início em 26 de Setembro de 1996, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Cheong Man Iok — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, na vaga criada pela Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 10 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chun Hung, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 27 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Fevereiro de 1996:

Chan Ieng Hin, aliás Tan Eng Hian — renovado o contrato além do quadro na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, até 13 de Março de 1997.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Hong Lok Mei, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contrata-da além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o

respectivo contrato para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 220, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Setembro de 1996 e até 7 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1996, autorizada por despacho de 11 de Outubro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros.	\$ 50 000,00	
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria.	\$ 100 000,00	
02-03-06-00-00	Representação	\$ 50 000,00	
02-03-07-00-07	Apoio a congressos e a eventos especiais	\$ 200 000,00	
02-03-02-02-00	Outros encargos das instalações		\$ 50 000,00
02-03-05-02-00	Transportes por outros motivos		\$ 250 000,00
02-03-07-00-08	Apoio a entidades		\$ 100 000,00
	<i>Total</i>	\$ 400 000,00	\$ 400 000,00

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 30/96, em 24 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo C & V, Limitada», em chinês «Va Ian Loi Iau Iau Han Cong Si» e em inglês «C & V Travel Agency Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Wai Po», em chinês «Wai Po Loi Hang Sé» e em inglês «Wai Po Tour and Travel Agency», sita na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 183, r/c e «kok-chai», bloco B, edifício Iat Keng.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Foi emitido o alvará n.º 31/96, em 8 de Outubro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Tim Ma, Limitada», em chinês «Tim Ma Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Tim Ma Travel Agency Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Tim Ma, Limitada», em chinês «Tim Ma Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Tim Ma Travel Agency Limited», sita na Rua Dois do Bairro Iao Hon, n.º 32-A, r/c.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despachos de 11 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento destes Serviços:

Lei Chi Meng, operário qualificado, 2.º escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1996;

Lei Wai Keong e Chan Pui Heng, operários semiqualeificados, 4.º escalão, a partir de 23 de Dezembro de 1996;

António Rodolfo Cândido de Almeida, Cheong Iong On, Wong Ngan Mui, Lei Sa Kam ou Li Shajin ou Lee Sar Kim, Sin Man Tong e Wu Seak Kin, auxiliares, 2.º escalão, o primeiro a partir de 7 e os restantes a partir de 1 de Dezembro de 1996;

Lei Mei Kuai e Vong Yau Meng, auxiliares, 1.º escalão, a partir de 4 e 11 de Dezembro de 1996, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel TIR de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Setembro de 1996:

Ché Kuok On, chefe n.º 343 831, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Escola Superior das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 19 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/194/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 8 de Outubro de 1996:

Sin Tak Choi, subchefe n.º 11 771 — promovido a chefe, 1.º escalão, do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina, ao abrigo dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 124.º, 135.º e 147.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimento devido no posto, a partir de 23 de Setembro de 1996.

Lao Chi Lok, chefe n.º 20 821, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passa à situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 23 de Setembro de 1996.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro do mesmo ano:

Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, a partir de 7 de Julho de 1996, passando a ser remunerada pelo índice 290, correspondente à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Fernanda Neves Além Lima Évora, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória — nomeada, definitivamente, para o referido lugar, nível 9, grau 1, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, a partir de 20 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Kuan Sok I — cessa, a seu pedido, as funções de terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, de nomeação provisória, a partir de 11 de Outubro de 1996, data em que tomou posse do lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos Serviços de Saúde.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Setembro de 1996:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos além do quadro para exercerem funções nesta Câmara:

Teófilo Borges, técnico superior assessor, e Ieong Mou Wan, técnico superior de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 600 e 430, a partir de 15 e 16 de Outubro de 1996, respectivamente;

Dâmaso António Pinto Barros, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 3 de Novembro de 1996;

Che Mio Ha e Lai Wai Kuan, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 6 de Outubro de 1996;

Chan Ka Fai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 4 de Novembro de 1996.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 11 de Outubro de 1996:

Ng Chong, auxiliar, 1.º escalão, desta Câmara — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Outubro de 1996.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Outubro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 e 17 de Setembro de 1996, respectivamente:

Sam Choi Kuan, enfermeira, 4.º escalão, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1996.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Tam Pak Un e Ao Ion Hong, auxiliares qualificados, 5.º escalão, a partir de 30 de Outubro de 1996;

Chio Lai Kun, Lou Fat Wo e Choi Fong Cheong Bento, auxiliares, 4.º escalão, o primeiro a partir de 27 e os restantes a partir de 7 de Outubro de 1996;

Lei Vai Cheng, auxiliar, do 1.º escalão para o 2.º escalão, índice 110, da mesma categoria, a partir de 19 de Outubro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Setembro de 1996:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Maria Antonieta Viegas Dantas Guimarães e Lao Iok I, aliás Liou Ngook Yee, auxiliares de educação (provisórias), 2.º escalão, a partir de 21 de Outubro de 1996;

Ana Carolina M. S. Rocha e Moura e Rosa Matildes R. Couto Rosário, agentes de ensino, a partir de 21 de Outubro de 1996;

Ieong Lai Cheng, agente de ensino, a partir de 23 de Outubro de 1996.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL**文化司署****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despachos de 9 de Fevereiro e 11 de Outubro de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado José Gabriel Ramos Pereira da Silva Mariano — concedida a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de três anos, a partir de 6 de Março de 1996, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Pang Chong Iau, aliás João Pang — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a vencer pelo índice 120, a partir de 26 de Outubro de 1996, com referência à categoria de auxiliar, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), e 7; do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1996, autorizada por des-

pacho de 11 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor 金額	
		Reforço 增加	Contrapartidas 減少
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	150 000,00	
02-03-09-00-05	資產保養及維修 Orquestra China de Macau	116 671,30	
02-03-09-00-06	澳門中樂團 Recitais 演奏音樂會	200 000,00	
02-03-09-00-11	Festival Internacional de Música de Macau	2 943 850,00	
04-02-00-00-01	澳門國際音樂節 Subsídios para apoio a actividades culturais	76 150,00	
05-04-00-04	贊助文化活動之津貼 Dotação provisional 備用金撥款		3 486 671,30
	<i>Total</i> 總計	3 486 671,30	3 486 671,30

Fundo de Cultura, em Macau, aos 16 de Outubro de 1996. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Gabriela Pombas Cabelo*. — Os Restantes Membros, *Isaú Santos* — *Kit Kuan Mac* — *Wang Zeng Yang* — *Henriqueta Corujo*.

一九九六年十月十六日於文化基金行政委員會

主席 布嘉麗
其他成員 辛耀華
麥潔群
王增揚
顧 馨

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, de 20 de Setembro de 1996:

Maria Luísa Lemos Viana Boavida, técnica superior assessora, 2.º escalão, da DRPI — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, a partir de 12 de Outubro de 1996.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 28 de Agosto de 1996, presente na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1996:

Licenciada Maria Ivone Rodrigues Gonçalves, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SVPI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 625, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 3 de Outubro de 1996, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do presidente, de 18 de Setembro de 1996, presente na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Maria Antónia Gomes, auxiliar qualificada, 3.º escalão, dos SAF — rescindido o contrato de assalariamento, a partir de 6 de Setembro de 1996.

Por despachos do presidente, de 18 de Setembro de 1996, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Tam Hon Weng, auxiliar qualificado, 3.º escalão, Chio Sio Fong, Ieong Iok Sim e Wong Kit Sio, auxiliares, 2.º escalão, dos SRC — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 24 e os restantes a partir de 6 de Outubro de 1996.

Por despachos do vice-presidente, de 20 de Setembro de 1996, presentes na sessão camarária da mesma data:

Licenciado Chan Io Fai, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e Lei Kin Keong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ambos dos SVT — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos e um ano, a partir de 10 de Novembro e 1 de Dezembro de 1996, respectivamente, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Setembro de 1996, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVPI — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Leong Sek Tong, operário semiqualificado, 2.º escalão, índice 140, a partir de 28 de Outubro de 1996;

Operários, do 5.º escalão, índice 150: Mou Kuok Keong, Tang Wai Pong, Choi Man Chok e Wong Ut Meng, os dois primeiros a partir de 15 e os dois últimos a partir de 16 de Outubro de 1996; do 4.º escalão, índice 140: Cheong Kuok On ou Chang Kock On, Kuok Peng Lam e Wong Wa Keong, o primeiro a partir de 7 e os

restantes a partir de 15 de Outubro de 1996; do 3.º escalão, índice 130: Ng Sio Fat, a partir de 13 de Outubro de 1996.

Por despacho do presidente, de 20 de Setembro de 1996, presente na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Tou Ka Pou, preparadora de laboratório de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAZV — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de três meses, a partir de 16 de Novembro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vice-presidente, de 30 de Setembro de 1996, e presentes na sessão camarária de 4 de Outubro do mesmo ano:

Chan Kuok Tun, Cheang Kam Cheong, Cheang Kam Wa, Leong Chong Pak e Pao Kei, assalariados, dos SIS — alteradas as situações funcionais para auxiliares, 4.º escalão, índice 130, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 5, 25, 18, 5 e 1 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 30 de Setembro de 1996, e presentes na sessão camarária de 4 de Outubro do mesmo ano:

Chong Chi Seng e Chou Kun Pou, assalariados — alteradas as situações funcionais para operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, dos SVT, e auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos SAZV, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 1 e 7 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 2 de Outubro de 1996, e presentes na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, em regime de assalariamento — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Auxiliares qualificados: do 3.º escalão, dos SAF, índice 150, a partir de 9 de Outubro de 1996: Isabel Fátima da Silva; do 2.º escalão, dos SRC, índice 140, a partir de 8 de Outubro de 1996: Leong Kuai Lin, Ng Chio e Wong Peng Heng.

Leal Senado, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS

Extractos de despachos

Por despacho n.º 15-I/SATOP/96, de 10 de Setembro, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lam Kok Heng, Chan Kam U e Chan Kai Tim — exonerados dos lugares de operário principal da carreira de operário do quadro assalariado das Oficinas Navais, a partir da data em que forem nomeados, provisoriamente, mestres, 1.º escalão, da carreira de regime especial do quadro de pessoal das mesmas Oficinas.

Por despachos de 10 de Setembro de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Lam Kok Heng, Chan Kam U, Chan Kai Tim e Jeong Kuong Meng — nomeados, provisoriamente, mestres, 1.º escalão, da carreira de regime especial do quadro do pessoal das Oficinas Navais, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 1/93/M, de 18 de Janeiro, indo preencher os lugares vagos e constantes da Portaria n.º 56/93/M, de 8 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Oficinas Navais, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Isabel Maria Martins Neto, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — alterado o respectivo contrato, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 11 de Outubro de 1996. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Cheang Iok Kuan, auxiliar, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1 111-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 21 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por

despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Outubro do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Outubro de 1996, na importância de MOP291 870,00 (duzentas e noventa e uma mil, oitocentas e setenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,345,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 291\,870,00$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門財政司第六職階助理員鄭煜均，為前澳門退休基金會會員編號1111-8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第32/95期第二組內，總督一九九五年七月二十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年十月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十月十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 291, 870.00（葡幣貳拾玖萬壹仟捌佰柒拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 6\,345,00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 291\,870,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Rectificação de pensões

Por despachos de 11 de Outubro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Mohamed Rozan, técnico de diagnóstico e terapêutica especialista, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 500, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的修改

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十月十一日發出的批示：

（一）澳門衛生司第二職階特級技術員 Mohamed Rozan，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年九月四日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的500點，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於36年工作年數在內，在有關金額上加上6個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Manuel Pinto Marques, chefe de secção, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Janeiro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 430, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante

relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 1 290,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門經濟司第三職階科長 Manuel Pinto Marques, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九六年一月二日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的 430 點, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於 36 年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 1, 290.00。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Fernando de Sousa Sequeira, investigador principal, 3.º escalão, da Polícia Judiciária de Macau — rectificada nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 420, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門司法警察司第三職階首席偵查員 Fernando de Sousa Sequeira, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年十一月七日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的 420 點, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的

澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 36 年工作年數在內, 在有關金額上加上 5 個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. José Carlos, subchefe n.º 100 681, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 990,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳第四職階 100681 號副區長 José Carlos, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年七月二十日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的 330 點, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 36 年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 990.00。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Eduardo António de Carvalho, chefe de secção, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Janeiro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice

- 310, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 930,00, concedida pelo artigo 2.º da lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
 3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 930,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
 4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 5. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門行政暨公職司第二職階科長 Eduardo António de Carvalho, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年一月九日開始將該退休金修改為現行薪俸索引表內的 310 點, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 30 年工作年數在內, 在有關金額上加上 5 個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定, 特許自一九九五年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 930.00。

(三) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 930.00。

(四) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(五) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 915,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門政府印刷署第一職階首席行政文員 Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年九月一日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的 305 點, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於 36 年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 915.00。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Maria José Lei Pereira Monteiro, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 270, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 35 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 810,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門社會工作司第二職階首席行政文員 Maria José Lei Pereira Monteiro, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年七月三日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的 270 點, 是按照十二月二十一日第

87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十五年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣810.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chu Fat, operário qualificado, 4.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 540,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 海島市政廳，第四職階熟練工人朱發，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十一月十一日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的180點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣540.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Kwan Ping Chiu, guarda n.º 121 711, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 de anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 495,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳第四職階121711號警員關炳照，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月一日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的165點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣495.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fixação de pensões

1. Tereza Lam Ian Kio, chefe de secção, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Outubro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

(一) 澳門社會工作司第二職階科長，Tereza Lam Ian Kio，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年十月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 330 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 32 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Evaristo Segisfredo Antunes, chefe de secção, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 310, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門財政司第二職階科長 Evaristo Segisfredo Antunes，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 310 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 30 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Arturo Chiang Calderon, investigador de 2.ª classe, 2.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 8 de Agosto de 1996 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 280, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, e observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 8 de Fevereiro de 1998, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門司法警察司第二職階二等偵查員 Arturo Chiang Calderon，於一九九六年八月八日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 280 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其 36 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九八年二月八日起才可發放。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Iong Fu Sang, guarda mecânico n.º 106 705, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 185, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 35 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第四職階 106705 號警員 (機械) 容富生, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九六年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 185 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 35 年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九六年十月二十三日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Carlos Alberto Soares Carvalho — contratado além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Outubro de 1996:

António Mateus Ferreira Matos — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, deste Instituto, a partir de 18 de Novembro de 1996.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Luzia Wing Yee Cheang — contratada, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.º

e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 4 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

批示綱要

根據司法政務司一九九六年七月十六日之批示, 並經同年十月十日審計法院批閱:

Luzia Wing Yee Cheang — 根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改之經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定, 以散位合同獲聘用, 試用期六個月, 職級為第一職階二等助理技術員, 薪俸點為 195 點, 自一九九六年九月四日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Kok Sio Peng, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, deste Gabinete — alterada a cláusula 1.ª do seu contrato além do quadro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 14 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司一九九六年八月十四日之批示, 並經同年十月七日澳門審計法院批閱:

學士郭少萍, 法律翻譯辦公室第三職階特級技術輔導員, 現修改其編制外合同條款第一款, 職級為第一職階二等高級技術員, 薪俸點為 430 點, 自一九九六年八月十四日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九六年十月二十三日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despachos de 18 e 20 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado José Alberto Correia Carapinha — renovado, a partir de 6 de Dezembro de 1996, pelo período de um ano, o contrato além do quadro, mantendo-se a categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, e demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Outubro de 1996:

Licenciada Maria José Perestrelo Falcão Trigos, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do Instituto Cultural — prorrogada, por mais um ano, a sua requisição para prestar serviço nesta Universidade, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/91/M, de 16 de Setembro.

Universidade de Macau, Taipa, aos 23 de Outubro de 1996. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Setembro de 1996:

Licenciada Leonor Eulógio dos Remédios, técnica superior principal, do Instituto dos Desportos — requisitada para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau, para o ano de 1996, autorizada por despacho de 27 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Código de Poc	Rubrica	Reforço	Anulação
42	Imobilizações corpóreas ..	8 119 900,00	
63	Fornecimentos e serviços de terceiros		987 438,97
65	Despesas com o pessoal ..	2 115 000,00	
67	Outras despesas e encargos	1 300 000,00	
69	Dotação provisisonal		10 547 461,03
	<i>Total</i>	11 534 900,00	11 534 900,00

Instituto Politécnico, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — O Conselho de Gestão. — O Presidente, *Luiz Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias*. — O Vice-Presidente, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, no *Boletim Oficial* n.º 41/96, II Série, de 9 de Outubro, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho de 1996:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro, técnica auxiliar especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

Eugénio Francisco Cordeiro, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 3 de Outubro de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Lee Chai Yook da Silva, aliás Lei Se Iok da Silva, Au Cho Chiu e Fátima Bibi — contratados, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 9 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Fong Ieok Wa e Lei Mei In, ambas classificadas em 1.º lugar nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 34/96, II Série, de 21 de Agosto — nomeadas, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, deste

Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 9 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Lou Mao Ngan, Tou Ka Pou e Natália Maria da Luz, classificadas, respectivamente, em 2.º, 3.º e 4.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 34/96, II Série, de 21 de Agosto — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 16 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Yu Yuen Ying — contratado, em regime de contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de docente neste Instituto, pelo período de um ano lectivo, a partir de 27 de Setembro de 1996 a 31 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 23 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virginia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Provisória do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Alexandre Jorge Cheang
Anabela Lopo Jorge
Armando Augusto da Rosa
Armando José Machado da Silva Rola Pata
Augusto Zeferino de Souza
Chan Chi Kei
Chan Chi Veng

Chan Heng Meng
Chan Hou Kin
Chan Iek Hong
Chan Ka Lai
Chan Kam Lon
Chan Kin In
Chan Kin Na
Chan Mei In
Chan Mei Ieng, aliás Khwe Ma
Chan Nam Ip
Chan Sao Keng
Chan Vai Ha
Chang Im Peng
Chang In In
Chao Man Va
Chau Kuai Chau
Chau Sio Kuan
Cheang Chan Mou
Cheang Chong Ngai
Cheang Iok Chan
Cheang Man I
Cheang Vai Na
Cheong Sek Lun
Cheong Sio I
Cheong Soc Fong
Cheong Sou Kam
Chiang Kam Keng
Chiang Man Meng, aliás Tay Bon Beng, aliás Maung Win Swe
Chio Im Peng
Chio Si Hoi
Chiu Vai Keong
Choi Kin Hou
Choi Sio Hong
Chong Sou Va
Chung Kin Fan
Cristina Guilherme Lam
Cristina Leong
Cristina Maria da Silva
Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos
Eduardo Leong da Silva Fazenda
Eurico Lam
Evelina dos Santos Fonseca
Fátima Casado da Silva Leite
Fong Chi Hong
Fong Kai On
Fong Wai Kit
Hau Peng San
Heng Kun Lo
Ho Cheng Mui
Ho wai Kun
Hun Lai Fong
Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein
Ieong Iok I
Ieong Kam In
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain
Ieong Ut Keong
Inês Maria da Silva
João Mário Esperança Ventura
José Graciano de Jesus Rico
Kam Un Wai
Kong Pou Chan
Kong Ut Ha
Kuan Kun Kuan
Ku Ieng Un

Lai Sio Peng
 Lam Ioc Sim
 Lam Ip I
 Lam Lai Hong
 Lam Man
 Lam Wai Kuan
 Lam Wai Man
 Lau Hang Teng
 Lau Kuong Iun
 Lau Pui Ieng, aliás Cecília Lau
 Lau Sio Mui
 Lee Chan Kai
 Lei In Hong
 Lei Siu Mui
 Lei U Tang
 Lei Wai Peng
 Leong Hon Man
 Leong Iok Peng
 Leong Ip Mui
 Leong Meng Kuan
 Leong Sio Iok
 Leong Wai Lin
 Liu Iok Peng
 Loi Chak Man
 Loi Ka Pou
 Lou Ka Tai
 Lou Kuai Fong
 Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou
 Lu Pac Hang
 Luísa da Conceição Ng
 Lúcia Leong
 Luís Manuel Mendes E. Rosário
 Luk Cheng I, aliás Cecília Luk
 Luk Kin Leng
 Lung Man Yin, aliás Cecília Lung
 Maria do Carmo Ho
 Maria Fátima Alexandrina Xavier
 Maria de Fátima da Silva Ribeiro
 Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias
 Ng Io Meng
 Ng Sio Lin
 Ng Va San
 Pun Ka Kei
 Regina Gageiro Madeira
 Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I
 Sam Choi Cheng
 Sio Mei In
 Sit Mei Pou
 Tai Kit I
 Tai Kit Ian
 Tam Pek Kun
 Tang Mei Chan
 Teresa António Carlos
 U Wai Lon
 Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung
 Vai Choi San
 Victor Manuel Chung
 Vitória Lam, aliás Lam Hoi Ian
 Wong Choi Ieng
 Wong Iat Chong
 Wong Kuan Fu
 Wong Kwok Fai
 Wong Man Ling
 Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong

Wong Meng Meng Gomes
 Wong Pan Hong
 Wong Weng In
 Wong Wai Wa
 Wong Yee Shan
 Yeung Wing Yin

Candidatos admitidos condicionalmente:

Alexandra Maria de Nogueira de Oliveira; b) e d)
 Alexandra Maria Viana Ferreira; b)
 Alice Ozório; b)
 Artur João Correia; c) e d)
 Au Pou U; b)
 Chan Keng Fu; c) e d)
 Chan Wai Peng; b)
 Chan Wai Tong; b)
 Chao Man Chong; b)
 Cheok Kun Man; b)
 Chu Lai Meng; c)
 Edward Anthony Azevedo; d)
 Fong Kam Wa, aliás Fong Kin Sang; b)
 Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes; b)
 Frederico Miguel Pinto Delgado; c)
 Helena Tam; c) e d)
 Ho Choi Fan; b) e d)
 Ho Peng Chong; b), c) e d)
 Ieong Son Tong; c)
 Iong Lai Cheng; b)
 Iun Kei Ioi; b)
 Ivone Fátima Guerra; d)
 Joaquim Manuel Pereira; d)
 José Ribeiro Madeira de Carvalho; b) e c)
 José Woo; a) e b)
 Juliana Maria Pereira; c)
 Kuan Kun Ha; b)
 Lam Iok Kun; a)
 Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong; b) e d)
 Lam Van Leng; c)
 Lara Savia Goretty Couto Mártires; b)
 Lau Kit Sam; b)
 Lee Kuai Heng; b)
 Lei Chong Wai; d)
 Lei In Leng; d)
 Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos; b)
 Lei Wai Fong; b) e d)
 Leong Wai Lam; c)
 Lim Mí Mí; a)
 Luísa Choi; b)
 Margarida Mei Kin Woo; b)
 Maria de Almeida; c)
 Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos; b) e d)
 Maria Isabel Caldeira Xavier; b)
 Ng Wa Hong; b)
 Olga Maria Fernandes dos Santos; d)
 Pun Chio San; a) e b)
 Pun Fong I; b)
 Pun Weng U Córdova; b)
 Ricardo Gaspar Rosado de Carvalho; b) e c)
 Tam Chon Mui; b) e d)
 Tam San Mei; b)
 Tam Un Leng; b) e c)
 Tang Sao Fong; b)
 Tou Sin I; b)

Tou Sio I; b)
 Un Chong Man; b)
 Vong Son In; c)
 Wong Lai Wan; b)
 Wong Mei Lei; a) e b)
 Wong Pui I; d)
 Wong Sek Man; d)
 Wong Wai Lin; b)
 Wong Wun Kei; b) e d)
 Wu Kuai Chan. b)

- a) Por não ter entregado documento de identificação válido;
 b) Por não ter entregado registo biográfico;
 c) Por não ter entregado nota curricular;
 d) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações académicas.

Candidatos excluídos:

Ip Teng Teng; e)
 Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro; f)
 Lam Mei Kam de Paiva Ribeiro; e)

- e) Por não ter a habilitação académica mínima exigida;
 f) Candidatura apresentada fora de prazo.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, suprir as deficiências indicadas, no prazo de dez dias, contados a partir da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Outubro de 1996. — A Presidente, *Ana Maria Caria Lucas*. — Os Vogais Efectivos, *So Kin Ling* — *Tam Chiu Seng*.

(Custo desta publicação \$ 3 905,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin;
 Isabel Fátima e Sousa do Rosário.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Outubro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática principal — *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

Anúncio

Venda em hasta pública

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 31 de Outubro, p.f., pelas 10,00 horas, no armazém do Departamento de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício industrial Fu Tai, 5.º andar, «E/F», e no armazém do edifício D. Maria, a venda em hasta pública de diversas mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, diversos objectos e bugigangas, declarados prescritos para a Fazenda Nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março, aparelhos diversos, móveis metálicos, etc., julgados incapazes para os Serviços Públicos do Território, que a seguir se discriminam:

Lote n.º 1 — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, as quais se encontram caucionadas para pagamento das multas devidas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 7/87/M, de 9 de Fevereiro:

- 1.1. 238 aparelhos de «pager» e 2 unidades de «ID-ROM Writer», da marca «OI Electric», avaliados em MOP 41 800,00;
- 1.2. Um lote de produtos vitamínicos, avaliado em MOP 1 200,00;
- 1.3. 30 000 trinchas, avaliadas em MOP 72 000,00;
- 1.4. Um lote de porta-chaves e carteiras de cabedal, da marca «Luciano», avaliado em MOP 7 800,00;
- 1.5. Um lote de correntes magnetizadas em metal amarelo, avaliado em MOP 8 100,00;
- 1.6. 700 jaquetas de tecido de algodão, com capuz, da marca «Wear Guard», avaliadas em MOP 39 400,00;
- 1.7. 172 jaquetas e 510 calças, avaliadas em MOP 41 300,00;
- 1.8. 1 040 calções de algodão, da marca «Line-Up», avaliados em MOP 19 000,00;
- 1.9. 3 083 camisolas («pullover»), avaliadas em MOP 106 000,00;
- 1.10. 1 010 jaquetas de 65% «polyester» e 35% algodão, da marca «C/A», avaliadas em MOP 43 300,00;
- 1.11. 800 «T-shirt», da marca «Wing Ka», avaliadas em MOP 15 900,00;
- 1.12. 1 000 conjuntos de fatos para bebé, avaliados em MOP 18 700,00;

1.13. 1 050 conjuntos de fatos para crianças, avaliados em MOP 10 200,00;

1.14. 700 camisolas de algodão, da marca «Stadlie», avaliadas em MOP 12 800,00;

1.15. 600 camisolas de algodão, avaliadas em MOP 36 000,00;

1.16. 800 camisolas, da marca «Cavalho», avaliadas em MOP 19 100,00;

1.17. 580 camisolas, da marca «Mickey Unlimited», avaliadas em MOP 25 800,00;

1.18. 300 calças, da marca «Junior», avaliadas em MOP 33 400,00;

1.19. 1 100 calças «denim», avaliadas em MOP 9 200,00;

1.20. 520 calças, 820 calções e 700 calções com suspensórios, todos da marca «Jacob Jr», avaliados em MOP 200 800,00;

1.21. 305 camisolas de malha («pullover»), avaliadas em MOP 12 600,00;

1.22. 266 peças de vestuário, avaliadas em MOP 10 700,00;

1.23. 9 600 calcinhas, avaliadas em MOP 79 400,00;

1.24. 1 750 camisolas, avaliadas em MOP 46 200,00;

1.25. Um lote de calças e camisas, avaliado em MOP 28 400,00;

1.26. 625 camisas de malha, avaliadas em MOP 21 250,00;

1.27. 1 270 calças («denim»), com cinto, da marca «Kessi Life», avaliadas em MOP 69 100,00;

1.28. 660 camisas, avaliadas em MOP 48 600,00;

1.29. 400 calças, avaliadas em MOP 31 500,00.

Lote n.º 2 — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, que foram declaradas perdidas a favor do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, e introduzido no Decreto-Lei n.º 33/92/M, de 29 de Junho:

2.1. 10 950 tiras (219 caixas) de cigarros, da marca «Double Happiness» e «Shuangxi», avaliadas em MOP 257 000,00;

2.2. 52 garrafas de «brandy», da marca «Henessy X.O.», de 70 cl., avaliadas em MOP 12 100,00;

2.3. 81 tiras de cigarros, da marca «Peony», 20 tiras de cigarros, da marca «Point», e 36 pacotes de charutos, da marca «Jewels», avaliados em MOP 8 400,00;

2.4. 100 unidades de aparelhos de recados, da marca «Realink», avaliadas em MOP 112 270,00;

2.5. 6 unidades de telemóvel, da marca «Motorola», sem baterias, avaliadas em MOP 18 700,00;

2.6. 472 tiras de cigarros, da marca «555», avaliadas em MOP 45 700,00;

2.7. 57 unidades de aparelhos de recados, da marca «OI Electric», avaliadas em MOP 9 600,00;

2.8. Um lote de relógios de pulso, da marca «Eastern Pisah», avaliado em MOP 32 500,00;

2.9. 42 unidades de aparelhos de ar condicionado, da marca «Hitachi», avaliadas em MOP 57 300,00;

2.10. 10 rolos de papel para revelação de fotografia, da marca «Kodak», avaliados em MOP 10 900,00;

2.11. 300 tiras (6 caixas) de cigarros, da marca «Marlboro», avaliadas em MOP 29 400,00;

2.12. 485 discos de «laser», avaliados em MOP 18 200,00;

2.13. Camisolas, calças e jaquetas, avaliadas em MOP 7 100,00;

2.14. 12 garrafas de vinho «brandy» e 10 tiras de cigarros, da marca «Double Happiness», avaliadas em MOP 5 000,00;

2.15. 4 aparelhos de ar condicionado («out-door»), avaliados em MOP 16 200,00;

2.16. 2 760 camisolas de tecido de algodão, de mangas compridas, da marca «Life», avaliadas em MOP 23 500,00 (2.ª praça);

2.17. 387 camisas de tecido de algodão «denim», avaliadas em MOP 700,00 (2.ª praça);

2.18. 410 camisolas de malha («pullover»), avaliadas em MOP 6 500,00 (2.ª praça);

2.19. 2 760 camisolas de tecido de malha, com capuz, da marca «Byo Boy», e 1 440 tecidos de malha, sem marca, avaliados em MOP 29 800,00 (2.ª praça);

2.20. 550 calças de vaqueiro de tecido de algodão «denim», sem marca, avaliadas em MOP 5 100,00 (2.ª praça);

2.21. 9 máquinas fotográficas, da marca «Minolta», avaliadas em MOP 6 000,00 (2.ª praça);

2.22. 144 saias de malha, avaliadas em MOP 4 000,00 (2.ª praça);

2.23. 79 camisas de noite, de 100% algodão, para senhoras, avaliadas em MOP 1 800,00 (2.ª praça);

2.24. 2 aparelhos de transmissão e recepção, da marca «Ericsson», avaliados em MOP 4 000,00 (2.ª praça);

2.25. 720 kg de diversos vestuários, avaliados em MOP 1 000,00 (2.ª praça);

2.26. 105 caixas de cigarros, das marcas «Viceroy» e «555», avaliadas em MOP 654 930,00.

Lote n.º 3 — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, que foram declaradas perdidas a favor do Território, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro:

3.1. 118 aparelhos de recados, da marca «Motorola», avaliados em MOP 60 000,00;

3.2. 2 caixas de cigarros, da marca «Double Happiness», e 5 tiras de cigarros, da marca «Viceroy», avaliadas em MOP 2 800,00;

- 3.3. Uma caixa de velocidades para automóvel, avaliada em MOP 500,00;
- 3.4. 45 tiras de cigarros, da marca «Kent», avaliadas em MOP 4 900,00;
- 3.5. Duas folhas de componentes para computador, avaliadas em MOP 1 000,00;
- 3.6. 2 motores para motociclo, da marca «Kymco», avaliados em MOP 5 000,00;
- 3.7. Um rolo de fita magnética para computador e 2 placas de componentes electrónicos para computador, avaliados em MOP 1 500,00;
- 3.8. 200 unidades de caneta, da marca «Jaguar», avaliadas em MOP 2 000,00;
- 3.9. 18 unidades de braceletes de jade;
- 3.10. 90 unidades de relógios, avaliadas em MOP 10 000,00;
- 3.11. 390 discos «laser» para «karaoke», avaliados em MOP 40 000,00;
- 3.12. 4 folhas de componentes para computador, avaliadas em MOP 2 000,00;
- 3.13. 6 garrafas de «brandy», da marca «Remy Martin X.O.», avaliadas em MOP 2 800,00;
- 3.14. 16 garrafas de «brandy», da marca «Martell», avaliadas em MOP 4 100,00;
- 3.15. 101 esferográficas, da marca «Vodatel», avaliadas em MOP 3 800,00;
- 3.16. Diversos frascos de perfume, avaliados em MOP 3 300,00;
- 3.17. 57 relógios de pulso de plástico, avaliados em MOP 3 600,00;
- 3.18. 402 placas de circuitos electrónicos, avaliadas em MOP 2 000,00;
- 3.19. 30 000 peças de atenuador, avaliadas em MOP 600,00;
- 3.20. 2 folhas de componentes para computador, avaliadas em MOP 1 700,00;
- 3.21. Um lote de artigos de ouro (braceletes, anel e penduricalho);
- 3.22. Diversas peles de cobra, avaliadas em MOP 500,00;
- 3.23. 6 000 telas frontais, 3 000 telas traseiras e 6 000 telas de punho, avaliadas em MOP 87 900,00;
- 3.24. 6 garrafas de vinho, da marca «Martell X. O.», avaliadas em MOP 3 900,00;
- 3.25. 113 kg de golias de malha para vestuário;
- 3.26. 348 calças, avaliadas em MOP 9 900,00;
- 3.27. 372 calças de tecido e 355 camisolas, avaliadas em MOP 19 400,00;
- 3.28. 750 calções de tecido de algodão para crianças, da marca «Threads Kids», avaliados em MOP 21 300,00;

- 3.29. 300 dúzias de chumaços forrados com pano;
- 3.30. Uma parte dianteira de um automóvel ligeiro, da marca «Nissan», modelo «Presea», avaliada em MOP 1 000,00;
- 3.31. 122 sacos de plástico com ornamentação de tecido para vestuário, avaliados em MOP 1 600,00;
- 3.32. 28 600 unidades de «CD», avaliadas em MOP 143 300,00;
- 3.33. 620 calças, avaliadas em MOP 29 300,00.

Lote n.º 4 — Diversos objectos, bugigangas e viaturas prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/71, de 29 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março:

- 4.1. Uma viatura da marca «Honda», modelo «Civic-VTI»;
- 4.2. Diversos aparelhos de recados e telemóveis;
- 4.3. Sucatas de duas viaturas, da marca «Mitsubishi», modelo «L100», e da marca «Honda», modelo «Accord»;
- 4.4. 45 tiras de cigarros, da marca «Hong Tap San».

Lote n.º 5 — Relação de objectos achados nas vias públicas e não reclamados, quer pelos legítimos proprietários quer pelos achadores, prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 121/84/M, de 10 de Dezembro, que a seguir se discriminam:

- 5.1. Diversas máquinas fotográficas;
- 5.2. Diversos cigarros, sendo 23 caixas de cigarros da marca «Double Happiness», 1 caixa de cigarros da marca «Hilton», 18 caixas de cigarros da marca «Shuangxi» e 106 tiras e 6 maços de cigarros da marca «555», avaliados em MOP 60 500,00;
- 5.3. 16 garrafas de vinho de 70 cl «brandy», da marca «Martell-Cordon Bleu», avaliadas em MOP 7 000,00;
- 5.4. 6 unidades de aparelhos de videocassete, da marca «National», e 30 unidades de microfones, avaliadas em MOP 10 000,00.

Lote n.º 6 — Sucata de diversos veículos incompletos, julgados incapazes, pertencente à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

— Sucatas de viaturas e motociclos.

Lote n.º 7 — Diverso equipamento de escritório, material e máquinas obsoletas e incompletas julgadas incapazes, pertencentes à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

- 7.1. Sucata de equipamento de escritório;
- 7.2. Sucata de móveis;
- 7.3. Sucata de máquinas obsoletas e incompletas;
- 7.4. Sucata de ar condicionado;
- 7.5. Uma embarcação denominada «Amigo».

Condições de vendas

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lance indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem licitar na hasta pública deverão apresentar no armazém do Departamento de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, edifício Fu Tai, 5.º andar, «E/F», no próprio dia, às 9,00 horas, uma caução de MOP 1 000,00 (mil patacas), que será devolvida após o encerramento da praça, e exhibir o documento de identificação;

c) O Território reserva-se o direito de não vender os lotes cujo preço oferecido não convenha ao interesse público (parágrafo 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Almoarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942);

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em numerário e em moeda local;

e) Os lotes adjudicados deverão ser retirados no prazo de três dias após a realização da venda, perdendo o adjudicatário direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Outubro de 1996. — O Leiloeiro, *Joaquim A. G. Monteiro*, fiel de armazém. — Visto. — A Presidente da Comissão de Vendas, *Dulce Garcia*.

佈告 公開拍賣

按照一九四二年一月三日第 3239 號訓令核准之公物保管處章程第十三條之規定, 茲定於本年十月三十一日上午十時正在 (慕拉士大馬路, 富大工業大廈五樓 “E/F” 座) 財政司公物廳組貨倉舉行公開拍賣, 由經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲之多種貨物, 又按照三月二十七日第 22/89/M 號法令規定交回財稅處的多種物品與雜物, 及屬於本地區政府機構各類不適用之裝備, 金屬家具等分批如下:

第一批:

按照十二月三十日第 50/80/M 號法令第五十二條第一款 a) 項, 由經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲並需繳付適當罰款之物品:

1.1) -238 部傳呼機及 2 部 “ID-ROM WRITER”, “OI ELECTRIC” 牌子, 共值 MOP41, 800.00;

1.2) - 壹批維他命丸, 共值 MOP1, 200.00;

1.3) -30, 000 個油漆掃, 共值 MOP72, 000.00;

1.4) - 壹批皮製鎖匙包 “LUCIANO” 牌子, 共值 MOP 7, 800.00;

1.5) - 壹批磁性頸鍊, 共值 MOP8, 100.00;

1.6) -700 件夾棉有帽風褸 “WEAR GUARD” 牌子, 共值 MOP39, 400.00;

1.7) -172 件上衣及 510 件長襪, 共值 MOP41, 300.00;

1.8) -1, 040 條棉襪 “LINE-UP”, 共值 MOP19, 000.00;

1.9) -3, 083 件男裝 “PULLOVER” 長袖襯衣, 共值 MOP106, 000.00;

1.10) -1, 010 件風褸 (65% 尼龍, 35% 棉質), “C/A” 牌子, 共值 MOP43, 300.00;

1.11) -800 件 T-SHIRT, “WING KA” 牌子, 共值 MOP 15, 900.00;

1.12) -1, 000 套 B.B. 套裝, 共值 MOP18, 700.00;

1.13) -1, 050 套小童套裝, 共值 MOP10, 200.00;

1.14) -700 件全棉男裝衫, “STADLIE” 牌子, 共值 MOP12, 800.00;

1.15) -600 件全棉男裝衫, 共值 MOP36, 000.00;

1.16) -800 件男裝衫, “CAVALHO” 牌子, 共值 MOP 19, 100.00;

1.17) -580 件男裝衫, “MICKEY UNLIMITED” 牌子, 共值 MOP25, 800.00;

1.18) -300 條長襪, “JUNIOR” 牌子, 共值 MOP33, 400.00;

1.19) -1, 100 條牛仔褲, 共值 MOP9, 200.00;

1.20) -520 條長襪, 820 條短襪及 700 條吊帶襪, “JACOB JR” 牌子, 共值 MOP200, 800.00;

1.21) -305 件麻質男裝衫 “PULLOVER”, 共值 MOP 12, 600.00;

1.22) -266 件成衣, 共值 MOP10, 700.00;

1.23) -9, 600 條內襪, 共值 MOP79, 400.00;

1.24) -1, 750 件男裝衫, 共值 MOP46, 200.00;

1.25) - 壹批衫襪, 共值 MOP28, 400.00;

1.26) -625 件麻質長袖衫, 共值 MOP21, 250.00;

1.27) -1, 270 條牛仔褲, 連腰帶, “KESSI LIFE” 牌子, 共值 MOP69, 100.00;

1.28) -660 件恤衫, 共值 MOP48, 600.00;

1.29) -400 條褲, 共值 MOP31, 500.00.

第二批:

按照十二月三十日第 50/80/M 號法令第五十二條第一款及引入六月二十九日第 33/92/M 號法令, 由經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲並需繳付適當罰款之物品:

2.1) -10, 950 條 (219 盒), “紅雙喜” 及 “雙喜” 牌香煙 共值 MOP257, 000.00;

2.2) -52 瓶 “HENESSY X.O.” 白蘭地酒, 70cl, 共值 MOP12, 100.00;

2.3) -81 條 “PEONY” 牌香煙, 20 條 “POINT” 牌香煙及 36 包 “JEWELS” 牌雪茄, 共值 MOP8, 400.00;

2.4) -100 部傳呼機, “REALINK” 牌子, 共值 MOP 112, 270.00;

- 2.5) -6部模擬式電話，“MOTOROLA”牌子，無電池，共值MOP18,700.00；
- 2.6) -472條“555”牌香煙，共值MOP45,700.00；
- 2.7) -57部傳呼機，“OI ELECTRIC”牌子，共值MOP9,600.00；
- 2.8) -壹批手錶，“EASTERN PISAH”牌子，共值MOP32,500.00；
- 2.9) -42部冷氣機，“HITACHI”牌子，共值MOP57,300.00；
- 2.10) -10卷相紙“KODAK”牌子，共值MOP10,900.00；
- 2.11) -300條（6盒），“萬寶路”牌香煙，共值MOP29,400.00；
- 2.12) -485隻鐳射影碟，共值MOP18,200.00；
- 2.13) -壹批褲及衫，共值MOP7,100.00；
- 2.14) -12瓶白蘭地酒及10條“紅雙喜”牌香煙，共值MOP5,000.00；
- 2.15) -4部冷氣機，“OUT-DOOR”，共值MOP16,200.00；
- 2.16) -2,760件長袖棉質衫，“LIFE”牌子，共值MOP23,500.00（第二次拍賣）
- 2.17) -387件牛仔衫，共值MOP700.00（第二次拍賣）
- 2.18) -410件麻質衫，“PULLOVER”，共值MOP6,500.00（第二次拍賣）
- 2.19) -2,760件麻質連帽衫，“BYO BOY”牌子及1,440件無牌子針織襯衣，共值MOP29,800.00；（第二次拍賣）
- 2.20) -550條牛仔工人褲，無牌子，共值MOP5,100.00（第二次拍賣）
- 2.21) -9部“MINOLTA”相機，共值MOP6,000.00（第二次拍賣）
- 2.22) -144條麻質裙，共值MOP4,000.00（第二次拍賣）
- 2.23) -79條女裝全棉睡衣，共值MOP1,800.00（第二次拍賣）
- 2.24) -2部“愛立信”接收，發射機頭，共值MOP4,000.00（第二次拍賣）
- 2.25) -720公斤各類衣服，共值MOP1,000.00（第二次拍賣）
- 2.26) -105盒“總督”及“555”牌香煙，共值MOP654,930.00。
- 第三批：
- 按照十二月十八日第66/95/M號法令第四十七第五款，由經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲並需繳付適當罰款之物品：
- 3.1) -118部“MOTOROLA”傳呼機，共值MOP60,000.00；
- 3.2) -2盒“紅雙喜”牌香煙及5條“總督”牌香煙，共值MOP2,800.00；
- 3.3) -壹件汽車波箱，共值MOP500.00；
- 3.4) -45條“健牌”香煙，共值MOP4,900.00；
- 3.5) -兩塊電腦版，共值MOP1,000.00；
- 3.6) -兩部“KYMCO”牌電單車引擎，共值MOP5,000.00；
- 3.7) -壹卷磁性電腦帶及兩件電腦版，共值MOP1,500.00；
- 3.8) -200支“JAGUAR”牌墨水筆，共值MOP2,000.00；
- 3.9) -18件玉鐲；
- 3.10) -90隻手錶，共值MOP10,000.00；
- 3.11) -390隻鐳射卡拉OK碟，共值MOP40,000.00；
- 3.12) -4塊電腦版，共值MOP2,000.00；
- 3.13) -6瓶“REMY MARTIN X.O.”白蘭地酒，共值MOP2,800.00；
- 3.14) -16瓶“MARTELL”白蘭地酒，共值MOP4,100.00；
- 3.15) -101支“VODATEL”牌原子筆，共值MOP3,800.00；
- 3.16) -壹批香水，共值MOP3,300.00；
- 3.17) -57隻膠帶手錶，共值MOP3,600.00；
- 3.18) -402塊電子電路版，共值MOP2,000.00；
- 3.19) -30,000件電阻，共值MOP600.00；
- 3.20) -兩塊電腦版，共值MOP1,700.00；
- 3.21) -壹批金飾（手鐲、介子、吊咀）；
- 3.22) -壹批蛇皮，共值MOP500.00；
- 3.23) -6,000塊製衣前幅布，3,000塊製衣後幅布及6,000塊製衣袖口布，共值MOP87,900.00；
- 3.24) -6瓶“MARTELL X.O.”白蘭地酒，共值MOP3,900.00；
- 3.25) -113公斤麻質衫領；
- 3.26) -348條長袂，共值MOP9,900.00；
- 3.27) -372條長袂及355件恤衫，共值MOP19,400.00；
- 3.28) -750條童裝全棉短袂，“THREADS KIDS”牌子，共值MOP21,300.00；
- 3.29) -300打連布墊肩；
- 3.30) -壹份汽車車頭機件，“日產”牌，型號“PRESEA”，共值MOP1,000.00；
- 3.31) -122塊製衣配件，共值MOP1,600.00；
- 3.32) -28,600隻CD碟，共值MOP143,300.00；
- 3.33) -620條長袂，共值MOP29,300.00。
- 第四批：
- 按照三月二十七日第22/89/M號法令修訂一月二十九日第21/71號法令第六條第四項之規定，歸財稅處所有之各類物品、雜物及車輛：
- 4.1) -壹部“HONDA”汽車，型號“CIVIC-VTI”；
- 4.2) -壹批傳呼機及流動電話；
- 4.3) -兩部廢鐵車輛，“MITSUBISHI”牌子，型號“L100”及“HONDA”牌子，型號“ACCORD”；

4.4) -45 條“紅塔山”牌香煙，

第五批：

按照十二月十日第121/84/M號法令規定，經公眾尋獲而無人認領下歸財稅處所有之物品如下：

5.1) - 壹批相機；

5.2) - 壹批香煙，分別為23箱“紅雙喜”牌香煙，1箱“希爾頓”牌香煙，18箱“雙喜”牌香煙及106條6包“555”牌香煙，共值MOP60, 500.00；

5.3) - 16瓶70cl.白蘭地酒“MARTELL-CORDON BLEU”牌子，共值MOP7, 000.00；

5.4) - 6部“NATIONAL”牌子錄影機及30支咪，共值MOP10, 000.00；

第六批：

本地區各政府機關不完整及不適用之車輛廢鐵：

電單車廢鐵；汽車。

第七批：

本地區各政府機關之辦公室設備，物料及陳舊而不完整之廢鐵如下：

7.1) - 辦公室設備廢鐵；

7.2) - 傢俬廢鐵；

7.3) - 陳舊而不完整之廢鐵；

7.4) - 冷氣機廢鐵；

7.5) - 壹艘油艇，名為“AMIGO”。

拍賣條件

一、採明喊方式，每次最低出價由拍賣委員會拍定；

二、凡有意競投者，須於拍賣當日早上「九時正」向財政司公物廳貨倉繳付保證金澳門幣壹仟元正及遞交身份証影印本一張，而該款項將於拍賣完畢後發還；

三、倘提出之價格不符合公眾利益時，政府得保留權限不予拍賣（一九四二年一月三日第3239號訓令核准之公物保管處章程第十三條二段）；

四、應在投承後即繳付款項，並以本地貨幣為單位；

五、各批物品於拍賣案卷確定後，三天內必須將投承物品搬離，逾期不得搬離及索取賠償。

合敘明；此佈

一九九六年十月十八日於澳門財政司

拍賣官 蒙若望

拍賣委員會主席 賈思雅 核閱

(Custo desta publicação \$ 9 666,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Éditos

Faz-se público que, tendo Wong I Han, aliás Wong Yee Han, requerido o subsídio de morte, bem como o subsídio de Natal, pelo falecimento do seu marido Chan Weng Kin, aliás Cheong Yone Kyan, que foi operário semiqualeficado, 6.º escalão, assalariado do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos referidos subsídios requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

COMISSÃO DE TERRAS

土地委員會

Edital

(2.ª publicação)

Processo n.º 159C/90

Notificam-se Li Seng Cao e Vong Seng Tou, residentes em parte incerta, titulares inscritos do domínio útil do terreno situado em Macau, na Rua de Tomás Vieira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 10 681 a fls. 180 v. do livro B28, foreiro ao Território conforme inscrição n.º 1 419 a fls. 184 do livro F2, para, no prazo de quinze dias a contar da data da segunda e última publicação do presente edital no *Boletim Oficial*, apresentarem, querendo, a justificação da falta de aproveitamento do referido terreno, sob pena de, sem mais, ser declarada a caducidade da concessão.

Comissão de Terras, em Macau, aos 27 de Setembro de 1996. — O Presidente da Comissão, *Manuel Pereira*.

告示

第二次公佈

案卷編號第 159C/90 號

(姓名譯音) 李勝周 (Li Seng Cao) 及 (姓名譯音) 黃勝濤 (Vong Seng Tou), 住址不詳, 登記持有位於澳門新勝街一幅土地的受益權, 該土地的詳細說明載於澳門物業登記局 B28 簿冊第 180 背頁第 10681 號, 向本地區政府繳付租金的資料則載於 F2 簿冊第 184 頁第 1419 號。茲通知上述人士, 須於本告示刊登在《政府公報》日起計十五天內, 向本委員會提交尚未利用上述土地之合理解釋, 否則批給會被宣佈無效。

一九九六年九月二十七日於澳門土地委員會。

主席 裴民利

(Custo desta publicação \$ 753,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de marcas em Macau

De acordo com o artigo 292.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, publicado na I Série do *Boletim Oficial* de Macau, n.º 36, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam as listas de concessões, bem como as listas de recusas, de caducidades e de averbamentos.

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)
9 044 S	96-06-07	96-06-07	BASS INTERNATIONAL HOLDINGS N. V.	NL	32.
9 374 L	96-06-04	96-06-04	ESPRIT INTERNATIONAL	US	18.
9 375 M	»	»	A MESMA	US	24.
11 818 Y	94-02-10	94-02-10	HSBC HOLDINGS PLC	GB	33.
12 005 R	94-02-22	94-02-22	NAYANG BROTHERS TOBACCO CO. LTD	HK	34.

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
2 962 Y	96-06-03	96-06-03	JOHN SINCLAIR LIMITED	GB	34	Marca nacional n.º 213 251 concedida.
2 963 Z	»	»	ALFRED DUNHILL LTD.	GB	34	Marca nacional n.º 221 480 concedida.
3 488 V	»	»	MILLER BREWING CO.	US	32	Marca nacional n.º 227 040 concedida.

Recusa de extensão a Macau

Processo	Data do pedido	Data da decisão	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
8 149 T	88-03-07	96-06-03	TAKEDA CHEMICAL INDUSTRIES, LTD.	JP	05	Por caducidade da marca de base.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Início do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
12 355 P	94-05-06	96-05-31	AMERICAN TELEPHONE AND TELEGRAPH COMPANY	US
12 386 Y	»	»	CLEAN DUDS INC	US
12 404 G	»	»	LANCASTER GROUP AG	DE
12 426 N	»	»	RANPAK CORPORATION	US
12 428 R	»	»	QUIMEXPORT — COMERCIO INTERNACIONAL, LDA.	PT
12 437 S	»	»	AMERICAN CYANAMID COMPANY	US
12 450 N	94-05-27	»	ZENECA LIMITED	GB
12 505 M	»	»	UNIX SYSTEM LABORATORIES, INC.	US
12 506 N	»	»	A MESMA	US

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
943-M	96-06-19	Transmissão	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited.	HSBC Holdings plc., inglesa, com sede em 10 Lower Thames Street, London EC3R 6AE, Inglaterra.
943-M	»	Idem	HSBC Holdings plc.	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited, sociedade constituída sob as leis de Hong Kong, com sede em 1, Queens Road Central, Hong Kong.
944-M	»	Idem	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited.	HSBC Holdings plc., inglesa, com sede em 10 Lower Thames Street, London EC3R 6AE, Inglaterra.
944-M	»	Idem	HSBC Holdings plc.	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited, sociedade constituída sob as leis de Hong Kong, com sede em 1, Queens Road Central, Hong Kong.
945-M	»	Idem	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited.	HSBC Holdings plc., inglesa, com sede em 10 Lower Thames Street, London EC3R 6AE, Inglaterra.
945-M	»	Idem	HSBC Holdings plc.	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited, sociedade constituída sob as leis de Hong Kong, com sede em 1, Queens Road Central, Hong Kong.
946-M	»	Idem	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited.	HSBC Holdings plc., inglesa, com sede em 10 Lower Thames Street, London EC3R 6AE, Inglaterra.
946-M	»	Idem	HSBC Holdings plc.	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited, sociedade constituída sob as leis de Hong Kong, com sede em 1, Queens Road Central, Hong Kong.
947-M	»	Idem	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited.	HSBC Holdings plc., inglesa, com sede em 10 Lower Thames Street, London EC3R 6AE, Inglaterra.
947-M	»	Idem	HSBC Holdings plc.	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited, sociedade constituída sob as leis de Hong Kong, com sede em 1, Queens Road Central, Hong Kong.
6 175-M	96-03-14	Idem	Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L. ^{da}	Mediolanum Farmaceutici S. P. A., com sede em 20 090 Trezazano s/n (Milano), Via C. Colombo, 19, Itália.
6 175-M	96-06-03	Modificação de sede	Mediolanum Farmaceutici S. P. A.	Via S. Giuseppe Cottolengo 15/31, 20 141 Milão, Itália.
8 624-M	96-06-19	Transmissão	AT & T Corp.	Lucent Technologies Inc., norte-americana, comercial e industrial, com sede em (Estado de Delaware) 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07974, Estados Unidos da América.

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
9 850-M	96-06-19	Transmissão	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited	HSBC Holdings plc., inglesa, com sede em 10 Lower Thames Street, London EC3R 6AE, Inglaterra.
9 850-M	»	Licença de exploração	HSBC Holdings plc.	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited, sociedade constituída sob as leis de Hong Kong, com sede em 1, Queens Road Central, Hong Kong.
9 910-M	»	Transmissão	AT & T Corp.	Lucent Technologies Inc., norte-americana, comercial e industrial; com sede em (Estado de Delaware) 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07974, Estados Unidos da América.
10 297-M	96-06-17	Idem	Ming Pao Finance Limited	The HongKong and Shanghai Banking Corporation Limited, com sede em 1, Queen's Road Central, Hong Kong.
10 299-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
10 739-M	96-05-22	Modificação de sede	Embassy Suites, Inc.	1023 Cherry Road, Memphis, Tennessee 38 117, Estados Unidos da América.

Averbamentos

Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do l.º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
931 Y	96-06-19	HSBC HOLDINGS PLC	GB	THE HONGKONG AND SANG. BANK. CORPOR. LIMITED.	HK	Deferido.
932 Z	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
933 W	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
934 A	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
935 B	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
936 C	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
937 D	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
938 E	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
939 F	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
940 Z	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
941 W	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
942 A	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 817 X	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 818 Y	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 819 Z	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 820 R	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 821 S	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 822 T	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 823 U	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 824 V	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.
11 825 X	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK	Idem.

Mudança de residência ou sede

Processo	Data do averbamento	Nome actual do requerente/titular	Residência/sede averbada	País resid.
4167 K	96-03-11	THE BRITISH PETROLEUM COMPANY P. L. C.	BRITANNIC HOUSE, 1 FINSBURY CIRCUS LONDON EC2M 7BA.	GB

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
931 Y	96-06-19	THE KONGKONG AND SANG. BANK. CORPOR. LIMITED.	HK	HSBC HOLDINGS PLC	GB
932 Z	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
933 W	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
935 B	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
936 C	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
937 D	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
938 E	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
939 F	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
940 Z	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
941 W	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
942 A	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
9 691 A	»	TAI KWONG BATTERY INDUSTRIES SDN. BHD.	MY	TAI KWONG-YOKOHAMA BATTERY INDUSTRIES SDN. BHD.	MY
9 692 B	»	A MESMA	MY	A MESMA	MY
11 817 X	»	THE KONGKONG AND SANG. BANK. CORPOR. LIMITED.	HK	HSBC HOLDINGS PLC	GB
11 818 Y	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 819 Z	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 820 R	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 821 S	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 822 T	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 823 U	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 824 V	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 825 X	»	A MESMA	HK	A MESMA	GB
11 829 A	»	AT & T CORP.	US	LUCENT TECHNOLOGIES INC.	US
12 849 N	»	A MESMA	US	A MESMA	US
12 887 V	96-06-25	TRANS TROPIC TRADING INCORPORATED.	GB	HENKEL KGAA	DE
13 882 Z	»	A MESMA	GB	A MESMA	DE
14 476 S	96-06-19	AT & T CORP.	US	LUCENT TECHNOLOGIES INC.	US
14 665 Y	»	A MESMA	US	A MESMA	US
15 485 B	»	A MESMA	US	A MESMA	US

Requerimentos indeferidos

N.º 150-M, de Exxon Corporation. — Por despacho de 4 de Fevereiro de 1994 foi indeferido o requerimento, por não ter sido paga a taxa de registo.

N.º 166-M, de Rozés, L.^{da} — Por despacho de 4 de Outubro de 1995 foi indeferido o requerimento, por duplicação.

N.º 302-M, de Blueway Kabushiki Kaisha Co. Ltd. — Por despacho de 20 de Outubro de 1995 foi indeferido o requerimento, por duplicação.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
4 867 R	30 018	96-06-25	96-06-25	LOCTITE CORP	US	Por duplicação. Indeferido por publicação. Por ter sido indeferido o documento da marca de Macau n.º 12989.
9 247 D	45 938	95-10-12	95-10-12	PEPSICO, INC.	US	
12 990 U	45 179	95-10-09	96-03-19	KINNEY SHOE CORP.	US	
14 011 F	56 135	95-12-21	96-03-29	BANYAN SYSTEMS INCORPORATED	US	Por haver despacho no registo da marca de Macau n.º 14 012.

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

Boletim Oficial n.º 12, de 22 de Março de 1993:

Marcas n.ºs 12 005-M a 12 007-M — no aviso de pedido:

Onde se lê: «Sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong»

deve ler-se: «Companhia Limitada incorporada na República Popular da China».

Boletim Oficial n.º 21, de 24 de Maio de 1993:

Marcas n.ºs 5 999-M e 6 000-M — no mapa dos averbamentos de marcas em Macau, coluna «Modificação»:

Onde se lê: «32, Rue August Neyer, ...»

deve ler-se: «32, Rue August Neyen, ...».

Boletim Oficial n.º 36, II Série, de 8 de Setembro de 1993:

Marcas n.ºs 2 962-M e 2 963-M — no mapa das confirmações em Macau, deve dar-se sem efeito esta publicação, por se tratar de extensão de pedido, com despacho neste Boletim.

Boletim Oficial n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

Marcas n.ºs 5 816-M a 5 818-M — no mapa dos averbamentos de marcas em Macau, coluna «Modificação»:

Onde se lê: «The Dial Corp.»

deve ler-se: «The Dial Corp».

Marca n.º 14 773-M — no aviso de pedido:

Onde se lê: «Betty Barclay Kleiderfabrik GmbH»

deve ler-se: «Betty Barckay Kleiderfabrik GmbH».

Boletim Oficial n.º 48, II Série, de 29 de Novembro de 1995:

Marca n.º 15 087-M — no aviso de pedido, deve rectificar-se o nome do requerente para «World Merchandise Exchange (Womex) Limited, com sede em P.O. Box 309, Grand Cayman, Ilhas Caimanes, Antilhas Britânicas.»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Outubro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 8 624,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Lista**

Classificativa dos candidatos admitidos ao III Curso de Formação para Meteorologista Operacional (classe II da Organização Meteorológica Mundial), cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 1996:

- 1.º Yuen Iek Chong;
- 2.º Lou Mei Meng;
- 3.º Lao Ieng Wai;
- 4.º Fong Chi Wai;
- 5.º Lam Wai Kuan;
- 6.º Iao Kin Fong;
- 7.º Lao Kuok Leong;
- 8.º Lou In Chio;
- 9.º Tong Hon Lok;
- 10.º Ung Wai Hou;
- 11.º Cheang Kwok Keung;
- 12.º Chan Sao Fong;
- 13.º Chan Weng Seng;
- 14.º Chan Kei Iong;
- 15.º Cheang Cheng Kuong;
- 16.º Au Io On;
- 17.º Chao Ka On;
- 18.º Chan Chun Nam, aliás Kyaw Win;
- 19.º Lam Cheng Su;
- 20.º Chan Man Man, aliás Chan Win Min;
- 21.º Cheong Tat Man;
- 22.º Kuong Wai Man;
- 23.º Lao Ngai;
- 24.º Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu;
- 25.º Ho Ion Kuan;
- 26.º Leong Iao Tat;
- 27.º Leong Iok Lon;
- 28.º Chan Koi Seng;
- 29.º Iong Si Pui;
- 30.º Cheong Hoi Lon;
- 31.º Ieong Iok Peng;
- 32.º Fong Kai On;
- 33.º Kong Wai Kei;
- 34.º Law Tat Seng;
- 35.º Chin Kin San;
- 36.º Lam Fong;
- 37.º Kwok Pak Vai;

- | | |
|--|---|
| 38.º Lao Io; | 75.º Wong Kam Hong; |
| 39.º Ip Seng Chao; | 76.º Yee Veng Io; |
| 40.º Fong Wai Kit; | 77.º Seng Fu Wo; |
| 41.º Vong On Tong, aliás António Vong; | 78.º Lou Chi Weng; |
| 42.º Cheng Chio Fai; | 79.º Vong Kwok Kun; |
| 43.º Lei Chong Kuong; | 80.º Lio Kin; |
| 44.º Lok Wai Kin; | 81.º Mak Peng Kin; |
| 45.º Tang Weng Hon; | 82.º Kong Chio Iok; |
| 46.º Vong Ka Keong; | 83.º Lei Man Nip; |
| 47.º Wong Chi Un; | 84.º Fong Chi Hong; |
| 48.º Wu Kum Keong; | 85.º Kong Kong Hang; |
| 49.º U Pui Un; | 86.º Wong Io Wa; |
| 50.º Wong Tan Tong; | 87.º Kam Weng Hong, aliás Chan Weng Hong. |
- Da decisão do júri de selecção haverá recurso para o director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, no prazo de três dias úteis após a publicação. Não havendo recurso após terminado o prazo considera-se esta lista definitiva.
- Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 17 de Outubro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Fernando Augusto Sales Crestejo* — *Chan Koc Io*.
- (Custo desta publicação \$ 2 627,00)
-
- CAPITANIA DOS PORTOS**
- Lista**
- Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 14 de Agosto de 1996:
- Cheong I Kit;
Hao Pek Iong;
Lam Ka Fai;
Pun Chio Fong;
Sieu Mey Lu;
Vu Ngai;
Wong Chi Tou.
- A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 11 de Novembro de 1996, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem, sita na Rua da Escola Náutica, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.
- Capitania dos Portos, em Macau, aos 11 de Outubro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-te-

nente SEH. — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão — *Ali Akber*, controlador de tráfego marítimo especialista.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Despacho n.º 53/96/CPSP

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 96/SAS/96, de 23 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996, subdelego:

1. No segundo-comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, tenente-coronel de infantaria Manuel António Meireles de Carvalho, as competências que me foram subdelegadas, e a que se referem os n.ºs 1.1.1 e 1.2.3 e os n.ºs 1.3.1, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.6 do referido despacho, designadamente:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CPSP, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. No chefe do Departamento de Gestão e Recursos, tenente-coronel de infantaria Fernando José Reis, as competências que me foram delegadas, e a que se referem os n.ºs 1.2.1, 1.2.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.6 do referido despacho, designadamente:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado no CPSP;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares, às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CPSP, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

3. No chefe do Serviço de Migração, tenente-coronel de infantaria Carlos Alberto Rodrigues Coelho, as competências que me forem delegadas, e a que se referem os n.ºs 2.3 e 2.5 do referido despacho, designadamente:

2.3. Decidir sobre todos os pedidos relativos à entrada, trânsito e permanência de estrangeiros no Território;

2.5. Decidir sobre o cancelamento dos títulos de residência temporária quando este resulte de informação ou pedido do respectivo titular.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo segundo-comandante, chefe do Departamento de Gestão de Recursos e chefe do Serviço de Migração, entre 20 de Setembro e a entrada em vigor do presente despacho.

5. São revogados os Despachos n.º 9/95/CPSP, de 11 de Setembro, n.º 10/95/CPSP, de 13 de Setembro, e n.º 2/95/CPSP, de 26 de Janeiro.

(Homologado por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 4 de Outubro de 1996).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Outubro de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 585,00)

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o bombeiro n.º 402 891, Chou Wai Keong, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 10 de Outubro de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 18 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, e artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 2, e 24.º, n.º 1, todos da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, tendo em vista o preenchimento de treze lugares de investigador principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, destinado a investigadores de 1.ª classe inseridos na carreira de investigação criminal da PJ que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos exigidos no ponto 2.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se ao concurso referido no número anterior os investigadores de 1.ª classe inseridos na carreira de investigação criminal da PJ que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos legais:

- Três anos de serviço efectivo na actual categoria;
- Classificação de serviço não inferior a «Bom»; e
- Aprovação em curso de especialização adequado.

3. Formalização das candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entregue, durante as horas de expediente, no Secretariado de Apoio à Direcção, sito no 1.º andar da ala velha do edifício da PJ, sito na Rua Central, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Nota curricular;
- c) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Certificado comprovativo de frequência, com aproveitamento, do curso de especialização adequado, ministrado pela Escola de Polícia Judiciária de Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao investigador principal compete, designadamente:

- a) Executar, a partir de orientações e instruções superiores, os serviços de prevenção e investigação criminal;
- b) Elaborar informações, relatórios, mapas, gráficos ou quadros;
- c) Recolher ou proceder ao tratamento da informação criminal;
- d) Praticar actos processuais em inquéritos; e
- e) Utilizar as viaturas automóveis, o armamento, o equipamento e demais meios técnicos postos à sua disposição e zelar pela respectiva segurança e conservação.

5. Vencimento

O investigador principal, 1.º escalão, vence pelo índice 380 da tabela indiciária em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção

Nos termos dos artigos 10.º e 24.º, n.º 1, ambos da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, os métodos de selecção a serem utilizados são a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

7. Composição do júri

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Albano da Conceição Augusto Cabral, subdirector da PJ.

Vogais efectivos: Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos, director da Escola de Polícia Judiciária; e

Sebastião Israel da Rosa, inspector de 1.ª classe.

Vogais suplentes: António Augusto Salvado da Silva, inspector de 2.ª classe; e

João Maria da Silva Manhão, inspector de 2.ª classe.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Setembro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 1 760,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Lista

Classificativa dos candidatos aprovados no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 1996, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal da carreira de regime especial do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas:

- 1.º Maria Isabel das Neves Santos 8,33 valores
 2.º Pui Man Tam 8,16 »

(Homologada pela deliberação n.º 417/40/96, da Câmara Municipal das Ilhas, de 11 de Outubro de 1996).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Outubro de 1996. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Ribeiro Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Concurso público n.º 2/CMI/96

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 399/39/96/CMI, de 4 de Outubro de 1996, se encontra aberto concurso para «Aquisição de uma viatura equipada com braço elevatório e berço». O programa do concurso e o caderno de encargos poderão ser levantados no Sector de Aprovisionamento da Câmara Municipal das Ilhas, sito na Avenida Padre Tomás Pereira, edifício Chong Fok (Nice Court), 1.º andar, H, Taipa, durante as horas de expediente. Para admissão a concurso os concorrentes deverão prestar uma caução provisória de MOP 16 000,00 (dezasseis mil patacas), por depósito em dinheiro na Tesouraria, na sede da CMI, sita na Rua Correia da Silva, Taipa, ou no Banco Comercial de Macau, nos termos legais ou por garantia bancária, em nome da CMI, a entregar na respectiva Tesouraria.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues no Departamento de Administração até ao dia 6 de Novembro de 1996, durante o horário normal de expediente. O acto público de abertura das propostas dos concorrentes realizar-se-á na sede da CMI, na Taipa, pelas 9,30 horas do dia 13 de Novembro de 1996.

tura das propostas dos concorrentes realizar-se-á na sede da CMI, na Taipa, pelas 9,30 horas do dia 13 de Novembro de 1996.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Outubro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

第2/CMI/96號公開競投

茲公佈，根據一九九六年十月四日第399/39/96/CMI號市政決議，現為「購置一輛備有吊臂及吊籃之車輛」舉行公開競投。

競投方案及承投責任書可在辦公時間內於氹仔徐日昇寅公馬路中福花園麗怡閣一樓H座海島市市政廳供應組索取。競投人應提交澳門幣壹萬陸仟圓正 (MOP16, 000.00) 作為臨時保證金，依法存入位於氹仔告利雅施利華街海島市市政廳大樓之出納組或以海島市市政廳之名義存入澳門商業銀行，又或以抬頭人為海島市市政廳之銀行擔保交往有關出納組。

競投標書應於一九九六年十一月六日前在辦公時間內遞往行政廳。並訂於一九九六年十一月十三日上午9時30分於氹仔海島市市政廳大樓公開開標。

一九九六年十月二十三日於氹仔海島市市政廳

主席 李安道

(Custo desta publicação \$ 823,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門社會工作司

**Listas
名單**

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 1.º trimestre do ano de 1996:

為遵行八月七日第5/86號聯合批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公佈在一九九六年第一季的資助名單：

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo de Macau 澳門舊馬場區街坊會	15/02/96	\$10,722.00	Concessão de um subsídio para a Festa do Ano Novo Chinês 為農曆新年聚餐的津貼
Asilo do Carmo 嘉模聖母安老院	15/02/96	\$7,320.00	Concessão de um subsídio para comprar alguns materiais 為買物料的津貼
	27/03/96	\$380,797.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro Comunitário de Mong Há Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會望廈社區中心	16/02/96	\$23,280.00	Concessão de um subsídio para aquisição dos equipamentos 為購買設備的津貼
	27/03/96	\$99,270.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 沙梨頭街坊互助會	16/02/96	\$7,000.00	Concessão de um subsídio para aquisição dos equipamentos 為購買設備的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores das Ruas de S. Domingos dos Mercadores 板登坊眾互助會	16/02/96	\$33,668.00	Concessão de um subsídio para aquisição dos equipamentos 為購買設備的津貼
Associações de Beneficência Assistência Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde 青洲區街坊會	16/02/96	\$4,500.00	Concessão de um subsídio para um "Festa de Ano Novo" 為新年聚餐的津貼
Centro de Apoio aos Moradores do Centro Habitação Temporária Patane da União Geral das Associações Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會北區臨屋服務中心	16/02/96	\$10,000.00	Concessão de um subsídio para uma "Festa de Natal" 為聖誕節聚餐的津貼
	27/03/96	\$13,000.00	Concessão de um subsídio para a compra de um computador e dois armários 為買一部電腦及兩個櫃的津貼
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會	16/02/96	\$5,250.00	Concessão de um subsídio para Festa de confraternização do Ano Novo Chinês 為農曆新年聚餐的津貼
	27/03/96	\$60,300.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會青洲社區中心	23/02/96	\$4,500.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Alegria na Ilha Verde" 為“青洲歡樂”活動的津貼
	23/02/96	\$1,890.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Baile de Véspera de Ano Novo" 為“新年除夕舞會”活動的津貼
	18/03/96	\$5,940.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Concurso de Karaoke Extraordinário" 為“非常卡拉OK”活動的津貼
	27/03/96	\$93,780.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação dos Moradores da Zona do Porto Exterior (Macau) 外港區街坊會	26/02/96	\$19,392.00	Concessão de um subsídio do apoio financeiro para adquirir uma televisão e um sistema de Karaoke 為買一部電視及一個卡拉OK系統的津貼
Pão dos Pobres de S. António (Paróquia de Stº António) 聖安東尼—濟貧會	26/02/96	\$14,250.00	Concessão de um subsídio para os idosos 給老人的津貼
	27/03/96	\$2,200.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores da Avenida Almeida Ribeiro 新馬路街坊互助會	28/02/96	\$630.00	Concessão de um subsídio do apoio financeiro 財政支持的津貼
Centro Precoce para Surdos (Associação de Surdos de Macau "B") 澳門聾人協會	12/03/96	\$22,000.00	Concessão de um subsídio para o apoio do funcionamento 運作支持的津貼
	27/03/96	\$30,560.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação de Abstenção do Fumo e de Protecção de Saúde 戒煙保健會	14/03/96	\$6,000.00	Concessão de um subsídio do apoio financeiro 財政支持的津貼
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes "Coloane" 路環四廟慈善會	18/03/96	\$12,000.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Jantar de confraternização em honra de idosos" 為“敬老聚餐”活動的津貼
	27/03/96	\$6,200.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Escola de S. José Ká Hó Coloane-Macau 路環九澳聖若瑟學校	22/03/96	\$33,600.00	Concessão de um subsídio para os cursos no Lar aos Domingos 為課程的津貼
	27/03/96	\$333,354.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação de Beneficência Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei 筷子基區街坊會	25/03/96	\$7,700.00	Concessão de um subsídio para celebração do 11º Aniversário 為慶祝十一週年的津貼
Cáritas de Macau 澳門明愛	26/03/96	\$10,350.00	Concessão de um subsídio para celebração do Ano Novo Chinês aos idosos 為給老人慶祝農曆新年的津貼
	27/03/96	\$232,706.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação Recreativa dos Deficientes 澳門傷殘人士體育協會	27/03/96	\$8,300.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação para o Bem Comunitário da Areia Preta 黑沙環區協會	27/03/96	\$14,400.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação de Beneficência Tung Sin Tong 同善堂	27/03/96	\$73,100.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus 神召會	27/03/96	\$16,000.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação Geral das Associações dos Operários 澳門工會聯合總會	27/03/96	\$36,550.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação das Senhoras Democráticas de Macau 澳門婦女聯合會	27/03/96	\$10,000.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau 澳門義務工作者協會	27/03/96	\$7,750.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士家長協會	27/03/96	\$8,400.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau 澳門漁民互助會	27/03/96	\$16,800.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Casa Ricci 崗頂明愛老人中心	27/03/96	\$84,700.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Movimento Católico de Apoio à Família 美滿家庭協進會	27/03/96	\$30,200.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環牧民中心	27/03/96	\$11,500.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creches da Associação Geral dos Operários 工聯會托兒所	27/03/96	\$127,988.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche de S. João (Obra das Mães) 聖若翰托兒所(母親會)	27/03/96	\$294,935.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães) 聖若翰托兒所(填海區, 母親會)	27/03/96	\$199,520.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Pio XII 庇護十二托兒所	27/03/96	\$284,329.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Tung Sin Tong II 同善堂第二托兒所	27/03/96	\$177,754.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Creche Papa João XXIII 若望二十三托兒所	27/03/96	\$270,802.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Infantário S.ª M. Mazarello 聖馬沙利羅慈惠中心	27/03/96	\$278,952.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Infantário Tung Sin Tong I 同善堂第一托兒所	27/03/96	\$191,126.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Bakita 伯姬達托兒所	27/03/96	\$93,453.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Fong Chong (Taipa) 坊眾托兒所 (氹仔)	27/03/96	\$119,558.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Infantário N.ª Sr.ª Carmo 嘉模托兒所	27/03/96	\$85,126.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Fong Chong (Patane) 坊眾托兒所 (沙梨頭)	27/03/96	\$103,785.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche de Mong - Há 望廈托兒所	27/03/96	\$210,090.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche do Fai Chi Kei 筷子基托兒所	27/03/96	\$153,080.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Fu Luen I - Sofil 婦聯第一托兒所	27/03/96	\$176,755.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Fu Luen III - Areia Preta 婦聯第三托兒所 - 黑沙環	27/03/96	\$106,468.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Creche Si Tá Hâu- Associação Geral dos Operários de Macau 司打口托兒所 - 工聯會	27/03/96	\$97,317.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Lar do Instituto Helen Liang 梁文燕孤兒院	27/03/96	\$213,119.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Lar da Divina Providência 主顧宿舍	27/03/96	\$324,848.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Orphanage Macau (Fellowship) 兒童之家	27/03/96	\$197,648.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Lar de Jovens de Mong Há 望廈青年之家	27/03/96	\$357,350.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Vila de N.ª Senhora de Fátima do Bom Pastor 花地瑪聖母之家宿舍	27/03/96	\$78,105.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro Desafio Jovem da Assembleia de Deus 神召會青年挑戰中心	27/03/96	\$60,599.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Escola D. Luís Versiglia Ká-Hó-Macau 九澳雷鳴道主教紀念中學	27/03/96	\$311,304.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCUM) 青年使命團 (搖籃的希望)	27/03/96	\$111,710.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Asilo Betânia 伯大尼安老院	27/03/96	\$798,588.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Lar N.ª Sr.ª da Misericórdia 高園街安老院	27/03/96	\$123,380.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Albergue (S.ª Casa da Misericórdia) 仁慈堂婆仔屋	27/03/96	\$160,970.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Lar de São Francisco de Xavier 聖方濟各安老院	27/03/96	\$237,053.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Asilo Stª Maria 聖母安老院	27/03/96	\$764,102.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Lar Madalena Canossa 瑪大肋納安老院	27/03/96	\$323,166.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Residência para Idosos - Edf. D. Angélica Lopes dos Santos 澳門街坊總會老人服務中心	27/03/96	\$13,940.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Residência para Idosos-Edf. D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠麗社屋中心	27/03/96	\$12,095.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio Cheng Chong 青松頤康中心	27/03/96	\$47,760.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro I Hong 頤康中心	27/03/96	\$47,760.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Dia Chong Pak Tchi Ká 工聯松柏之家	27/03/96	\$136,320.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Dia De Mong - Há 望廈老人中心	27/03/96	\$136,320.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro Convívio da Areia Preta 黑沙環耆康樂園	27/03/96	\$49,470.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio Macau Sul 澳門南區四會頤康中心	27/03/96	\$41,610.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro Convívio Tai O I Hong 提柯坊會頤康中心	27/03/96	\$40,380.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio da Taipa 氹仔頤康中心	27/03/96	\$35,954.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio Yan Kei 恩耆中心	27/03/96	\$52,566.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Casa dos Anciãos da Paróquia de Stª António 聖安尼頤老之家	27/03/96	\$73,300.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Dia do Porto Interior 海傍老人中心	27/03/96	\$139,470.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco 下環區居民會頤康中心	27/03/96	\$31,280.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio Casa Ricci 崗頂明愛老人中心	27/03/96	\$48,942.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Dia da Ilha Verde 青洲明愛老人中心	27/03/96	\$155,220.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong - Há 望廈街坊互助會頤康中心	27/03/96	\$47,760.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tarnagnini Barbosa 巴波沙區街坊互助會中心	27/03/96	\$47,760.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼
Centro de Lazer e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 沙梨頭街坊互助會頤康中心	27/03/96	\$27,590.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 — 一九九六年第一季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja Nª Srª Fátima 金黃歲月耆英社	27/03/96	\$50,160.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro Comunitário de Iao Hon 祐漢社區中心	27/03/96	\$143,610.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio 新橋區街坊互助會頤康中心	27/03/96	\$47,760.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio do Bairro Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon 馬場、黑沙環及祐漢坊會頤康中心	27/03/96	\$33,740.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká"(Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 澳門菜農合群社“康年之家”中心	27/03/96	\$47,760.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa 氹仔松柏之家	27/03/96	\$47,760.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Lar São Luís Gonzaga 聖類斯公撒格之家	27/03/96	\$1,283,596.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Stª Margarida 聖瑪嘉烈達中心	27/03/96	\$441,642.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Lar Nª Srª da Penha 主教山兒童院	27/03/96	\$166,628.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Stª Lúcia 聖路濟亞中心	27/03/96	\$382,539.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Associação Richmond Fellowship de Macau 澳門利民會	27/03/96	\$86,270.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro Reabilitação de Cegos 盲人中心	27/03/96	\$246,183.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro da Associação de Deficientes Mentais de Macau 弱智人士協會中心	27/03/96	\$231,968.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes 傷殘人士庇護工場	27/03/96	\$261,687.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Dia N. Srª da Penha 主教山兒童日間中心	27/03/96	\$89,188.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Apoio Vocacional 啓能中心	27/03/96	\$72,385.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin" 啓健中心	27/03/96	\$51,985.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro "O Amanhecer" 曙光中心	27/03/96	\$39,500.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼
Centro de Acolhimento para Desalojados 露宿者收容中心	27/03/96	\$164,441.00	Concessão de subsídio no 1º trimestre de 1996 一九九六年第一季的津貼

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 10 638,00)

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 2.º trimestre do ano de 1996:

為遵行八月七日第5/86號聯合批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公佈在一九九六年第二季的資助名單：

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會	01/04/96	\$1,890.00	Concessão de um subsídio para a realização de um curso de formação sobre o tema de "Serviço Comunitário" 為主辦“社區服務”培訓課程的津貼
	01/04/96	\$7,300.00	Concessão de um subsídio para organizar um bazar aos idosos 為組織給老人園遊會的津貼
	01/04/96	\$6,100.00	Concessão de um subsídio para o Dia Mundial das Mulheres 為世界婦女日的津貼
	11/04/96	\$25,000.00	Concessão de um subsídio para a Festa do Ano Novo Chinês 為農曆新年聚餐的津貼
	11/06/96	\$1,000.00	Concessão de um subsídio para realização duma visita 為主辦一次探訪的津貼
	11/06/96	\$35,000.00	Concessão de um subsídio para realização da 3ª Edição do concurso de Bêbé saudável 為主辦第三屆健康嬰兒大賽的津貼
	27/06/96	\$47,340.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Comunitário de Mong Há Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會望廈社區中心	01/04/96	\$1,310.00	Concessão de um subsídio para "Concurso de Design de Cartões de Natal" 為聖誕咭設計比賽的津貼
	16/04/96	\$10,140.00	Concessão de um subsídio para "Bazar em virtude do Natal e Ano Novo" 為聖誕及新年園遊會的津貼
	16/04/96	\$5,000.00	Concessão de um subsídio para a festa de Natal 為聖誕聚餐的津貼
	18/04/96	\$2,340.00	Concessão de um subsídio para uma Festa de Primavera 為春天聚餐的津貼
	18/04/96	\$3,900.00	Concessão de um subsídio para a actividade intitulada "Dia de Convívio para os Habitantes de Mong-Há San Chun Festejarem o Ano Novo Chinês" 為“農曆新年望廈新村聯歡日”活動的津貼
	18/04/96	\$1,680.00	Concessão de um subsídio para a actividade intitulada "Festa de Primavera dos Voluntários" 為“義工春天宴會”活動的津貼
	18/04/96	\$2,810.00	Concessão de um subsídio para as actividades intituladas "Virtudes dos Voluntários" 為“義工品德”活動的津貼
	24/04/96	\$4,000.00	Concessão de um subsídio para o Projecto "Fénix" 為“鳳凰”活動的津貼
	10/05/96	\$2,610.00	Concessão de um subsídio para organizar um concurso ao tema "Elogio às Mães" 為組織“稱讚媽媽”比賽的津貼
	10/05/96	\$2,520.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa ao tema "Elogio às Mães" 為組織“稱讚媽媽”聚餐的津貼
	10/05/96	\$1,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade dos idosos "Carinhos aos idosos" 為組織“親愛老人”活動的津貼
	27/06/96	\$116,910.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Beneficência Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo de Macau 澳門舊馬場區街坊會	02/04/96	\$1,506.00	Concessão de um subsídio para festejar o vigésimo aniversário do "Ano Internacional da Mulher" 為慶祝國際婦女二十週年的津貼
	02/05/96	\$4,860.00	Concessão de um subsídio para comemorar o Dia Internacional das Mulheres 為慶祝國際婦女日的津貼
	30/05/96	\$3,800.00	Concessão de um subsídio de apoio financeiro 財政支持的津貼
Associação de Beneficência Assistência Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde 青洲區街坊會	02/04/96	\$12,800.00	Concessão de um subsídio para a Festa do Ano Novo Chinês aos idosos 為農曆新年給老人聚餐的津貼
	26/04/96	\$2,470.00	Concessão de um subsídio para realizar a actividade intitulada "Visita e convívio para a manifestação de amor com os idosos" 為“探訪及聯歡以示愛老人”活動的津貼
	13/05/96	\$2,130.00	Concessão de um subsídio para realizar a actividade intitulada "Festa de Confraternização para Festejar a Entrada no Ano do Rato" 為“迎鼠年慶祝聚餐”活動的津貼
Centro "O Amanhecer" 曙光中心	03/04/96	\$75,364.00	Concessão de um subsídio 津貼
	27/06/96	\$118,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação dos Assistentes Sociais de Macau 澳門社工人員協進會	03/04/96	\$32,500.00	Concessão de um subsídio 津貼
	13/06/96	\$35,600.00	Concessão de um subsídio para organizar série de actividades 為組織一系列活動的津貼
	27/06/96	\$32,499.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associações dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士家長會	08/04/96	\$1,605.00	Concessão de um subsídio para apoio financeiro duma actividade intitulada "Encontro de família" 為“家庭聚會”活動的津貼
	27/06/96	\$9,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche do Fai Chi Kei 筷子基托兒所	08/04/96	\$9,880.00	Reembolso do subsídio efectuado da despesa da instalação eléctrica da obra a executar na casa-de-banho 為浴室裝電工程的支出津貼
	27/06/96	\$160,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação Geral das Associações dos Operários 工會聯合總會	09/04/96	\$9,000.00	Concessão de um subsídio para o Dia Internacional das Mulheres 為國際婦女日的津貼
	27/06/96	\$38,250.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Instituto Helen Liang 梁文燕培幼院	09/04/96	\$11,940.00	Concessão de um subsídio para a mudança dos extintores e as despesas para renovação da manutenção do sistema de protecção contra incêndio 為更換滅火器及翻新保養防火系統支出的津貼
	14/05/96	\$29,745.00	Concessão de um subsídio para efectuar a montagem do sistema de protecção contra incêndios 為安裝防火系統的津貼
	27/06/96	\$234,033.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro "San Kio" 新橋街坊互助會	09/04/96	\$10,000.00	Concessão de um subsídio para a realização da actividade "Festa do Ano Novo" 為“新年聚餐”活動的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Moradores de Coloane 路環街坊會	09/04/96	\$12,300.00	Concessão de um subsídio para Festa de Confraternização 為團結聚餐的津貼
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tamagnini Barbosa 巴波沙區街坊互助會頤康中心	11/04/96	\$5,625.00	Concessão de um subsídio para a Festa do Ano Novo 為新年聚餐的津貼
	18/04/96	\$19,225.00	Concessão de um subsídio para as actividades do Ano Novo Chinês 為農曆新年活動的津貼
	10/05/96	\$5,300.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Campo de intercâmbio das experiências sobre o trabalho comunitário" 為組織“社區工作經驗交流營”活動的津貼
	10/05/96	\$59,530.00	Concessão de um subsídio para a aquisição dos equipamentos 為購買設備的津貼
	27/06/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
The Youth Committee of Macao Chamber of Commerce 澳門商會青年委員會	11/04/96	\$13,800.00	Concessão de um subsídio extraordinário para arranjar actividade de organização jovens 為安排青年社團活動的津貼
Associação de Moradores da Taipa 氹仔街坊互助會	19/04/96	\$12,480.00	Concessão de um subsídio para apoio financeiro à realização de algumas actividades do aniversário do Templo "Pak Tai" 為主辦北帝廟紀念活動的津貼
Centro de Lazer e Recreação dos Anciãos da União Geral das Associações dos Moradores 澳門街坊總會頤康中心	22/04/96	\$5,624.00	Concessão de um subsídio para comprar um frigorífico 為買雪櫃的津貼
Casa para Anciãos-Paróquia de Santo António Macau 聖安多尼頤老之家	26/04/96	\$37,400.00	Concessão de um subsídio para reparação 為修理的津貼
	27/06/96	\$80,550.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 街坊聯合總會青洲頤康中心	09/05/96	\$1,785.00	Concessão de um subsídio para uma actividade "Jogos do Ano Novo Chinês" 為“農曆新年遊戲”活動的津貼
	20/05/96	\$6,030.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Festa de confraternização do Ano Novo Chinês" 為“農曆新年聚餐”活動的津貼
	27/06/96	\$98,790.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação de Beneficência Assistência Mútua dos Moradores das 6 Ruas "Chou Toi" 草堆六街坊眾互助會	10/05/96	\$5,820.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa do 29º Aniversário 為二十九週年聚餐活動的津貼
Associação de Mútuo Auxílio do Bairro, Abrangendo a Rua da Praia do Manduco 下環區互助會	16/05/96	\$9,065.00	Concessão de um subsídio para a aquisição dos equipamentos 為購買設備的津貼
	31/05/96	\$9,700.00	Concessão de um subsídio do apoio financeiro para organizar um espectáculo de ópera chinesa 為中國戲劇活動的津貼
Centro Precoce para Surdos (Associação de Surdos de Macau "B") 澳門聾人協會	30/05/96	\$30,775.00	Concessão de um subsídio de apoio financeiro 財政支持的津貼
	27/06/96	\$91,680.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação Geral dos Operários de Indústria de Macau 澳門工業工人總會	31/05/96	\$10,000.00	Concessão de um subsídio para actividade da "Festa do Dia Familiar" 為“家庭日聚餐”活動的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士服務協會	06/06/96	\$32,614.00	Concessão de um subsídio de apoio financeiro 財政支持的津貼
Centro de Apoio a Mulheres e Crianças da União Geral das Associações dos Moradores 街坊總會婦幼中心	06/06/96	\$2,440.00	Concessão de um subsídio para organizar as actividades no "Dia da Mãe" 為組織母親節活動的津貼
	06/06/96	\$600.00	Concessão de um subsídio para um Curso de Formação de Voluntários 為義工培訓課程的津貼
Associação de Mútuio Auxílio dos Moradores do Patane Macau 沙梨頭街坊互助會	07/06/96	\$10,000.00	Concessão de um subsídio para realizar a actividade "Festa de Convívio para toda a gente celebrar a Festa de Deus da Terra" 為主辦“土地誕慶祝”活動的津貼
Lar de D. Luís Versiglia 雷鳴道主教紀念學校青年宿舍	11/06/96	\$85,300.00	Concessão de um subsídio destinado a obras de remodelação e melhoramento das instalações e para aquisição de equipamento 為翻新設備工程及購買設備的津貼
Escola D. Luís Versiglia Ká-Hò-Macau 九澳雷鳴道主教紀念中學	11/06/96	\$79,000.00	Concessão de um subsídio do apoio financeiro dum projecto de actividade extracurriculares 為校外活動計劃的津貼
	27/06/96	\$325,440.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação de Mútuio Auxílio dos Moradores das Ruas de São Domingos dos Mercadores 板營坊眾互助會	17/06/96	\$4,000.00	Concessão de um subsídio para a celebração da Festa de Kuan Tai 為慶祝關帝的津貼
Associação de "Amigos da Caridade" de Macau 愛心之友協會	27/06/96	\$60,910.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos e actividade pontual 為購買設備及臨時活動的津貼
Associação Recreativa dos Deficientes 澳門傷殘人士體育協會	27/06/96	\$8,700.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação para o Bem Comunitário da Areia Preta 黑沙環區協會	27/06/96	\$14,400.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação de Beneficência Tung Sin Tong 同善堂	27/06/96	\$76,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes "Coloane" 路環四廟慈善會	27/06/96	\$6,600.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus 神召會	27/06/96	\$16,800.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação das Senhoras Democráticas de Macau 澳門婦女聯合會	27/06/96	\$10,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau 澳門義工協會	27/06/96	\$8,250.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação de Auxílio Mútuio de Pescadores de Macau 澳門漁民互助會	27/06/96	\$18,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
	28/06/96	\$58,557.00	Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos 為購買設備的津貼
Pão dos Pobres de Stº António (Paróquia de Stº António) 聖安東尼一濟貧會 (聖安東尼堂)	27/06/96	\$2,400.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Casa Ricci 澳門明愛	27/06/96	\$88,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Movimento Católico de Apoio à Família 美滿家庭協進會	27/06/96	\$34,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環牧民中心	27/06/96	\$34,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creches da Associação Geral dos Operários 工聯會托兒所	27/06/96	\$142,770.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Creche de S. João (Obra das Mães) 聖若翰托兒所 (母親會)	27/06/96	\$315,495.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães) 聖若翰第二托兒所	27/06/96	\$209,406.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Pio XII 庇護十二托兒所	27/06/96	\$299,865.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Tung Sin Tong II 同善堂第二托兒所	27/06/96	\$186,330.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Papa João XXIII 若望廿三托兒所	27/06/96	\$284,706.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Infantário Stª M. Mazarello 聖瑪沙利羅慈惠中心	27/06/96	\$318,090.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Infantário Tung Sin Tong I 同善堂第一托兒所	27/06/96	\$205,590.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche da Cáritas 明愛托兒所	27/06/96	\$223,290.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Bakita 伯姬達托兒所	27/06/96	\$88,911.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Fong Chong (Taipa) 氹仔坊眾托兒所	27/06/96	\$124,968.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Infantário Nª Srª Carmo 嘉模托兒所	27/06/96	\$87,222.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Fong Chong (Patane) 沙梨頭坊眾托兒中心	27/06/96	\$119,421.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche de Mong - Há 望廈托兒所	27/06/96	\$216,132.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Fu Luen I - Sofil 婦聯第一托兒所	27/06/96	\$203,775.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Fu Luen III - Areia Preta 婦聯第三托兒所	27/06/96	\$127,770.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Creche Si Tá Háu- Associação Geral dos Operários de Macau 工聯司打口托兒所	27/06/96	\$110,229.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar da Divina Providência 主顧宿舍	27/06/96	\$339,630.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar de S. José Ká - Hó 九澳聖約瑟	27/06/96	\$348,540.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Orphanage Macau (Fellowship) 兒童之家	27/06/96	\$206,742.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar de Jovens de Mong Há 望廈青年之家	27/06/96	\$392,460.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Vila de Nª Senhora de Fátima 花地瑪聖母之家宿舍	27/06/96	\$89,445.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
C. Desafio Jovem da A. de Deus 神召會青年挑戰中心	27/06/96	\$63,375.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCUM) 青年使命團 (搖籃的希望)	27/06/96	\$102,656.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Asilo Betânia 伯大尼安老院	27/06/96	\$849,690.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar Nª Srª da Misericórdia 高園街安老院	27/06/96	\$134,706.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Albergue (Stª Casa da Misericórdia) 仁慈堂婆仔屋	27/06/96	\$164,724.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar de São Francisco de Xavier 聖方濟各安老院	27/06/96	\$246,435.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Asilo Stª Maria 聖母安老院	27/06/96	\$830,934.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Asilo do Carmo 嘉模安老院	27/06/96	\$402,195.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar Madalena Canossa 瑪大肋納安老院	27/06/96	\$365,598.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Residência para Idosos - Edf. D. Angélica Lopes dos Santos 澳門街坊總會老人服務中心	27/06/96	\$69,700.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Residência para Idosos-Edif. D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠麗社屋中心	27/06/96	\$60,475.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio Cheng Chong 青松頤康中心	27/06/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro I Hong 頤康中心	27/06/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Dia Chong Pak Tchi Ká 松柏之家	27/06/96	\$142,680.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Dia De Mong - Há 望廈老人中心	27/06/96	\$142,680.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Convívio da Areia Preta 黑沙環頤康中心	27/06/96	\$55,410.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio Macau Sul 南區四會頤康中心	27/06/96	\$43,830.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Convívio Tai O I Hong 提柯坊會頤康中心	27/06/96	\$42,540.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio da Taipa 氹仔老人中心	27/06/96	\$47,442.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio Yan Kei 恩耆中心	27/06/96	\$53,118.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Dia do Porto Interior 海傍老人中心	27/06/96	\$142,680.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco 下環坊會頤康中心	27/06/96	\$42,540.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio Casa Ricci 崗項明愛老人中心	27/06/96	\$48,216.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Dia da Ilha Verde 青洲老人中心	27/06/96	\$162,630.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong - Há 望廈坊會頤康中心	27/06/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Lazer e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 筷子基耆康中心	27/06/96	\$41,680.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja Nª Srª Fátima 金黃歲月耆英社	27/06/96	\$52,830.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Comunitário de Iao Hon 祐漢社區中心	27/06/96	\$163,230.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio 新橋區街坊互助會頤康中心	27/06/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio do Bairro Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon 馬黑祐坊會頤康中心	27/06/96	\$45,120.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká"(Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 澳門菜農合群社“康年之家”中心	27/06/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa 氹仔松柏之家	27/06/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar São Luís Gonzaga 聖類斯公撒格之家	27/06/96	\$1,411,800.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Stª Margarida 聖瑪嘉烈達中心	27/06/96	\$475,800.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Lar Nª Srª da Penha 主教山兒童院	27/06/96	\$181,800.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Stª Lúcia 聖路濟亞中心	27/06/96	\$403,755.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Associação Richmond Fellowship de Macau 利民會	27/06/96	\$94,878.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Reabilitação de Cegos 盲人中心	27/06/96	\$246,183.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro da Associação de Deficientes Mentais de Macau 弱智人士協會中心	27/06/96	\$250,140.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes 傷殘人士庇護工傷	27/06/96	\$261,687.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Dia N. Srª da Penha 主教山兒童日間中心	27/06/96	\$93,330.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Apoio Vocacional 啓能中心	27/06/96	\$88,545.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin" 啓健中心	27/06/96	\$155,955.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼
Centro de Acolhimento para Desalojados 露宿者收容中心	27/06/96	\$174,363.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1996 一九九六年第二季的津貼

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 13 072,00)

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 3.º trimestre do ano de 1996:

為遵行八月七日第5/86號聯合批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公佈在一九九六年第三季的資助名單：

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 街坊聯合總會青洲頤康中心	02/07/96	\$2,500.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Baile de Primavera" 為“春天舞會”活動的津貼
	02/07/96	\$1,000.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Conferência sobre a Saúde da Mulher" 為“婦女健康會”活動的津貼
	02/08/96	\$2,200.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Noite de Convívio entre os Sócios" 為“會員聯歡之夜”活動的津貼
	02/08/96	\$2,250.00	Concessão de um subsídio para uma actividade de B.B.Q. 為燒烤活動的津貼
	23/08/96	\$3,500.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "Encontro das Famílias" 為“家庭相遇”活動的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 街坊聯合總會青洲頤康中心	12/09/96	\$98,790.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
	18/09/96	\$2,895.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "Passeio de Verão" 為“夏日旅行”活動的津貼
	18/09/96	\$2,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Campismo de Verão 1996" 為“1996夏日露營”活動的津貼
	18/09/96	\$1,770.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Concurso de Ping Pong para Jovens" 為“青年乒乓球比賽”活動的津貼
The Hospital Kiang Wu Nursing and Midwifery School 鏡湖醫院護士及助產學校	04/07/96	\$130,000.00	Concessão de um subsídio para Acção de Formação em "Geriatría" 為“老人病學”培訓課程的津貼
Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會	04/07/96	\$219,500.00	Concessão de um subsídio para as obras de reparação 為維修活動的津貼
	12/09/96	\$38,250.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Apoio aos Idosos União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會老人服務中心	09/07/96	\$6,550.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade para celebrar o Dia da Mãe 為組織慶祝母親節活動的津貼
	12/09/96	\$56,980.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Casa dos Anciãos da Paróquia de Sto. António 聖安多尼頤老之家	10/07/96	\$24,000.00	Concessão de um subsídio para organizar um festival de teatro e dança no Cineteatro de Macau e Largo do Leal Senado 為組織在澳門大會堂及市政廳前地的話劇及跳舞活動的津貼
	12/09/96	\$80,550.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação de Beneficência Assistência Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde 青洲區街坊會	12/07/96	\$4,500.00	Concessão de um subsídio para celebrar o Dia da Mãe 為慶祝母親節的津貼
	19/08/96	\$8,300.00	Concessão de um subsídio para organizar um jantar para festejar o 40º Aniversário 為慶祝四十週年聚餐的津貼
	19/08/96	\$2,100.00	Concessão de um subsídio para organizar um passeio a Chong San com vista a saborear os "Lai Chis," 為組織往中山啖荔團的津貼
Cáritas de Macau 澳門明愛	12/07/96	\$6,400.00	Concessão de um subsídio para celebrar o Dia do Barco-Dragão aos idosos 為給老人慶祝端午節的津貼
	27/08/96	\$97,800.00	Concessão de um subsídio para comprar alguns equipamentos e efectuar algumas obras de reparação 為買設備及做工程的津貼
	27/08/96	\$13,400.00	Concessão de um subsídio para reparação 為維修的津貼
	12/09/96	\$65,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche do Fai Chi Kei 筷子基托兒所	18/07/96	\$25,680.00	Concessão de um subsídio para a obra de reparação 為維修工程的津貼
	12/09/96	\$160,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação Richmond Fellowship de Macau 利民會	22/07/96	\$42,220.50	Concessão de um subsídio para finalização do apetrechamento, instalação eléctrica e contadores 為提供設備、安裝電力、電錶的津貼
	14/08/96	\$3,500.00	Concessão de um subsídio para limpeza 為清潔的津貼
	12/09/96	\$3,465.00	Concessão de um subsídio para pagamento da placa nominativa e de despesas extras 為名板及其他支出的津貼
	12/09/96	\$94,878.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro Comunitário de Mong Há Associação dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會望廈社區中心	26/07/96	\$2,880.00	Concessão de um subsídio para organizar um curso de formação especialmente aos jovens 為組織特別給青年的培訓課程的津貼
	26/07/96	\$4,380.00	Concessão de um subsídio para organizar um concurso de pintura e de desenho "Férias de actividade 96" 為組織“九六假期活動”繪畫比賽的津貼
	26/07/96	\$4,910.00	Concessão de um subsídio para organizar um concurso designado por "Verão Amável - Construção de areia" 為組織“可愛夏日堆沙”比賽的津貼
	02/09/96	\$9,030.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade de 7o. Aniversário 為組織七週年紀念活動的津貼
	12/09/96	\$116,910.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei 筷子基區街坊互助會	26/07/96	\$5,850.00	Concessão de um subsídio para um "Jovens Alegres" 為“喜樂少年”的津貼
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tamagnini Barbosa 巴波沙區街坊互助會頤康中心	30/07/96	\$5,400.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "Todos contentes para receber as férias de Verão do ano de 1996" e "Concurso de pintura para os jovens" 為組織“萬眾歡樂迎九六年暑假”及“青年繪畫比賽”活動的津貼
	12/08/96	\$6,600.00	Concessão de um subsídio para realizar uma festa comemorativa de 4o. Aniversário 為組織四週年紀念聚餐的津貼
	12/09/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de S ^{ta} Lúcia - Ka Ho 聖路濟亞中心	30/07/96	\$15,510.00	Concessão de um subsídio para obras no edifício 為建築物工程的津貼
	30/08/96	\$28,500.00	Concessão de um subsídio para o escoramento de parte da montanha e construção de uma vala para escoamento das águas 為建築柱頂山及排水渠的津貼
	30/08/96	\$13,000.00	Concessão de um subsídio para compra de material para as actividades ocupacionais 為買職業活動材料的津貼
	12/09/96	\$403,755.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação dos Moradores da Zona do Porto Exterior (Macau) 外港區街坊會	02/08/96	\$1,980.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "Curso de Desenho em virtude das férias de Verão" 為組織“暑假繪畫課程”活動的津貼
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環牧民中心	08/08/96	\$8,220.00	Concessão de um subsídio sobre uma actividade de intercâmbio de Hong Kong para jovens 為青年往港交流活動的津貼
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo de Macau 澳門舊馬場區街坊會	09/08/96	\$6,500.00	Concessão de um subsídio para realizar uma festa de confraternização para comemorar o 2o. Aniversário 為慶祝二週年聚餐的津貼
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會	12/08/96	\$23,800.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade de venda de bandeirinhas para angariação de fundo para os serviços destinados aos idosos isolados 為組織給獨居老人買旗籌款活動的津貼
	12/09/96	\$54,930.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Apoio aos Moradores do Centro Habitação Temporária Patane da União Geral Associações Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會北區臨屋服務中心	12/08/96	\$18,000.00	Concessão de um subsídio para proceder a obras de reparação 為組織給傷殘人士活動的津貼
	28/08/96	\$8,400.00	Concessão de um subsídio para organizar um jantar para festejar o 3o. aniversário 為組織慶祝三週年聚餐的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Juventude Voluntária de Macau 澳門義務青年會	15/08/96	\$4,500.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade para os deficientes 為組織給傷殘人士活動的津貼
Associação das Senhoras Democráticas de Macau 澳門婦女聯合會	22/08/96	\$14,000.00	Concessão de um subsídio para celebrar o Dia Internacional de Mulher 為慶祝國際婦女節的津貼
	12/09/96	\$10,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Asilo do Carmo 嘉模安老院	26/08/96	\$4,440.00	Concessão de um subsídio para comprar alguns equipamentos 為買設備的津貼
	12/09/96	\$402,195.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Apoio a Mulheres e Crianças da União Geral das Associações dos Moradores 街坊總會婦幼中心	28/08/96	\$4,000.00	Concessão de um subsídio para a realização dum concurso de Pintar e Desenhar das crianças nas férias de Verão de 1996 為組織一九九六暑假兒童繪畫比賽的津貼
	28/08/96	\$3,300.00	Concessão de um subsídio para a realização duma actividade ao ar livre destinada às famílias 為給家庭露天活動的津貼
Instituto Canossiano (Asilo Vila Madalena - Coloane) 瑪大肋納安老院	29/08/96	\$152,000.00	Concessão de um subsídio para reparações 為維修的津貼
	12/09/96	\$365,598.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Asilo Stª Maria 聖母安老院	06/09/96	\$16,000.00	Concessão de um subsídio para reparação 為維修的津貼
	12/09/96	\$830,934.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães) 聖若翰第二托兒所	10/09/96	\$15,900.00	Concessão de um subsídio para aquisição de uma máquina de secar e um computador com impressora 為購買一個抽濕機及一套連打印機電腦的津貼
	12/09/96	\$209,406.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Dia de Mong-Há da Associação Geral das Associações dos Operários 工聯會望廈老人中心	12/09/96	\$142,680.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
	12/09/96	\$7,500.00	Concessão de um subsídio para comprar uma máquina fotocopadora 為買一部影印機的津貼
Centro Precoce para Surdos (Associação de Surdos de Macau "B") 澳門聾人協會	12/09/96	\$91,680.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro "O Amanhecer" 曙光中心	12/09/96	\$118,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação dos Assistentes Sociais de Macau 澳門社工人員協進會	12/09/96	\$32,499.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação de "Amigos da Caridade" de Macau 愛心之友協會	12/09/96	\$12,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associações dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士家長會	12/09/96	\$9,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Instituto Helen Liang 梁文燕孤兒院	12/09/96	\$234,033.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Escola D. Luís Versiglia Ká-Hô-Macau 九澳雷鳴道主教紀念中學	12/09/96	\$325,440.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação Recreativa dos Deficientes 澳門傷殘人士體育協會	12/09/96	\$8,700.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação para o Bem Comunitário da Areia Preta 黑沙環區協會	12/09/96	\$14,400.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Beneficência Tung Sin Tong 同善堂	12/09/96 16/09/96	\$76,500.00 \$29,769.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼 Concessão de um subsídio para melhorar as condições de funcionamento de equipamento 為改善設備運作情況的津貼
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes "Coloane" 路環四廟慈善會	12/09/96	\$6,600.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus 神召會	12/09/96	\$16,800.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau 澳門義工協會	12/09/96	\$8,250.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau 澳門漁民互助會	12/09/96	\$18,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Pão dos Pobres de Stº António (Paróquia de Stº António) 聖安多尼—濟貧會	12/09/96	\$2,400.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Casa Ricci 澳門明愛	12/09/96	\$88,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Movimento Católico de Apoio à Família 美滿家庭協進會	12/09/96	\$34,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環牧民中心	12/09/96	\$34,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche da Associação Geral dos Operários 工聯會托兒所	12/09/96	\$142,770.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche de S. João (Obra das Mães) 聖若翰托兒所 (母親會)	12/09/96 17/09/96	\$315,495.00 \$400,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼 Concessão de um subsídio para as obras de reparação e aquisição dos equipamentos 為維修工程及買設備的津貼
Creche Pio XII 庇護十二托兒所	12/09/96	\$299,865.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Tung Sin Tong II 同善堂第二托兒所	12/09/96	\$186,330.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Papa João XXIII 若望廿三托兒所	12/09/96	\$284,706.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Infantário S.º M. Mazarello 聖瑪沙利羅慈惠中心	12/09/96	\$318,090.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Infantário Tung Sin Tong I 同善堂第一托兒所	12/09/96	\$205,590.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Social Hipódromo (Creche da Cáritas) 明愛托兒所	12/09/96	\$223,290.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Bakita 伯姬達托兒所	12/09/96	\$88,911.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Fong Chong (Taipa) 丞仔坊眾托兒所	12/09/96	\$124,968.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Infantário N.º Sr.º Carmo 嘉模托兒所	12/09/96	\$87,222.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Fong Chong (Patane) 沙梨頭坊眾托兒中心	12/09/96	\$119,421.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche de Mong - Há 望廈托兒所	12/09/96	\$216,132.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Fu Luen I - Sofil 婦聯第一所兒所	12/09/96	\$203,775.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Fu Luen III - Areia Preta 婦聯第三托兒所	12/09/96	\$127,770.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Creche Si Tá Háu- Associação Geral dos Operários de Macau 工聯司打口托兒所	12/09/96	\$110,229.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Lar da Divina Providência 主顧宿舍	12/09/96	\$339,630.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Lar de S. José Ká - Hó 九澳聖約瑟	12/09/96	\$348,540.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Orphanage Macau (Fellowship) 兒童之家	12/09/96	\$206,742.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Lar de Jovens de Mong Há 望廈青年之家	12/09/96 27/09/96	\$392,460.00 \$107,620.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼 Concessão de um subsídio para as obras e equipamentos 為工程及設備的津貼
Vila de Nª Senhora de Fátima 花地瑪聖母之家宿舍	12/09/96	\$89,445.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Desafio Jovem da Assembleia de Deus 神召會青年挑戰中心	12/09/96	\$63,375.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCUM) 青年使命團(搖籃的希望)	12/09/96	\$118,674.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Desafio Jovem 青年挑戰中心	12/09/96	\$63,714.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Asilo Betânia 伯太尼安老院	12/09/96	\$849,690.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Lar Nª Srª da Misericórdia 高園街安老院	12/09/96	\$134,706.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Albergue (Stª Casa da Misericórdia) 婆仔屋	12/09/96	\$164,724.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Lar de São Francisco de Xavier 聖方濟各安老院	12/09/96	\$246,435.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Residência para Idosos - Edf. D. Angélica Lopes dos Santos 澳門街坊總會老人中心	12/09/96	\$41,820.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Residência para Idosos-Edf. D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠園社屋中心	12/09/96	\$36,285.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio Cheng Chong 青松頤康中心	12/09/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro I Hong 頤康中心	12/09/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Dia Chong Pak Tchi Ká 松柏之家	12/09/96	\$142,680.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Convívio da Areia Preta 黑沙環頤康中心	12/09/96	\$55,410.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio Macau Sul 南區四會頤康中心	12/09/96	\$43,830.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Convívio Tai O I Hong 提柯坊會頤康中心	12/09/96	\$42,540.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio da Taipa 氹仔老人中心	12/09/96	\$47,442.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio Yan Kei 恩善中心	12/09/96	\$53,118.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Dia do Porto Interior 海傍老人中心	12/09/96	\$142,680.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco 下環區居民會頤康中心	12/09/96	\$42,540.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio Casa Ricci 崗頂明愛老人中心	12/09/96	\$48,216.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Dia da Ilha Verde 青洲老人中心	12/09/96	\$162,630.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuos Auxílio dos Moradores de Mong - Há 望廈坊會頤康中心	12/09/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Lazer e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 筷子基督康中心	12/09/96	\$47,700.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja N.ª Sr.ª Fátima 金黃歲月耆英社	12/09/96	\$52,830.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Comunitário de Iao Hon 祐漢社區中心	12/09/96	\$163,230.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio 新橋區街坊互助會頤康中心	12/09/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio do Bairro Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon 馬黑祐坊會頤康中心	12/09/96	\$45,120.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká"(Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 康年之家	12/09/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa 氹仔松柏之家	12/09/96	\$50,280.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Lar São Luís Gonzaga 聖類斯公撒格之家	12/09/96	\$1,411,800.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de St.ª Margarida 聖瑪嘉烈達中心	12/09/96	\$475,800.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Lar N.ª Sr.ª da Penha 主教山兒童院	12/09/96	\$181,800.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Reabilitação de Cegos 盲人中心	12/09/96	\$246,183.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro da Associação de Deficientes Mentais de Macau 弱智人士協會中心	12/09/96	\$250,140.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes 傷殘人士庇護工傷	12/09/96	\$261,687.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Dia N. Sr.ª da Penha 主教山兒童日間中心	12/09/96	\$93,330.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Apoio Vocacional 啓能中心	12/09/96	\$88,545.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin" 啓健中心	12/09/96	\$155,955.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Centro de Acolhimento para Desalojados 露宿者收容中心	12/09/96	\$174,363.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1996 一九九六年第三季的津貼
Sr. Avelino Freitas	19/09/96	\$20.00	Concessão de um subsídio para jantar 為晚飯的津貼

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 12 126,00)

LEAL SENADO

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial*, n.º 39, II Série, de 25 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Lok Sio Kun;

Margarida Paula Ribeiro de Moura Campos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Outubro de 1996. — O Júri.
— A Presidente, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*,

chefe da Divisão Administrativa. — As Vogais Efectivas, *Maria Luísa Lei*, aliás *Lei Sam Hong*, chefe da Divisão de Condutores — *Helena Margarida C. Pinto Brandão*, adjunto-técnico principal.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Éditos de 30 de dias

Faz-se público que, tendo Maria Fátima Chao Kam Peng requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Ludivico de Jesus, que foi guarda de 3.ª classe, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundó de Pensões, em Macau, aos 14 de Outubro de 1996. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

三十日告示

謹此公佈現有周金萍申請其已故丈夫 Ludivico de Jesus，曾為澳門治安警察廳退休三等警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九六年十月十四日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 570,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Lista

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional do Instituto de Formação Turística, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 1996:

Candidatos aprovados:

- | | | |
|---------------------------|------|---------|
| 1.º Chan Wa Hong | 7,26 | valores |
| 2.º Tai Lai Peng | 7,18 | » |
| 3.º Vong Kuok Veng | 7,04 | » |
| 4.º Leong Veng Seng | 6,98 | » |
| 5.º Lei Pui Fong | 6,75 | » |
| 6.º Fong Sio Man | 6,70 | » |

- | | | |
|---|------|---------|
| 7.º Leong Heng Ian, aliás Ana Leong | 6,62 | valores |
| 8.º José António Eulógio dos Remédios | 5,74 | » |
| 9.º Cheong Sek Lun | 5,41 | » |
| 10.º Leong Hon Man | 5,36 | » |

Candidatos reprovados: cinco.

Candidatos excluídos: a)

Chan Vai Peng;

Chong Man Leng;

Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein;

Ieong Hou Kei;

Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain;

Lai Vai Kit;

Lei Fong Ieng;

Lei Vai Cheng;

Leonel Luís de Almeida;

Tam Wang Fat;

Wong Kam Hong;

Wong Oi Lin.

a) Por terem faltado à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Outubro de 1996).

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 16 de Outubro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Leong Pou Fong, Pauline*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Jorge Manuel Duarte Marques*, técnico superior assessor — *Chau Cheuk Kwan*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

MONTEPIO OFICIAL

公務員互助會

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Maria Fátima Chao Kam Peng, na qualidade de viúva de Ludivico de Jesus que foi guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 2 303, deste Montepio, falecido em 6 de Outubro de 1996, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito a pensão requerida, venha deduzi-la no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 11 de Outubro de 1996. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

告 示

按照一九六八年十二月二十一日第8919條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Maria Fátima Chao Kam Peng 申請其已故丈夫 Ludivico de Jesus 為本會會員編號

2303，乃治安警察廳退休警員，其人於一九九六年十月六日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九六年十月十一日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 753,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU
澳門貨幣監匯兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho)
(法令第 39/89/M 號八九年六月十二日)

Em 31 de Agosto de 1996

於一九九六年八月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	18.354.280.625,30	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	17.216.134.856,02
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	1.513.142.286,43	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	1.384.572.474,00
Em patacas 澳門幣	128.837.346,53	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	1.384.368.980,50
Em moeda externa 外幣	1.384.304.939,90	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	203.493,50
Outros valores activos 其它資產	301.730.590,46	Outros valores passivos 其它負債	7.961.994,33
Total do activo 資產總計	20.169.153.502,19	Reservas patrimoniais 資本儲備	1.560.484.177,84
		Total do passivo 負債總計	20.169.153.502,19

A Divisão de Contabilidade,
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

José Carlos Rodrigues Nunes

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Rich Grand (Macau) — Sociedade de Participações Sociais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1996, exarada a fls. 117 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo terceiro

Um. A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais próprias, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Dois. O objecto social pode ser realizado através da aquisição de participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Comercial Teng Fung, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 15 de Outubro de 1996, a fls. 142 do livro de notas n.º 11, deste Cartório, na sociedade em epígrafe foi alterado o artigo quarto do contrato de sociedade, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Ho U Un, quarenta mil e quinhentas patacas;

b) Chong Wai Meng, trinta e cinco mil e setecentas patacas; e

c) Francisco Xavier Pinto do Amaral, vinte e três mil e oitocentas patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Ut Chong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1996, exarada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 62, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente a Deng Jianxuan;

b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Sun Jingxin; e

c) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Lu Peilun.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Deng Jianxuan, Sun Jingxin e Lu Peilun, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

UFI Expresso (Macau) — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Outubro de 1996, lavrada a fls. 149 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e quinto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «UFI Expresso (Macau) — Importação e Exportação, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «UFI Expresso (Macau) — Importação e Exportação,

Limitada», em chinês «Pak Fu Fo Wan (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «UFI Express (Macau) Limited», com sede na Rua da Madre Teresina, n.º 25, «A», edifício Son Iek, rés-do-chão, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Chau Mei Ping;

Uma de quatrocentas mil patacas e uma de trezentas mil patacas, ambas subscritas pelo sócio Ng Kwai Lim; e

Uma de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Chiu Tuen Ting Henry.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo do sócio Chau Mei Ping, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira FCS (Macau), Limitada

Certifico que, por inexactidão de publicação no *Boletim Oficial*, II Série, n.º 41/96, de 9 de Outubro, onde se lê: «... por escritura de 25 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-J, deste escritório ...», deverá ler-se: «... por escritura de 24 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-J, deste escritório ...», respeitante à constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira FCS (Macau), Limitada», entre Graham Kenneth Hammond e Lo, Kwok Chuen Philip.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**China (Macau) — Projectos de
Infraestruturas, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Outubro de 1996, exarada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-A, deste Cartório, foi constituída, entre «China (Macau) — Projectos de Infraestruturas, Limitada», Zhu Yi Qiang, Zhao Ming, Li Zhan Hui e Cheng Xiang Fu, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «China (Macau) — Projectos de Infraestruturas, Limitada», em chinês «Chung Kuok (Ou Mun) Cao Tung Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «China Infrastructure Development (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, números quarenta e seis e quarenta e oito, décimo nono andar, «K», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o desenvolvimento de projectos de infra-estruturas e, em especial, as actividades de construção e obras públicas, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a dois milhões, duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de cento e vinte e uma mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Zhu Yi Qiang;

Uma quota no valor de cento e doze mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Zhao Ming;

Uma quota no valor de cento e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Li Zhan Hui; e

Uma quota no valor de cento e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Cheng Xiang Fu.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os poderes de gerência.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Zhu Yi Qiang, e gerentes os sócios Zhao Ming, Li Zhan Hui e Cheng Xiang Fu.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Marina Clube Internacional — Recreio e
Investimentos (Macau), S.A.R.L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Outubro de 1996, lavrada de fls. 65 a 75 do livro de notas para escrituras diversas n.º 93-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

CAPÍTULO I

Denominação, âmbito, natureza e sede

Artigo primeiro

A Sociedade adopta a denominação «Marina Clube Internacional — Recreio e Investimentos

(Macau), S.A.R.L.», em chinês «Kuok Chai Iao Teng Wui (Ou Mun) U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «International Marina Club (Macau) — Entertainment and Investments Company Limited».

Artigo segundo

Um. A Sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 18.º andar, «B», «C» e «D».

Dois. A Sociedade existe por tempo indeterminado e tem o seu início a contar desta data.

Artigo terceiro

A Sociedade tem por objecto a exploração de actividades de recreio marítimas, designadamente clubes de marina e investimentos conexos.

CAPÍTULO II

Artigo quarto

(Capital social, acções e obrigações)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, dividido e representado por cinco mil acções, de cem patacas cada uma.

Artigo quinto

Um. As acções são nominativas ou ao portador.

Dois. Há títulos representativos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil e quinze mil acções, podendo o Conselho de Administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, emitir certificados, provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

Artigo sexto

Os títulos representativos das acções, quer provisórios quer definitivos, são sempre assinados por dois administradores, e autenticados com o selo branco da Sociedade, podendo, contudo, as assinaturas ser apostas por meio de chancelas, conforme o disposto no número dois do artigo trezentos e setenta e três do Código Civil.

Artigo sétimo

É livre a cedência de acções entre os accionistas ou a favor de familiares dos accionistas, mas a sua alienação a estranhos depende da observância do seguinte:

a) O accionista que deseja alienar ou ceder qualquer acção, deve comunicar o facto, por escrito, ao Conselho de Administração; na comunicação deve indicar o número da acção e o nome do transmissário;

b) O Conselho de Administração avisa, por escrito, aos accionistas registados para, no prazo de dez dias, declararem, também por escrito, se querem ou não exercer o direito de preferência; e

c) Quando mais de um accionista declarar querer exercer o direito de preferência, a alienação será efectuada a quem oferecer melhor preço em licitação.

Artigo oitavo

Um. Realizado um aumento de capital, o subscriptor que não satisfizer, nos prazos e condições estabelecidos, as prestações a que se obrigou, fica sujeito ao pagamento de juros de mora.

Dois. Se o subscriptor remisso, decorridos trinta dias sobre a data em que se constitui em mora, não efectuar o pagamento da prestação ou prestações devidas, acrescidas dos respectivos juros, a Sociedade poderá fazer alienar as acções.

Três. A aplicação do disposto do número antecedente depende de deliberação do Conselho de Administração, a qual, se possível, deve ser comunicada ao subscriptor por escrito.

Quatro. Se a importância correspondente ao preço apurado for inferior ao capital vencido, juros de mora, despesas de venda e quaisquer outros prejuízos resultantes para a Sociedade, o subscriptor remisso continua responsável pela diferença.

Cinco. Os accionistas em mora não podem exercer os direitos sociais enquanto se mantiverem nessa situação, servindo os dividendos que forem atribuídos às suas acções para compensar as importâncias em dívida.

Artigo nono

Um. Mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada sob proposta do Conselho de Administração, a Sociedade pode emitir obrigações e outros títulos de dívida de natureza semelhante desde que haja a devida autorização.

Dois. Os termos e condições de emissão, nomeadamente quando se trate de obrigações convertíveis ou a que se atribuam quaisquer direitos especiais, são fixados para cada caso, pela Assembleia Geral ou, mediante delegação sua, pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo décimo

A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas inscritos nos livros da Sociedade.

Artigo décimo primeiro

A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa, composta por um presidente e dois secretários, eleitos pela própria Assembleia.

Artigo décimo segundo

As assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da Mesa ou por quem deva desempenhar as suas funções.

Artigo décimo terceiro

A Assembleia Geral reúne ordinariamente, até ao último dia do mês de Março de cada ano.

Artigo décimo quarto

A Assembleia Geral reúne extraordinariamente, sempre que o Conselho de Administra-

ção o julgar necessário ou quando o requeiram accionistas que representem, pelo menos, quarenta e cinco por cento do capital social.

Artigo décimo quinto

O accionista pode ser representado por qualquer outra pessoa mediante simples carta mandadeira, por telex, telegrama ou telecópia dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de que conste a identidade do representante.

Artigo décimo sexto

As reuniões da Assembleia Geral são realizadas na sede social, ou em qualquer outro local, expressamente designado no aviso convocatório.

Artigo décimo sétimo

Um. Quando a lei ou os presentes estatutos não disponham de outra forma, a Assembleia Geral, tanto ordinária como extraordinária, considera-se validamente constituída e em condições de deliberar, em primeira reunião, desde que a ela compareça um mínimo de accionistas, que possuam ou representem, pelo menos, cinquenta por cento do capital social.

Dois. As assembleias gerais que tenham por objecto deliberar sobre a alteração dos estatutos, com excepção do aumento do capital social, ou sobre a fusão ou dissolução da Sociedade, só se consideram validamente constituídas, em primeira convocação, quando o capital nelas representado não seja inferior a dois terços do capital social.

Três. Em segunda convocação, nos termos do artigo centésimo octogésimo quarto do Código Comercial, a Assembleia Geral considera-se legalmente constituída e em condições de deliberar, qualquer que seja o número de accionistas e o capital representado.

Artigo décimo oitavo

Um. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou devidamente representados.

Dois. Exceptuam-se do disposto no número anterior, além dos casos em que a lei ou os presentes estatutos de outro modo estabeleçam, as deliberações previstas no número dois do artigo décimo sétimo, as quais têm de ser tomadas por maioria de três quartos dos votos expressos na Assembleia Geral, quer esta funcione em primeira quer em segunda convocação.

Artigo décimo nono

Os anúncios previstos no artigo centésimo octogésimo primeiro do Código Comercial, para a convocação das assembleias gerais são publicados no *Boletim Oficial* de Macau e em dois diários locais, sendo um de língua portuguesa e outro de língua chinesa.

SECÇÃO II

Conselho de Administração

Artigo vigésimo

A administração e gerência dos negócios da Sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem ao Conselho de Administração, composto por membros eleitos

pela Assembleia Geral, em número ímpar, não inferior a três nem superior a nove, os quais podem ser não accionistas.

Artigo vigésimo primeiro

Na falta de designação pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração designará, de entre os administradores, um para o exercício do cargo de presidente e um ou mais para o de vice-presidente.

Artigo vigésimo segundo

No caso de impedimento definitivo ou renúncia ao mandato de qualquer dos administradores, o Conselho de Administração escolhe, de entre os accionistas, quem deve exercer as respectivas funções até que a Assembleia Geral, na sua primeira reunião, preencha o lugar.

Artigo vigésimo terceiro

O Conselho de Administração pode conferir mandatos a quaisquer pessoas, assim como designar um ou mais administradores para o desempenho constante, em nome da Sociedade, de algum ou alguns assuntos ou negócios da Sociedade.

Artigo vigésimo quarto

A Sociedade fica obrigada por qualquer uma das formas seguintes:

- Pela assinatura do presidente ou de um vice-presidente do Conselho de Administração;
- Pela assinatura dos mandatários, consoante os termos do respectivo mandato; e
- Pela assinatura de um ou mais administradores expressamente autorizados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a assinar em nome da Sociedade.

Artigo vigésimo quinto

O Conselho de Administração delibera, dentro dos limites da lei, quais os documentos da Sociedade que podem ser assinados por processos mecânicos ou chancela.

Artigo vigésimo sexto

Um. O Conselho de Administração fixa a data das suas reuniões ordinárias, e reúne, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo presidente ou por dois outros administradores.

Dois. As reuniões do Conselho de Administração realizam-se na sede ou em qualquer outro lugar onde, porventura, se possa reunir a maioria dos seus membros.

Artigo vigésimo sétimo

Um. As deliberações do Conselho de Administração só são válidas se se encontrar presente ou representada a maioria dos seus membros.

Dois. As deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes ou devidamente representados, tendo o presidente voto de qualidade.

Três. Cada um dos administradores pode fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro administrador, mediante carta mandadeira, dirigida ao presidente do Conselho de Administração.

Quatro. É também admitido o voto por telegrama, telex, telecópia ou por simples carta, dirigidos ao presidente ou a quem o substituir.

Cinco. As deliberações do Conselho de Administração constam de actas e devem ser assinadas por todos os presentes ou, em alternativa, pelo presidente ou seu substituto.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo oitavo

A fiscalização dos negócios sociais incumbe a um Conselho Fiscal, que tem as atribuições previstas na lei e nestes estatutos.

Artigo vigésimo nono

Um. O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, de entre os accionistas da Sociedade.

Dois. Não havendo designação pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal designará, de entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente, este para substituir aquele nas suas faltas e impedimentos, podendo ainda designar, de entre os accionistas, um membro suplente que haja de servir, na falta ou impedimento de um membro efectivo, até à realização da Assembleia Geral seguinte.

Artigo trigésimo

Um. O Conselho Fiscal fixa as datas das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente, sempre que qualquer dos seus membros o julgue necessário.

Dois. As reuniões são convocadas pelo respectivo presidente e realizam-se no local expressamente indicado no aviso convocatório.

Três. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o presidente o voto de qualidade.

Quatro. As deliberações do Conselho Fiscal constam das actas assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais e disposições gerais e transitórias

Artigo trigésimo primeiro

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrado com referência a trinta e um de Dezembro.

Artigo trigésimo segundo

Um. O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, sendo permitida a reeleição, por uma ou mais vezes.

Dois. Os titulares dos órgãos sociais mantêm-se nos cargos até à aprovação de contas dos exercícios correspondentes aos mandatos para que foram eleitos, ou até que de outra forma seja deliberado em Assembleia Geral.

Artigo trigésimo terceiro

Um. Os membros do Conselho de Administração caucionam previamente o exercício das

suas funções mediante depósito, na sede da Sociedade, de acções devidamente averbadas em seu nome e com o endosso em branco ou por garantia idónea.

Dois. A Assembleia Geral pode, porém, deliberar a dispensa de caução para os membros do Conselho de Administração, ou que a sua prestação seja efectuada por modo diverso do referido no número anterior.

Artigo trigésimo quarto

Os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembleia Geral podem ser desempenhados por sociedades comerciais que sejam accionistas. Estas sociedades são representadas, quanto ao exercício das referidas funções, pelas pessoas singulares que os seus órgãos competentes designarem.

Artigo trigésimo quinto

São, desde já, eleitos para o Conselho de Administração, e referente ao triénio com início na data de hoje, os seguintes membros:

Conselho de Administração:

Presidente: Ho Hau Wah, casado, residente em Macau, na Estrada de D. João Paulino, n.º 20, «A-C».

Vice-presidente: Vítor Cheung Lup Kwan, atrás identificado.

Administradores: Liu Chak Wan, Siu Son Hin e Zhuo Rongliang, atrás identificados.

Artigo trigésimo sexto

Em todo o omissio observar-se-ão as respectivas disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 3 896,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Investimento Industrial, Comercial e Predial Chong Ou Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1996, exarada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 61, deste Cartório, foi constituída, entre Lin Tiaohuan, Tang Bin, Tan Guozhi e Ruan Gongming, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Investimento Industrial, Comercial e Predial Chong Ou Hong, Limitada», em chinês

«Chong Ou Hong Tchap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Ou Hong Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Amizade, n.ºs 985 a 1057-C, edifício Nam Fong, 17.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de construção e fomento predial, designadamente construção civil, e a realização de quaisquer outros investimentos no sector imobiliário, bem como a importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Lin Tiaohuan; e
- Três quotas iguais, de vinte mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tang Bin, Tan Guozhi e a Ruan Gongming.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um presidente e três vice-presidentes, sendo, desde já, nomeados presidente o sócio Lin Tiaohuan, e vice-presidentes os sócios Tang Bin, Tan Guozhi e Ruan Gongming, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Construção Civil Sam Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1996, exarada a fls. 78 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-E, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Construção Civil Sam Seng, Limitada», em chinês «Sam Seng Kong Tcheng Iao Han Kong Si» e em inglês «Sam Seng Construction Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 145 a 155, 7.º andar.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. A gerência divide-se pelos Grupos A e B. A sua composição e os cargos que os seus membros não-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Seis. Os actuais membros da gerência são:

i) Gerentes do Grupo A: os não-sócios O Man Seng, divorciado, de nacionalidade portuguesa, natural de Macau, onde reside na Rua de Santa Clara, n.º 1 e 3, edifício comercial Chong Kin, 11.º andar; Vong Im Va, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Capão, n.º 11, «A»; e Chan Kar Leung, casado, de nacionalidade chinesa, natural de Hong Kong, onde reside, 702, bloco A, Villa Lotto, 18 Broadway Road, Happy Valley; e

ii) Gerentes do Grupo B: os não-sócios Zhuo Rongliang, casado, Zhong Zhao, casado, e Zhang Zhenhua, casado, todos naturais da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 145 a 155, 7.º andar.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, sendo um do Grupo A e um do Grupo B.

Artigo oitavo

Um. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação.

Dois. A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. A sócia «Sociedade de Construção e Fomento Predial First Pacific, Limitada» será representada, por tempo indeterminado, nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, por qualquer um dos seguintes nomeados: O Man Seng, Vong Im Va e Chan Kar Leung, todos identificados no supra i) do número seis do artigo sexto do pacto social, os quais têm plenos poderes para discutir, votar e deliberar, em nome da dita sócia, em quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas do pacto social.

Cinco. A sócia «Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada» será representada, por tempo indeterminado, nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, por qualquer um dos seguintes nomeados: Zhuo Rongliang, Zhong Zhao e Zhang Zhenhua, todos identificados no supra ii) do número seis do artigo sexto do pacto social, os quais têm plenos poderes para discutir, votar e deliberar, em nome da dita sócia, em quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas do pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

União Geral dos Conterrâneos de Macau, Chu Hoi, Heong Chau e Expatriados Chineses

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Outubro de 1996, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «União Geral dos Conterrâneos de Macau, Chu Hoi, Heong Chau e Expatriados Chineses», nos termos dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede social e fins

Artigo primeiro

(Denominação e sede)

A associação adopta a denominação de «União Geral dos Conterrâneos de Macau, Chu Hoi, Heong Chau e Expatriados Chineses» e em chinês «Ou Mun Chu Hoi Heong Chau Va Kio Kong Ou Tong Pau Lun Hap Chong Vui», doravante designada por Associação, e tem a sua sede em Macau, na Travessa do Almirante Costa Cabral, n.º 7, edifício Lai Iun, 5.º andar, «C», podendo, por deliberação da Direcção, deslocar a sua sede.

*Artigo segundo***(Fins)**

A Associação tem por fins:

- a) Actividades de recreio, beneficência, auxílio a necessitados e idosos; e
- b) Actividades de apoio à educação e desporto.

CAPÍTULO II

Dos associados*Artigo terceiro***(Associados, classificação e admissão)**

Um. Poderão ser associados todas as pessoas que tenham interesse na realização dos fins da Associação.

Dois. A admissão dos associados far-se-á mediante o preenchimento do impresso de admissão e será sujeita a aprovação da Direcção.

*Artigo quarto***(Direitos e deveres)**

Os direitos e deveres dos associados constarão de regulamento interno que não poderá contrariar a lei ou os presentes estatutos.

*Artigo quinto***(Disciplina)**

Um. Aos associados que prejudiquem a prossecução dos fins da Associação ou infringjam os seus deveres, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Expulsão.

Dois. As sanções serão deliberadas pela Direcção, podendo o associado, no prazo de um mês a contar da notificação da deliberação, recorrer para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

*Artigo sexto***(Dos órgãos sociais)**

São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

SECÇÃO II

Assembleia Geral*Artigo sétimo***(Composição e sessões)**

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária, pelo menos, uma vez por ano, para

discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e eleger os órgãos sociais, sempre que em ano eleitoral.

Três. A Assembleia Geral reunirá, sempre que necessário, em sessão extraordinária convocada pela Direcção.

*Artigo oitavo***(Convocação e funcionamento)**

Um. A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta por três membros, presidente, vice-presidente e secretário, eleitos no princípio da sessão ordinária anual.

Dois. A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Direcção por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, hora, local e respectiva ordem de trabalhos.

Três. A Assembleia Geral funciona em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos associados e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Quatro. As deliberações da Assembleia Geral, sempre que não exceptuado por lei, serão tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

*Artigo nono***(Competência da Assembleia Geral)**

À Assembleia Geral compete:

- a) Definir as orientações gerais da actividade da Associação;
- b) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- c) Aprovar alterações aos presentes estatutos;
- d) Elaborar e aprovar o regulamento interno e suas alterações; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal.

SECÇÃO III

Direcção*Artigo décimo***(Composição)**

Um. A Associação é gerida por uma Direcção, constituída por três membros, presidente, vice-presidente e secretário.

Dois. Os membros da Direcção são eleitos bianalmente pela Assembleia Geral de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

*Artigo décimo primeiro***(Competência da Direcção)**

- a) Programar e dirigir superiormente as actividades da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Decidir a admissão de novos associados;
- d) Aplicar sanções;
- e) Representar a Associação, por intermédio de quaisquer dos seus membros, conforme sua deliberação; e

f) Praticar tudo quanto, não sendo da competência dos outros órgãos da Associação, possa compreender-se nos fins e objectivos da Associação.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal*Artigo décimo segundo***(Composição)**

O Conselho Fiscal é composto por três membros, presidente, vice-presidente e tesoureiro, eleitos bianalmente pela Assembleia Geral, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

*Artigo décimo terceiro***(Competência do Conselho Fiscal)**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, com regularidade, e fiscalizar as contas da Direcção; e
- b) Dar parecer sobre as contas e o relatório anual da Direcção.

CAPÍTULO IV

Dos rendimentos*Artigo décimo quarto***(Dos rendimentos)**

São rendimentos da Associação:

- a) Quaisquer donativos, subsídios ou legados de entidades públicas ou privadas; e
- b) Os rendimentos de bens próprios ou serviços prestados.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 2 058,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Café Rua da Sé, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Outubro de 1996, lavrada de fls. 9 a 11 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Café Rua da Sé, Limitada», em chinês «Tai Tong Cai Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Sé, n.º 14, rés-do-chão, «B».

Artigo segundo

O objecto social consiste na exploração de estabelecimentos de comida, e serviço de café e pastelaria.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Isabel Maria Gomes Eusébio, uma quota de nove mil patacas; e
- b) Maria da Imaculada Conceição Eusébio, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente, o qual exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

É, desde já, nomeada gerente a sócia Isabel Maria Gomes Eusébio.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura da gerente.

Parágrafo único

A gerente, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, fica, desde já, autorizada para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Setembro de 1996, a fls. 75 do livro de notas n.º 808-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Long Kuok Keong e Lei Mui constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada», em chinês «Seng Lung Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Shing Lung Construction & Engineering Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, edifício Keng Sau Garden, 12.º, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o investimento no sector imobiliário, mediante a aquisição e alienação de prédios, trabalhos de engenharia civil, construção e obras públicas, e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 200 000,00 (duzentas mil) patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio oficial, dividido em duas quotas iguais, de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço aprovado.

Artigo sexto

Um. A gerência e representação da sociedade ficam a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, de outra forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Contrair empréstimos e obter outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, com ou sem garantias reais; e
- c) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito.

Artigo sétimo

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, avales, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que compareceu neste escritório, perante mim, Paulo Ortigão de Oliveira, casado, advogado, com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, Lei Sok Man, solteira, com domicílio profissional na morada acima indicada, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a instrumento público escrito em língua inglesa, todos em anexo.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida tradução e assinando em seguida o presente certificado que, conjuntamente com os referidos anexos, constitui um documento de sete páginas.

Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Advogado, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

Tradução

Estado do Massachusetts
William Francis Galvin
Secretário do Estado

APOSTILHA

(Convenção de Haia, de 5 de Outubro de 1961)

- 1. País: Estados Unidos da América
Este documento público

2. Foi assinado por *Kerrie K. Hanley*,
3. Agindo na qualidade de Notário Público,
4. No estado do Massachusetts, cuja comiss-

ão termina em 3 de Fevereiro de 2000.

Reconhecido

5. Em Boston, Massachusetts

6. A 7 de Agosto de 1996

7. Pelo Secretário do Estado

8. 82 915.

9. Assinado sob

o carimbo do Estado

10. Assinatura:

(*ass. ilegível*)

William Francis Galvin

Secretário do Estado

Estado do Massachusetts)

) SS

Município de Norfolk)

A todos a quem este instrumento for exibido:

Eu, *Kerrie K. Hanley*, notário público, devidamente admitido, autorizado e ajuramentado, exercendo em Stoughton, Massachusetts, Estados Unidos da América, por este instrumento certifico que *Paul Duncan* é director da sociedade «Reebok (China) Services Limited» (outrora conhecida por «Money Trading Limited»), e, de acordo com o meu conhecimento e fé, a assinatura aposta na cópia anexa da acta da reunião do Conselho de Directores da referida sociedade, é de facto a assinatura do dito *Paul R. Duncan*, a qual comparei com a assinatura modelo arquivada no meu Cartório, e que as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração estão de acordo com os Estatutos da dita sociedade «Reebok (China) Services Limited» (outrora conhecida por «Money Trading Limited»).

Em fé do que aqui subscrevo o meu nome e aponho o selo do meu Cartório neste dia 5 de Agosto de 1996.

(*Assinatura ilegível*)

(Carimbo do notário público)

Notário público

Kerrie K. Hanley, notário público

A minha comissão termina a 3 de Fevereiro de 2000.

REEBOK (CHINA) SERVICES LIMITED
constituída em Hong Kong

Acta da reunião do Conselho de Directores realizada nos Estados Unidos da América, 100 Technology Center Drive, Stoughton, Massachusetts, em 8 de Julho de 1996.

Presentes: *John B. Douglas III*, *Paul R. Duncan* e *Louis Panaccione*.

Presidente: *Paul R. Duncan* foi eleito presidente desta reunião.

Deliberações aprovadas:

Proposta relativa à abertura de uma Sucursal em Macau. Após discussão, foram aprovadas as seguintes deliberações:

a) Que a Sociedade irá estabelecer uma Sucursal em Macau, na Rua de Cantão, n.º 56, 23.º andar, «H», (doravante designada por «Sucursal de Macau»);

b) Que qualquer dos directores fique autorizado a certificar e subscrever, em nome da Sociedade, todos os documentos necessários e que venham a ser solicitados para a abertura da Sucursal de Macau;

c) Que *John Mark Cartwright* seja nomeado gerente da referida Sucursal, com poderes para assinar todos os documentos necessários e tratar de quaisquer assuntos que venham a ser solicitados em Macau para a abertura e actividade da Sucursal de Macau. Os elementos de identificação do sr. *Cartwright* são os seguintes:

Nome: *John Mark Cartwright*

Estado civil: casado

Naturalidade: Altoona, Pennsylvania, Estados Unidos da América

Nacionalidade: americana

Endereço: 1301, 48 Street North, St. Petersburg, Florida 33713,

Estados Unidos da América.

d) O capital social da Sucursal de Macau será de MOP 50 000,00

(*assinatura ilegível*)

Paul R. Duncan, presidente.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Golfinho Azul — Excursões Marítimas (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 12 de Outubro de 1996, a fls. 136 do livro de notas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Golfinho Azul — Excursões Marítimas (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Nam Hoi Tuen Yao Suen Iao Han Cong Si», e em inglês «Blue Dolphin — Sea Tours (Macau) Limited», com sede na Rua das Lorchas, Ponte-cais n.º 12, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social exclusivo é a exploração da actividade de agência de viagens e turismo, nomeadamente através da organização de excursões marítimas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) *Ho U Un*, quatrocentas e cinquenta e nove mil e quatrocentas patacas;

b) *Chong Wai Meng*, quatrocentas e trinta mil e seiscentas patacas;

c) *Lao Hon Leong*, cinquenta mil patacas;

d) *Mak Chi Wai*, trinta mil patacas; e

e) *Leong Hoi Ieng*, trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios *Ho U Un*, *Chong Wai Meng* e *Lao Hon Leong*, sendo, desde já, nomeados o primeiro para o cargo de gerente-geral, o segundo para o de vice-gerente-geral e o terceiro para o de gerente, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência mediante cartas registadas, endereçadas aos outros sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Hou Keong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1996, exarada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas,

equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Gongzhao;

Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Deng Guoguan; e

Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Mo Fuchu.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois subgerentes-gerais.

Dois. Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois membros do conselho de gerência.

Quatro. Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. É expressamente proibido ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

São nomeados gerente-geral o sócio Lin Gongzhao e subgerentes-gerais os sócios Deng Guoguan e Mo Fuchu.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Comercial, Importação e Exportação Va Kam (Internacional), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 8 de Outubro de 1996, a fls. 28 e seguintes do livro de notas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Comercial, Importação e Exportação Va Kam (Internacional), Limitada», em chinês «Ou Mun Va Kam (Kok Chai) Nang Un Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Va Kam (International) Trading Company Limited».

Artigo segundo

Um. A sociedade tem a sua sede na Rua de Cantão, número cinquenta e seis, edifício I On Court, oitavo andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Dois. A assembleia geral poderá, por simples deliberação, deslocar a sede social para outro lugar.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo ilimitado, com início na data desta escritura.

Artigo quarto

O objecto social é a importação e exportação de produtos derivados do petróleo.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ieong Soi Wa; e

b) Outra de vinte mil patacas, pertencente à sócia Rong Yi Min.

Artigo sexto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Dois. A sociedade goza do direito de preferência na alienação de quotas a estranhos, direito que se defere aos sócios se a sociedade o não pretender exercer.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência exercem os seus cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela gerência.

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral Ieong Soi Wa, e gerente Rong Yi Min.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode constituir mandatários.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, no todo ou parte, mediante procuração.

Artigo nono

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Dois. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo décimo

Um. A convocação das assembleias gerais é feita mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo nos casos em que a lei prescreva outras formalidades.

Dois. A assinatura de todos os sócios no aviso de convocação supre a falta de antecedência referida no número anterior.

Três. As assembleias gerais podem realizar-se em qualquer lugar, desde que se encontrem presentes todos os sócios ou seus representantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE MACAU

Convocatória

Nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do Laboratório de Engenharia Civil de Macau — LECM, convoca-se a Assembleia Geral para uma reunião ordinária na sede do LECM, Rua da Sé, n.º 30, pelas 17,00 horas do dia 12 de Novembro de 1996, com a seguinte ordem de trabalhos:

Reunião ordinária

Ponto único: Plano de Actividades e Orçamento para 1997

Em caso de falta de quórum, a Assembleia Geral reúne-se uma hora depois, em segunda convocatória, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º, considerando-se validamente constituída qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo representado.

Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Direcção, *José Manuel Rosado Catarino — João Tomás Siu — Luís Manuel Fusillier Pacheco Castelo*.

澳門土木工程實驗室 股東會議開會通告 (中文譯本)

敬告澳門土木工程實驗室之各股東週知，根據公司章程第一條第十七規條，現定於一九九六年十一月十二日下午五時於本澳大堂巷30號舉行股東例會。

本次會議議程：

——討論一九九七年度之財政預算案。

倘若於上述指定時間內未有半數以上之股東參加，則按照公司章程之第十九條第二項規條，將會議時間延遲一小時，即延至下午六時舉行，至於日期及地點，則照上述指定資料。

一九九六年十月十五日於澳門佈告

董事局 *José Manuel Rosado Catarino*
João Tomás Siu
Luís Manuel Fusillier Pacheco Castelo

(Custo desta publicação \$ 526,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário Tsit On, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Outubro de 1996, a fls. 53 v. do livro n.º 270-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Tsui Chong e Tsui Wing Fu constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário Tsit On, Limitada», em chinês «Tsit On Tau Chi Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Tsit On Land Investment Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, 201-207, edifício Chun Fook, 2.º andar, C-D, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o investimento no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cento e quarenta mil patacas, subscrita por Tsui Chong; e

Uma de sessenta mil patacas, subscrita por Tsui Wing Fu.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para:

- a) Arrendar, alienar por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos em estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, com ou sem garantia real.

Artigo sétimo

Aos gerentes é proibida a sua intervenção em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações e letras de favor.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por meio de cartas registadas aos sócios com oito dias de antecedência, salvo se a lei exigir outra forma de convocação. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Hon Lam Investimento e Comunicações,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1996, lavrada a fls. 124 e seguintes do livro n.º 117, deste Cartório, foi constituída, entre Chung Lam Yiu e Cheung Hon Sang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Hon Lam Investimento e Comunicações, Limitada», em chinês «Hon Lam Tao Chi Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Hon Lam Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, n.º 17 da Rua do Comandante Mata e Oliveira, edifício Kam Loi, bloco III, 1.º andar, «J», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a comercialização de produtos e serviços de telecomunicações, incluindo «paging» e telefones móveis e comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Chung, Lam Yiu; e

b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheung, Hon Sang.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos, depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Chung, Lam Yiu e Cheung, Hon Sang.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Iau Lei Fomento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Outubro de 1996, a fls. 39 do livro de notas n.º 271-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente a «Iau Lei Fomento Predial, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Pequim, s/n.º, edifício comercial I Tak, 25.º andar, foram lavrados os seguintes actos:

- a) Divisão da quota de Ho Kong Sun, no valor nominal de \$ 50 000,00, em duas e cessão de \$ 40 000,00 a favor de Un Iok Weng;
- b) Divisão da quota de Chio U Kai, no valor nominal de \$ 50 000,00, em duas e cessão de \$ 40 000,00 a favor de Un Iok Weng; e
- c) Alteração dos artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de oitenta mil patacas, subscrita por Un Iok Weng; e

Duas de dez mil patacas, subscritas, respectivamente, por Ho Kong Sun e Chio U Kai.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Podem ser nomeadas para membros da gerência pessoas estranhas à sociedade.

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Un Iok Weng, e gerentes os sócios Ho Kong Sun e Chio U Kai.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, com as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um gerente.

Dois. A gerência, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores ou direitos da sociedade;
- c) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer imóveis;
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de financiamento bancário, mediante a hipoteca ou oneração de quaisquer bens sociais; e
- e) Efectuar levantamentos de depósitos feitos em qualquer estabelecimento de crédito.

Três. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da gerência, indiferentemente.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 736,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Rida, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Outubro de 1996, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Predial Rida, Limitada», em chinês «Li Da Tei Chan Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Rida Investment Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Rida, Limitada», em chinês «Li Da Tei Chan Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Rida Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Centre, 17.º andar, «D», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de consultadoria de gestão e comércio, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa e nove mil patacas, equivalentes a quatrocentos e noventa e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Suen, Ching Kwong;
- b) Uma quota no valor nominal de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Li, Jingyuan;
- e
- c) Uma quota no valor nominal de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Lin, Jiabiao.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Suen, Ching Kwong, Li, Jingyuan e Lin Jiabiao.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por dois dos três gerentes.

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 217,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Associação S. Estevão Casa da Promessa
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivada, neste Cartório, desde 7 de Outubro de 1996, no maço n.º 2 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1996, sob o n.º 79, um exemplar da rectificação dos estatutos da «Associação S. Estevão Casa da Promessa Macau», do teor seguinte:

澳門聖士提反會應許之家

**Associação S. Estevão Casa Da Promessa
Macau**

St. Stephen's Society House of Promise Macau

會址設於澳門羅約翰神父街十七號五樓I. J. 座。

修改章程

第三章 內部組織

第十條——本會組織為：

- a) 會員大會；
- b) 理事會；
- c) 監事會。

第十七條——、監事會由每二年選出一次三名成員組成，可一次或多次連任。

二、監事會主席由監事會成員互選而產生。

第十八條——監事會的職權為對理事會的財政預算，報告書及賬目提出意見。

第十九條——本會的經濟來源為香港聖士提反會捐助，本澳部份基督教團體捐助，熱心人士捐助，海外宣教仕捐助，捐獻和其他捐助。

第二十條——本契約的立約人現受委任為理事會的成員，任期不可超過二年，接任由理事會議決委任翌屆人選。

第二十一條——附圖為本會的標誌。



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Gestão de Restaurantes Keng
Fok Grupo, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Outubro de 1996, lavrada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-32, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Gestão de Restaurantes Keng Fok Grupo, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Gestão de Restaurantes Keng Fok Grupo, Limitada», em chinês «Keng Fok Lam Sek Chap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Keng Fok Group Enterprises Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 110, edifício Yuet Wah, 3.º andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no exercício da actividade de gestão de restaurantes e fornecimento de refeições.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Andy Cen Feng, uma quota no valor de cinquenta e oito mil patacas;
- b) Cheng Boy Ping, uma quota no valor de doze mil patacas;

c) Leon Jian Jun, uma quota no valor de vinte mil patacas;

d) Chie Lai Chin, uma quota no valor de oitenta mil patacas;

e) Chen Wei An, aliás Chen Wang Lei, uma quota no valor de vinte mil patacas; e

f) Wong Peng Keong, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Dois. Porém, nos actos inerentes às operações de comércio externo, de mero expediente e a assinatura em cheques bancários, basta a assinatura do gerente.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência, para além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

- a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca, ou qualquer outro modo, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito e contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real; e
- d) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, o sócio Cheng Boy Ping; e
- b) Gerente, o sócio Cheng Wei An, aliás Chen Wang Lei.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades

especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 209,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Confraternidade Cristã Vida Nova de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 16 de Outubro de 1996, sob o n.º 187/96, um exemplar dos estatutos da associação «Confraternidade Cristã Vida Nova de Macau», do teor seguinte:

澳門基督教新生命團契

第一章

定名、會址及宗旨

第一條

本會定名為澳門基督教新生命團契。

葡文名為：Confraternidade Cristã Vida Nova de Macau

英文名為：Christian New Life Fellowship (In Macau)

第二條

會址設於：黑沙環望廈新益花園第三座四樓E。

第三條

本會之存在期無限。

第四條

本會為一非牟利性質之基督教團體。

第五條

宗旨為：

一、傳揚基督福音。

二、探索及使用其他不同媒介與途徑來推動宣教工作。

第六條

一、為貫徹上述所指的目標，本會推行下列工作：

二、開辦講座、聚會、課程、研討會、大眾傳播和一切有助於直接間接傳揚福音，教導真理的活動。

三、設立：康服中心、中途宿舍、工作訓練中心、外展中心，福音性團契聚會。

四、透過講座、文字、教育、訓練、大眾傳播及文字報導，去協助教會的增長。

第二章

會員

第七條

會員數目不限。

第八條

會員之權利：

一、參加會員大會，享有投票權，選舉權及被選權。

二、參與本會的活動，探訪本會的任何設施。

三、享有由會員大會，理事會或本會內部規章所賦予的一切權利。

第九條

會員之責任：

一、遵守本會章程，本會內部規章及本會內部機構的決議。

二、出任被選出或受委任的職位。

三、繳付入會費和會費各項支出，並積極捐獻經理事會決議的。

第十條

一、若自我退出不作會員，應提前最少一個月以書面通知。

二、會員若在其行為上表現出不遵守本會所依循的原則，尤其是違反章程中的責任，可被開除會籍。

三、開除會籍是理事會的權限，但在此之前，要聽取監事會的意見，並由理事會負責。

四、如會員違反的責任屬輕微者，可以暫停會籍來取代上款所規定之處分，期間長短由理事會議定。

第三章

內部機構

第十一條

本會的內部機構為：

一、會員大會。

二、理事會。

三、監事會。

第十二條

會員大會乃全體會員大會會員的會議，由理事會或至少〔百分60〕會員聯名以提前最少八天發給每一會員之郵遞通知來召集。通知信內應列明日期、時間、會議地點及議程。

第十三條

會員大會的職權為：

一、以暗票方式選舉內部機構的成員。

二、通過本會的財政預算及行事大綱。

三、通過理事會的報告書及賬目，並監事會的意見書。

四、更改章程。

五、解散本會。

第十四條

理事會由不多於九名，不少於三名成員組成，任期為二年，可一次或多次連任。

第十五條

理事會成員互選主席，副主席，及司庫各一名。

第十六條

一、由主席或兩名成員召集，理事會便可舉行會議。

二、理事會之決議以大多數方式為之，正反票數相等時，主席擁有決定性一票。

第十七條

理事會的職權為：

一、以任何方式購置及承租動產及不動產。

二、將本會的動產及不動產以任何方式轉讓，構成責任及出租。

三、為貫徹本宗旨所需而貸取款項。

四、若顯示對本會宗旨有益處時，將本會財產加以投資或運用。

五、接受捐款，基金，捐獻或其他性質的捐助。

六、當認為有需要時，訂定入會費及會費的金額。

七、通過對本會運作有所需要的內部規章。

第十八條

一、本會之責任係由兩名理事會成員的共同簽名來構成。

二、一般信件只需一名理事會成員簽名。

第十九條

一、監事會由每二年選出一次的三名成員組成，可一次或多次連任。

二、監事會主席由監事會成員互選而產生。

第二十條

監事會的職權為對理事會的財政預算，工作報告及賬目結算和報告提出意見。

第二十一條

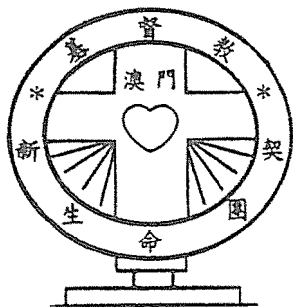
本會的收入來源為入會費及會費，捐獻和其他捐助等。

第二十二條

本契約的立約人現受委任為理事會的成員，任期二年，接續由會員大會議決委任翌屆人選。

第二十三條

附圖為本會的標誌。



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 2 373,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial Golden Ball, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Outubro de 1996, lavrada de fls. 76 a 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 93-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Vitor Cheung Lup Kwan, uma quota de cinquenta mil patacas; e

b) Chan Choi Kuan, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo sétimo

São gerentes o sócio Vitor Cheung Lup Kwan e a sócia Chan Choi Kuan.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Importação e Exportação Chung Kuong Americana (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Outubro de 1996, lavrada de fls. 125 a 127 do livro n.º 5, deste Cartório, foi rectificada a escritura de 26 de Julho de 1996, a fls. 79 e seguintes do livro n.º 4, deste Cartório, nomeadamente a redacção dada à designação em inglês da sociedade comercial identificada em epígrafe. Assim, a sociedade em causa passa a ser designada em inglês por «American Chung Kong Group Co. (Macau) Ltd», como na realidade se pretendia dizer naquela escritura agora rectificada.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Importação e Exportação Chung Kuong Americana (Macau), Limitada», em chinês «Mei Kuok Chung Kuong Chap Tun (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «American Chung

Kong Group Co. (Macau) Ltd», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 7.º andar, «D», edifício centro comercial da Praia Grande, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Henrique Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Top Rank (Macau) Investimento Financeiro, Consultores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1996, exarada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 62, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Top Rank (Macau) Investimento Financeiro, Consultores, Limitada» e em inglês «Top Rank (Macau) Investment Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua dos Cules, n.º 14-A, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de quinhentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chan Hing Ling e Tse Wing Chi.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**BANCO DA CHINA,
SUCURSAL DE MACAU**

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$183,382,252.61	
11	Depósitos na A.M.C.M. Certificados de dívida do Governo de Macau	449,552,913.65 728,972,227.74	
12	Valores a cobrar	555,782.66	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	7,974,159.23	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,271,593,040.16	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	9,979.50	
20	Crédito concedido	16,820,572,593.02	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	7,674,548,298.48	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	3,225,209,927.85	
23	Ações, obrigações e quotas	1,268,499,141.58	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	8,759,126.52	
29	Outras aplicações Notas em circulação	66,184,710.00	\$800,392,000.00
301+311	Depósitos à ordem		7,980,791,244.25
302+312	Depósitos com pré-aviso		6,433,380.00
303+313	Depósitos a prazo		21,600,376,432.30
32	Recursos de instituições de crédito no Território		801,964,704.97
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		2,357,363,782.12
35	Empréstimos por obrigações		
36	Cretores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		69,060,730.77
38	Cretores		119,364,043.02
39	Exigibilidades diversas		17,967,655.51
40	Participações financeiras	65,639,350.90	
41	Imóveis	356,864,178.73	
42	Equipamento	35,995,886.03	
43	Custos plurienois	8,983,727.69	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	116,999,303.61	
49	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	1,082,427,699.02	1,932,196,395.83
62	Provisões para riscos diversos		303,404,157.99
60	Fundo de maneio Provisão para Fundo de reforma		1,032,600,000.00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	1,500,224,806.65	
8	Proveitos por natureza		1,851,034,578.87
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	716,555,109.78	
92	Valores recebidos em caução	43,981,899,166.10	
93	Garantias e avais prestados		5,388,986,965.32
94	Créditos abertos		1,480,014,530.58
90	Cretores por valores recebidos em depósito		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança		716,555,109.78
92	Cretores por valores recebidos em caução		43,981,899,166.10
93	Devedores por garantias e avais prestados	5,388,986,965.32	
94	Devedores por créditos abertos	1,480,014,530.58	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	4,778,311,316.36	4,778,311,316.36
	TOTAIS	\$95,218,716,193.77	\$95,218,716,193.77

O Administrador,

Cheong Chi-Sang

O Chefe da Contabilidade,

Wong Chun-Peng

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	1,977,518.60	
- Moedas externas	4,796,678.36	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
- Patacas	11,544,087.80	
- Moedas externas		
Valores a cobrar	10,375.14	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	274,458.69	
Depósitos à ordem no exterior	2,617,121.71	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	515,686,926.39	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,516,022,067.34	
Ações, obrigações e quotas	2,000,000.00	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	66,650.37	
Outras aplicações	4,000,000.00	
Depósitos à ordem		
- Patacas		4,918,395.21
- Moedas externas		50,179,392.92
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas		411,751,015.74
- Moedas externas		177,210,169.37
Recursos de instituições de crédito no Território		8,613.95
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		1,317,217,264.16
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		385,063.52
Credores		79,655.00
Exigibilidades diversas		8,189,948.09
Participações financeiras		
Imóveis	42,443,359.26	
Equipamento	3,312,275.09	
Custos pluriénais	54,154.69	
Despesas de instalação	166,178.16	
Imobilizações em curso	3,103,476.00	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	33,499,932.34	150,778,472.67
Provisões para riscos diversos		9,950,000.00
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	122,662,767.55	
Proveitos por natureza		133,570,036.86
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	250,801.73	
Valores recebidos em caução	416,053,069.06	
Devedores por garantias e avales prestados	188,381,650.00	
Devedores por créditos abertos	28,200,380.27	
Credores por valores recebidos em depósito		250,801.73
Credores por valores recebidos para cobrança		416,053,069.06
Credores por valores recebidos em caução		188,381,650.00
Garantias e avales prestados		28,200,380.27
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	1,281,210,580.71	1,281,210,580.71
TOTAIS	4,178,334,509.26	4,178,334,509.26

O Administrador,

Hao Jianping

O Chefe da Contabilidade,

Lúcia Cheang

BANCO TOTTA & AÇORES, S.A. — SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	1,022,544.70	
Moedas externas	987,186.28	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	4,890,460.99	
Moedas externas		
Valores a cobrar	2,844,909.65	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	509,937.73	
Depósitos à ordem no exterior	2,006,456.83	
Ouro e prata	217,545.00	
Outros valores		
Crédito concedido	1,827,149,666.33	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,119,394,923.64	
Acções, obrigações e quotas	1,407,475,152.91	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	387,407.41	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		12,781,342.97
Moedas externas		29,974,457.95
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		
Moedas externas		
Depósitos a prazo		
Patacas		160,387,590.58
Moedas externas		2,522,022,414.92
Recursos de instituições de crédito no Território		143,461,989.45
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		1,505,650,318.20
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		553,058.08
Credores		671,812.01
Exigibilidades diversas		488,087.18
Participações financeiras		
Imóveis	11,912,460.94	
Equipamento	1,678,811.51	
Custos plurienais	6,663.80	
Despesas de instalação	105,712.88	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	111,395.95	
Contas internas e de regularização	420,558,081.30	391,428,210.92
Provisões para riscos diversos		13,654,368.54
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e perdas	109,069.40	69,554.51
Custos por natureza	253,378,052.77	
Proveitos por natureza		273,603,234.71
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	18,120,626.31	
Valores recebidos em caução	559,539,950.69	
Garantias e avais prestados		138,057,690.81
Créditos abertos		16,976,475.23
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		18,120,626.31
Credores por valores recebidos em caução		559,539,950.69
Devedores por garantias e avais prestados	138,057,690.81	
Devedores por créditos abertos	16,976,475.23	
Outras contas extrapatrimoniais	1,215,918,132.23	1,215,918,132.23
TOTAIS	7,003,359,315.29	7,003,359,315.29

O Director da Contabilidade,
Joaquim Ribas da Silva

O Director-Geral,
João Figueiredo Jr.

BANCO DA AMÉRICA (MACAU), S.A.R.L.

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	3,504,134.40	
. Moedas externas	9,132,453.57	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	7,834,086.01	
. Moedas externas	0.00	
Valores a cobrar	0.00	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	6,635,504.22	
Depósitos à ordem no exterior	16,606,875.77	
Ouro e prata		
Outros valores	353,062.56	
Crédito concedido	456,489,523.50	
Aplicações em instituições de crédito no Território	32,500,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	57,460,178.60	
Ações, obrigações e quotas	0.00	
Aplicações de recursos consignados	0.00	
Devedores	7,938,305.21	
Outras aplicações	0.00	
Depósitos à ordem		
. Patacas		28,522,870.95
. Moedas externas		77,376,234.86
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		19,821.64
. Moedas externas		1,878,964.24
Depósitos a prazo		
. Patacas		26,778,220.94
. Moedas externas		278,872,646.41
Recursos de instituições de crédito no Território		18,683.38
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		16,715,184.18
Empréstimos por obrigações		0.00
Cretores por recursos consignados		0.00
Cheques e ordens a pagar		4,935,994.44
Cretores		13,581.08
Exigibilidades diversas		779,815.83
Participações financeiras	971,398.15	
Imóveis	9,356,165.28	
Equipamento	1,975,218.39	
Custos plurienais	0.00	
Despesas de instalação	0.00	
Imobilizações em curso	0.00	
Outros valores imobilizados	0.00	
Contas internas e de regularização	2,393,329.59	7,697,716.11
Provisões para riscos diversos		6,178,770.52
Capital		100,000,000.00
Reserva legal		24,300,000.00
Reserva estatutária		0.00
Outras reservas		0.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		23,717,941.03
Custos por natureza	30,153,647.17	
Proveitos por natureza		45,497,436.81
Valores recebidos em depósito	0.00	
Valores recebidos para cobrança	3,620,223.86	
Valores recebidos em caução	1,180,728,138.27	
Garantias e avales prestados		9,889,789.92
Créditos abertos		24,306,965.21
Cretores por valores recebidos em depósito		0.00
Cretores por valores recebidos para cobrança		3,620,223.86
Cretores por valores recebidos em caução		1,180,728,138.27
Devedores por garantias e avales prestados	9,889,789.92	
Devedores por créditos abertos	24,306,965.21	
Outras contas extrapatrimoniais	41,555,099.44	41,555,099.44
T O T A I S	1,903,404,099.12	1,903,404,099.12

O Administrador,

Alfred Lau

O Chefe da Contabilidade,

S. K. Cho

BANCO COMERCIAL DE MACAU
SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1996

Expresso em Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDORES
Caixa		
Patacas		
Moedas Externas		
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	657,250.88	
Valores a Cobrar		
Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território	1,047,722.80	
Depósitos à Ordem no Exterior	1,363.10	
Ouro e Prata		
Outros Valores		
Crédito Concedido	257,202,346.46	
Aplicações na Autoridade Monetária e Cambial de Macau	50,000,000.00	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território		
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior		
Obrigações e Outros Títulos	168,829,876.77	
Aplicações de Recursos Consignados		
Devedores		
Outras Aplicações		
Depósitos à Ordem		
Patacas		
Moedas Externas		
Depósitos com Pré-Aviso		
Patacas		
Moedas Externas		
Depósitos a Prazo		
Patacas		
Moedas Externas		39,301,588.03
Recursos de Instituições de Crédito no Território		421,869,917.95
Recursos de Instituições de Crédito no Exterior		
Empréstimos em Moedas Externas		
Empréstimos por Obrigações		
Credores por Recursos Consignados		
Cheques e Ordens a Pagar		
Credores		
Exigibilidades Diversas		2,588,117.30
Imobilizações Financeiras		
Imóveis		
Equipamento		
Custos Plurienais		
Despesas de Instalação		
Imobilizações em Curso		
Outros Valores Imobilizados		
Contas Internas e de Regularização	8,161,264.21	4,802,176.05
Provisões para Riscos Diversos		3,196,312.65
Capital		
Outras Reservas		
Resultado do Exercício		
Lucros e Perdas	684,926.62	
Custos por Natureza	53,434,050.92	
Proveitos por Natureza		68,260,689.78
Valores Recebidos em Depósito		
Valores Recebidos para Cobrança		
Valores Recebidos em Caução	313,915,692.16	
Garantias e Avals Prestados		38,981,181.26
Creditos Abertos		
Operações a Prazo		
Compras a Prazo		
Vendas a Prazo		
Credores por Valores Recebidos em Depósito		
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		
Credores por Valores Recebidos em Caução		313,915,692.16
Devedores por Garantias e Avals Prestados	38,981,181.26	
Devedores por Créditos Abertos		
Outras Contas Extra-Patrimoniais	846,311,733.44	846,311,733.44
T O T A I S	1,739,227,408.62	1,739,227,408.62

A Contabilista,

Virginia Ho

A Direcção da Sucursal,

Renato Feitor

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Formato «livro de bolso»	\$ 35,00	(colectânea de legislação).....	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Dicionário de Português-Chinês:		Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995)	\$ 40,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993)	\$ 65,00	Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995)	\$ 30,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1994)	\$ 30,00	Formato «livro de bolso»	\$ 50,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996)	\$ 30,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995).	\$ 90,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996)	\$ 45,00	Regimento da Assembleia Legislativa (edição bilingue, 1993)	\$ 35,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho—Segunda Revisão da Constituição)	\$ 40,00	Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição—bilingue, 1991)	\$ 25,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996)	\$ 8,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995)	\$ 25,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue), 1996)	\$ 55,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995)	\$ 80,00
Dicionário de Chinês-Português:		Lei da Nacionalidade (ed. bilingue)	\$ 15,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994) ...	\$ 15,00
Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995)	\$ 50,00		
		Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue, 1993)	\$ 60,00		
		Processo de Integração			

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	葡中字典 精裝	\$ 150.00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	袖珍裝	\$ 50.00	年報、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65.00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45.00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30.00
行政程序法典 (雙語版, 一九九四年)	\$ 30.00	澳門組織章程 (第二版——雙語, 一九九一年)	\$ 25.00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90.00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55.00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理 總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8.00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第 1 / 89 號國家 基本法——國家基本法第二次修訂)	\$ 40.00	國籍法 (雙語版)	\$ 15.00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25.00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50.00	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年)	\$ 15.00
中葡字典 普通裝	\$ 60.00	澳門司法組織 (修訂本, 雙語版, 一九九三年)	\$ 60.00		
袖珍裝	\$ 35.00	納入編制 (法例匯編)	\$ 85.00		



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 94,00
每份價銀九十四元正